* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 3360 do Jornal Correio do Povo do Paraná

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020 - PMLS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico em anexo, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nº 004/2020 – PMLS, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL EM REGIME DE URGÊNCIA**, **ADJUDICA** a empresa ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS inscrita no CNPJ sob o n° 10.585.039/0001-71 pelo valor de R$ 32.000,00 e a empresa ANA PAULA VEGA LAMIM LEAL & CIA LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 05.863.769/0001-57 pelo valor de R$ 32.000,00.

Laranjeiras do Sul/PR, 23 de março de 2020.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº. 007/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2020 - PMLS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL EM REGIME DE URGÊNCIA.

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADO: ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS, inscrita no CNPJ sob o n° 10.585.039/0001-71, situada à Rua Diogo Pinto, n.º 1145, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-290, neste ato representada pelo Sr. **ISAC KEI YAMAZAKI**, portador da Cédula de Identidade n° 570.341-7-SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o n° 201.520.949-20.

VALOR TOTAL: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 23 de março de 2020.
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº. 008/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2020 - PMLS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL EM REGIME DE URGÊNCIA.

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADO: ANA PAULA VEGA LAMIM LEAL & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 05.863.769/0001-57, situada à Av. Vereador Honório Babinski, n.º 69, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-270, neste ato representada pela Sra. **ANA PAULA VEGA LAMIM LEAL**, portadora da Cédula de Identidade n° 11286482-2-SSP/RJ, e inscrita no CPF/MF sob o n° 053.168.087-89.

VALOR TOTAL: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 23 de março de 2020.
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná
Praça Ruy Barbosa 01 – Centro – CEP: 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95
Departamento de Recursos Humanos

PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO n.º 002/2019

EDITAL DE COMPARECIMENTO n.º 010/2020.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e em conformidade com as condições gerais estabelecidas para o Processo Seletivo de Estágio n.º 002/2019, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

A situação dos Candidatos que foram convocados pelo Edital de Chamamento de n.º 010/2020, que compareceram, desistiram ou não atenderam os requisitos previstos conforme o item de n.º 9.1.8 do Edital 002/2019:

NOME	CURSO	SITUAÇÃO
Ivan Ramos	Ciências Econômicas	Compareceu
Pedro Henrique Frandolozo	Pedagogia	Não Compareceu
Cassia Elen Belloni	Odontologia	Compareceu
Thais Bortolo Ferreira	Enfermagem	Compareceu
Milena Hechiley Lemes Correa	Enfermagem	Compareceu

Laranjeiras do Sul-PR, 24 de Março de 2020.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal

Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br

==========GABINETE DO PREFEITO==========

O Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal de Virmond aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

LEI Nº. 471/2020

SÚMULA: Autoriza o executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2020, no valor de **R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais).**

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de Virmond, no Exercício de 2020, até o valor de **R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)**, na seguinte dotação orçamentária:

10 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
004– Departamento de Urbanismo
15.451.0010-1073 – Convênio Estadual nº 006/2020 – SEIL – Pavimentação Asfáltica
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Valor: R$ 400.000,00
Conta Despesa: 802
Fonte: 00802

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o excesso de arrecadação conforme demonstrado abaixo:

EXCESSO ARRECADAÇÃO:

CÓDIGO RECEITA	NOME DO RECURSO	VALOR
1.7.2.8.10.9.1.02.00.00.00.00	Convênio Estadual nº 006/2020 – SEIL – Pavimentação Asfáltica	R$ 400.000,00
TOTAL		**R$ 400.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, em 24 de março de 2020.

Neimar Granoski
Prefeito Municipal

Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br

==========GABINETE DO PREFEITO==========

O Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal de Virmond aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

LEI Nº. 472/2020

SÚMULA: Autoriza o executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2020, no valor de **R$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais).**

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de Virmond, no Exercício de 2020, até o valor de **R$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais)**, na seguinte dotação orçamentária:

10 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
001– Departamento de Obras e Viação
15.451.0010-1074 – Convênio Estadual 272/2019 - SEDU - Aquisição de uma Retroscavadeira
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Valor: R$ 230.000,00
Conta Despesa: 803
Fonte: 00803

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o excesso de arrecadação conforme demonstrado abaixo:

EXCESSO ARRECADAÇÃO:

CÓDIGO RECEITA	NOME DO RECURSO	VALOR
1.7.2.8.10.9.1.03.00.00.00.00	Convênio Estadual 272/2019 - SEDU - Aquisição de uma Retroscavadeira	R$ 230.000,00
TOTAL		**R$ 230.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, em 24 de março de 2020.

Neimar Granoski
Prefeito Municipal

Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro – CEP 85.350-000
Fone: (42) 36371148

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 60/2019 - PMNL
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019 - PMNL

O **MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**, Estado do Paraná, situado na Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, Nova Laranjeiras - PR, inscrito no CNPJ/MF **95.587.648/0001-12**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **JOSE LINEU GOMES**, brasileiro, agropecuarista, portador da cédula de identidade RG nº 1.328.459-8 SSP/PR e CPF/MF nº 240.909.729-49, residente e domiciliado na residente e domiciliado na Rua Das Violetas, nº 867, Loteamento Bueno, daqui para frente doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **V. ALBIERO & CIA LTDA - EPP**, CNPJ **79.189.718/0001-28**, localizada na Rua Carlos Gomes, 3626 - Centro - Cascavel - PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por **LUIZ FERNANDO BRAGGIO PIELAK**, portador da cédula de identidade R.G. n. º 2.092.812-3 - SSP/PR, inscrito no CPF sob n. º 404.942.849-00, residente na Rua João Pessoa, 61 Apto 1510 - Centro - Cascavel – PR aditam o contrato 03/2020, celebrado em 27 de janeiro de 2020, conforme segue:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é a execução de **Recape de vias urbanas em CBUQ com área total de 10.679,00m², incluindo os serviços preliminares, revestimento, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual, através do Sistema de Financiamento aos Municípios, conforme Contrato de Fomento PARANÁ/SFM Nº 4014/2019 - SEDU/PARANACIDADE**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação CONCORRÊNCIA n. º 01/2019.

CLAUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO
O presente termo tem por objetivo a inclusão de serviços**.**

CLAUSULA TERCEIRA – DA INCLUSÃO DE SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:
Considerando o Parecer de Adequação de serviço em obra a SECRETARIA DE PLANEJAMENTO OBRAS E SERVIÇOS PUBLICO solicita a realização de termo aditivo de Serviços e Valores no objeto acima citado conforme memorando interno nº 39/2020.
Considerando por tanto acréscimo de serviços como: LOMBADAS, BASE DE BRITA PARA CABECEIRAS DAS RUAS,MEIO FIO.

CLÁUSULA QUARTA- DO VALOR DO CONTRATO:
O valor aditado é de R$ 44.600,40 (Quarenta e Quatro Mil Seiscentos Reais e Quarenta Centavos), passando o valor do contrato de R$ 823.375,20 (Oitocentos e Vinte e Três Mil, Trezentos e Setenta e Cinco Reais e Vinte Centavos), para R$ 867.797,60 (Oitocentos e Sessenta e Sete Mil Setecentos e Noventa e Sete Reais e Sessenta Centavos). Esse acréscimo corresponde a aproximadamente a 5.20% do valor total inicial da obra.

CLAUSULA QUINTA : O aditivo tem como base e fundamento o art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

Nova Laranjeiras, 13 de março de 2020.

---------- ----------
JOSE LINEU GOMES — Contratado
LUIZ FERNANDO BRAGGIO PIELAK — Contratado

TESTEMUNHAS:

Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro – CEP 85.350-000
Fone: (42) 36371148

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2020 - PMNL
CONCORRÊNCIA Nº 01/2019 - PMNL

O **MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**, Estado do Paraná, situado na Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, Nova Laranjeiras - PR, inscrito no CNPJ/MF **95.587.648/0001-12**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **JOSE LINEU GOMES**, brasileiro, agropecuarista, portador da cédula de identidade RG nº 1.328.459-8 SSP/PR e CPF/MF nº 240.909.729-49, residente e domiciliado na residente e domiciliado na Rua Das Violetas, nº 867, Loteamento Bueno, daqui para frente doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **V. ALBIERO & CIA LTDA - EPP**, CNPJ **79.189.718/0001-28**, localizada na Rua Carlos Gomes, 3626 - Centro - Cascavel - PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por **LUIZ FERNANDO BRAGGIO PIELAK**, portador da cédula de identidade R.G. n. º 2.092.812-3 - SSP/PR, inscrito no CPF sob n. º 404.942.849-00, residente na Rua João Pessoa, 61 Apto 1510 - Centro - Cascavel – PR aditam o contrato 03/2020, celebrado em 27 de janeiro de 2020, conforme segue:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é a execução de **Recape de vias urbanas em CBUQ com área total de 10.679,00m², incluindo os serviços preliminares, revestimento, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual, através do Sistema de Financiamento aos Municípios, conforme Contrato de Fomento PARANÁ/SFM Nº 4014/2019 - SEDU/PARANACIDADE**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação CONCORRÊNCIA n. º 01/2019.

CLAUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO
O presente termo tem por objetivo a inclusão de serviços**.**

CLAUSULA TERCEIRA – DA INCLUSÃO DE SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:
Considerando o Parecer de Adequação de serviço em obra a SECRETARIA DE PLANEJAMENTO OBRAS E SERVIÇOS PUBLICO solicita a realização de termo aditivo de Serviços e Valores no objeto acima citado conforme memorando interno nº 39/2020.
Considerando por tanto acréscimo de serviços como: LOMBADAS, BASE DE BRITA PARA CABECEIRAS DAS RUAS,MEIO FIO.

CLÁUSULA QUARTA- DO VALOR DO CONTRATO:
O valor aditado é de R$ 44.600,40 (Quarenta e Quatro Mil Seiscentos Reais e Quarenta Centavos), passando o valor do contrato de R$ 823.375,20 (Oitocentos e Vinte e Três Mil, Trezentos e Setenta e Cinco Reais e Vinte Centavos), para R$ 867.797,60 (Oitocentos e Sessenta e Sete Mil Setecentos e Noventa e Sete Reais e Sessenta Centavos). Esse acréscimo corresponde a aproximadamente a 5.20% do valor total inicial da obra.

CLAUSULA QUINTA : O aditivo tem como base e fundamento o art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

Nova Laranjeiras, 13 de março de 2020.

---------- ----------
JOSE LINEU GOMES — Contratado
LUIZ FERNANDO BRAGGIO PIELAK — Contratado

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro – CEP 85.350-000 Fone: (42) 36371148

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2020-PMNL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020-PMNL

Objeto: **Aquisição de mobiliário e equipamentos para a escola 12 salas - padrão FNDE e demais escolas e CMEIs do município,** para o período de 12 (doze) meses.

Órgão Gerenciador: **MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**, inscrito no CNPJ sob nº **95.587.648/0001-12**, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ LINEU GOMES**, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.328.459-8 SSP/PR e CPF/MF nº 240.909.729-49.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **REFRIFRIO AR CONDICIONADOS LTDA**, com sede na Rua Gênova, Nº 151, Bairro Pagani, CEP: 88.132-153, Palhoça - SC e inscrita no CNPJ sob nº **35.654.754/0001-40**, representado pelo Sr. **BRUNO JOSUE MARTINS**, portador da Carteira de Identidade RG nº 4989597 e CPF/MF sob o nº 079.906.409-29, à saber:

REFRIFRIO AR CONDICIONADOS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Quant	Preço	Preço total
1	1	AR CONDICIONADO SPLIT HIGH WALL 18.000 BTUS FRIO Especificações: Ar Condicionado Split high wall. cor branco. Sistema de geração frio; Capacidade refrigeração: 18.000 BTUS; Controle remoto; Função economia de energia; Ajuste preciso da posição da aleta; Timer digital 24hs; Gás ecológico (não agride a camada de ozônio); Função desumidificar; Função brisa; Função auto-limpeza; Função automática da temperatura; Função desliga/liga display; Função turbo; Função tripla filtragem; Classificação energética "A". Voltagem: 220V. Embalagem: 1 unidade interna, 1 unidade externa, suporte, parafusos e buchas para fixação unidade interna. Garantia de fabrica minima 12 (doze) meses. Equipamento com as especificações acima ou superior. Obs: Apresentar catálogo.	ELECTROLUX - VI/VE18F	UN	13,00	1.858,00	24.154,00
TOTAL							**24.154,00**

DO VALOR DO CONTRATO:

O valor total contratado é de **R$ 24.154,00** (Vinte Quatro Mil, Centos e Cinquenta e Quatro Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
001	DIVISÃO DE ENSINO
12.361.0007.1040	EQUIPAMENTOS ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02020 E 00000	Recursos Ordinários (Livres)
02030 E 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
02040 E 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
02050 E 00107	Salário-Educação
02060 E 00157	Recursos FNDE Mobiliário Escola Ely Nardello

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro – CEP 85.350-000 Fone: (42) 36371148

DA VIGÊNCIA:

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

DO FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.

Nova Laranjeiras, 20 de março de 2020.

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro – CEP 85.350-000 Fone: (42) 36371148

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2020-PMNL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020-PMNL

Objeto: **Aquisição de mobiliário e equipamentos para a escola 12 salas - padrão FNDE e demais escolas e CMEIs do município,** para o período de 12 (doze) meses.

Órgão Gerenciador: **MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**, inscrito no CNPJ sob nº **95.587.648/0001-12**, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ LINEU GOMES**, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.328.459-8 SSP/PR e CPF/MF nº 240.909.729-49.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **VA OTTONI EQUIPAMENTOS - ME**, com sede na Santos Vicentin, Nº 236, Centro, CEP: 85.148-000 e inscrita no CNPJ sob nº **18.770.897/0001-06**,representada pela Sra. **VIVIANE APARECIDA OTTONI**, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.529.822-6 e CPF/MF sob o nº 042.785.589-61, à saber:

V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS - EPP

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Quant	Preço	Preço total
1	2	ARMARIO EM AÇO armario em aço duas portas e quatro preteleiras, altura 200mm; largura 900mm; profundidade 450mm; altura vão 1865mm;largura do vao 830mm; capacidade de carga 80 kg; fechamento tipo maçaneta	MOVAG	AR-4C	UN	20,00	449,00	8.980,00
1	4	BATEDEIRA PLANETARIA - 5 LITROS Batedeira planetária de aplicação semi-industrial, com capacidade para 5 litros, fabricada em conformidade com a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego, NR 12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos. 1.2 Dimensões e tolerância: Largura: 240mm; Profundidade: 350mm; Altura: 420mm; Tolerância: +/- 15% 11.3 1.3 Características construtivas: Estrutura ou suporte para o motor em aço, com fino acabamento em pintura epóxi. Cuba em aço inox. Cabeçote basculante com trave para facilitar a remoção da cuba para higienização. Sistema de engrenagens helicoidais. Com quatro níveis de velocidade. Movimento planetário. Sistema de troca de velocidade progressiva com polia variadora. Com batedor para massas leves, massas pesadas e batedor globo. Chave liga/desliga e chave seletora de velocidade. Manipula trava/destrava. Com os seguintes acessórios inclusos: 1 tacho em aço inox, com capacidade para 5 litros; 1 batedor para massas leves; 1 batedor plano para massas pesadas; 1 batedor globo para claras, etc. Frequência: 50/60hz. Potência: 500wats. Voltagem: 110 ou 220V (monofásica). Documentação Técnica: Apresentar "Certificado de Conformidade à NR 12"	MANÁ	BMP-6	UN	1,00	1.980,00	1.980,00

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro – CEP 85.350-000 Fone: (42) 36371148

		emitido por organismo habilitado para esta finalidade. Apresentar Certificado e ficha técnica do aço utilizado no equipamento. Garantia: Doze meses (1 ano), no mínimo, de cobertura integral do equipamento. OBS: A data para cálculo da garantia deve ter como base a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo do equipamento.						
1	15	ESTANTE PARA BIBLIOTECA EM AÇO estante para biblioteca em aço com 10 prateleiras(5 planos), com travamento em x com parafuso no ponto central, abas de contenção no fundo aparador lateral, travessa superior estabilizadora e nivelador de altura; dimensoes; altura 1800mm; largura 1025mm; profundidade 580mm; altura do vão ajustavel; largura do vão 1000mm; capacidade de carga prateleiras 70kg	MOVAG	EST-BIBLIOTECA ESPECIAL	UN	30,00	835,00	25.050,00
1	17	FORNO INDUSTRIAL A GAS COM 1 CAMARA Forno industrial com pés, alimentado por GLP (gás liquefeito de petróleo) ou gás natural com porta de vidro de abertura integral, e com queimador dotado de dispositivo "supervisor de chama". Dimensões e tolerâncias Dimensões _ Largura mínima interna: 800 mm _ Profundidade mínima interna: 600 mm _ Altura mínima interna: 270 mm _ Altura do piso interno (pedra): 1000 mm +/- 100 mm Capacidade de combustão e características dos queimadores _ O forno deve possuir identificação do tipo de alimentação, gravada de forma indelével, em local visível junto à conexão com a rede de gás, através de uma das seguintes expressões: _ "UTILIZAR GÁS NATURAL" ou _ "UTILIZAR GLP" _ Queimador tubular em forma de "U", com capacidade de queima de 1.060 g/h. _ Torneira de controle tipo industrial de variação contínua, com limites intransponíveis nas posições aberto e fechado e identificação de intensidade das chamas (fechado/ mínimo/ máximo). _ Bico(s) injetore(s) de rosca grossa. Regulador(es) de entrada de ar para o injetor. _ Pressão de trabalho: 2,8 kPa. Características construtivas _ Paredes e teto confeccionados em chapa de aço inox, duplos, sendo a face interna confeccionada em chapa 20 (0,90 mm) e a face externa em chapa 18 (1,25 mm). Isolamento entre elas de lã de vidro ou de rocha com espessura mínima de 60 mm e densidade mínima 64 Kg/m3. _ Porta em vidro temperado com sistema de abertura tipo "guilhotina" de abertura integral, com contrapesos. Obs.: A porta deve possuir dispositivo que a mantenha aberta sem a aplicação de força ou fechada de forma hermética. _ Piso interno em pedra refratária removível, inteiriça ou bipartida. _ Orifícios de visualização das chamas. _ 2 bandejas corrediças executadas em arame de aço inox, perfil de seção circular Ø=1/4". Distância máxima de 50 mm entre arames. _ Possibilidade de utilização de bandejas em três alturas.	VENANCIO	FIRI90	UN	1,00	1.399,00	1.399,00

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro – CEP 85.350-000 Fone: (42) 36371148

		_ Termômetro para controle de temperatura graduado de 0º a 300º Celsius. _ Alimentação do fogão através de terminal de acoplamento em tubo metálico flexível para condução de gases conforme ABNT NBR 14177 - Tubo flexível metálico para instalações de gás combustível de baixa pressão. _ Estrutura de sustentação dotada de: _ 4 pés em perfil "L" de aço inox, de abas iguais de 1 1/2" x 1/8" de espessura. _ Sapatas reguláveis constituídas de base metálica e ponteira maciça de material polimérico. _ Quadros superior e inferior compostos por travessas em perfil "U" de aço inox com espessura mínima de chapa de 1,25mm (chapa 18), soldadas entre si, formando um quadro rígido fixado aos pés através de parafusos e porcas de aço inox. _ Grade inferior em aço inox para utensílios, constituídos por perfil "U" em chapa 20 (0,90 mm), com 70 mm de largura, e espaçamento máximo de 130 mm. Garantia _ Sessenta meses (5 anos), no mínimo, de cobertura integral do equipamento. OBS: A data para cálculo da garantia deve ter como base a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo do equipamento.						
TOTAL								**37.409,00**

DO VALOR DO CONTRATO:

O valor total contratado é de **R$ 37.409,00** (Trinta e Sete Mil, Quatrocentos e Nove Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
001	DIVISÃO DE ENSINO
12.361.0007.1040	EQUIPAMENTOS ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02020 E 00000	Recursos Ordinários (Livres)
02030 E 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
02040 E 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
02050 E 00107	Salário-Educação
02060 E 00157	Recursos FNDE Mobiliário Escola Ely Nardello

DA VIGÊNCIA:

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

DO FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.

Nova Laranjeiras, 20 de março de 2020.

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro – CEP 85.350-000 Fone: (42) 36371148

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2020-PMNL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020-PMNL

Objeto: **Aquisição de mobiliário e equipamentos para a escola 12 salas - padrão FNDE e demais escolas e CMEIs do município,** para o período de 12 (doze) meses.

Órgão Gerenciador: **MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**, inscrito no CNPJ sob nº **95.587.648/0001-12**, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ LINEU GOMES**, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.328.459-8 SSP/PR e CPF/MF nº 240.909.729-49.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME**, com sede na Rua Prudente de Morais, Nº 855, Centro, CEP: 85.660-000, Dois Vizinhos - Pr e inscrita no CNPJ sob nº **73.334.476/0001-32**, representado pelo Sr. **RAFAEL SANTOLIN**, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.592.668-5 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 033.488.009-27, à saber:

CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Quant	Preço	Preço total
1	3	ARQUIVO EM AÇO arquivo em aço com 4 gavetas; altura 1330mm; largura 470mm; profundidade 600mm; altura vão 300mm; largura vao 430mm; capacidade carga gavetas 35kg	LUNASA AQL22003	UN	3,00	363,00	1.089,00
1	13	ESPREMEDOR DE FRUTAS CITRICAS Descrição • Espremedor/extrator de frutas cítricas, industrial, fabricado em aço inox. Dimensões e tolerância • Altura: 390mm • Largura: 360mm • Diâmetro: 205mm • Tolerância: +/- 10% • Produção média: 15 unid. minuto (aproximada) Características construtivas • Gabinete, câmara de sucos e tampa fabricados em aço inox. • Copo e peneira em aço inox. • Jogo de carambola composto por: 1 Castanha pequena (para limão); 1 Castanha grande (para laranja). • Motor: 1/4 HP (mais potente que os motores convencionais de 1/5 e 1/6 HP). • Rotação: 1740 Rpm. • Frequência: 50/60 Hz. • Tensão: 127/220v (Bivolt). • Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. • Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. Garantia Doze meses (1 ano), no mínimo, de cobertura integral do equipamento.	JL COLOMBO	UN	1,00	362,00	362,00
1	14	ESTANTE EM AÇO Estante em aço com 6 prateleiras; altura 2000mm; largura 925mm; profundidade 450mm; altura vao ajustavel; largura do vao 920mm; capacidade de carga prateleira 150kg; reforço em x; reforço omega duplo; paineis laterais e de fundo	LUNASA AQL125	UN	20,00	187,00	3.740,00
1	25	LIQUIDIFICADOR SEMI INDUSTRIAL 2 LITROS Descrição _ Liquidificador semi-industrial de 2 litros, fabricado em conformidade com a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego NR12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos. Capacidade _ Copo com capacidade útil de 2 litros. Características construtivas _ Copo removível, confeccionado em chapa de aço inox, em peça única, sem soldas, com espessura de 1 mm. _ Flange do copo em material plástico injetado, em cor clara. _ Alças em aço inox, espessura de chapa de 1,25mm, com bordas rebatidas para o lado interno e soldadas em toda extensão de modo a não haver retenção de resíduos. Fixação das alças ao copo com soldas lisas, uniformes e sem frestas de modo a evitar o acúmulo de resíduos. _ Tampa do copo em aço inox, espessura mínima de chapa de 0,6mm, com dobras estruturais que permitam a limpeza interna. _ Gabinete do motor em aço inox, espessura mínima de chapa de 0,6mm, flange superior e ao da base em material plástico injetado, em cor clara. Dreno da flange posicionado de modo a não haver entrada de líquidos no gabinete do motor. _ Sapatas antivibratórias em material aderente. _ Facas, eixo, buchas, porca fixadora do eixo da faca e pino elástico de tração da faca em aço inox. _ O conjunto formado pelas facas, eixo e elementos de fixação deve ser removível para limpeza, sem a necessidade de utilização de ferramentas. _ Flange de acoplamento do motor, pinos de tração e elementos de fixação em aço inox. _ Interruptor liga/desliga. _ Interruptor para pulsar. _ Motor monofásico de ½ HP. _ Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. _ Voltagem do aparelho: comutável 110 V/ 220 V por meio chave comutadora. _ Indicação da voltagem na chave comutadora. Cordão de alimentação (rabicho) com 1200 mm de comprimento Garantia Doze meses (1 ano), no mínimo, de cobertura integral do equipamento. OBS: A data para cálculo da garantia deve ter como base a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo do equipamento.	COLOMBO	UN	1,00	330,00	330,00
TOTAL							**5.521,00**

DO VALOR DO CONTRATO:

O valor total contratado é de **R$ 5.521,00** (Cinco Mil, Quinhentos e vinte e um Reais).

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro – CEP 85.350-000 Fone: (42) 36371148

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
001	DIVISÃO DE ENSINO
12.361.0007.1040	EQUIPAMENTOS ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02020 E 00000	Recursos Ordinários (Livres)
02030 E 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
02040 E 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
02050 E 00107	Salário-Educação
02060 E 00157	Recursos FNDE Mobiliário Escola Ely Nardello

DA VIGÊNCIA:

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

DO FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.

Nova Laranjeiras, 20 de março de 2020.

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro – CEP 85.350-000 Fone: (42) 36371148

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2020-PMNL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020-PMNL

Objeto: **Aquisição de mobiliário e equipamentos para a escola 12 salas - padrão FNDE e demais escolas e CMEIs do município,** para o período de 12 (doze) meses.

Órgão Gerenciador: **MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**, inscrito no CNPJ sob nº **95.587.648/0001-12**, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ LINEU GOMES**, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.328.459-8 SSP/PR e CPF/MF nº 240.909.729-49.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **NELSON BAVARESCO E BAVARESCO LTDA - EPP**, com sede na Rua 7 de Setembro, 2525, Centro, CEP: 85.301-070, Lara jeiras do Sul - Pr e inscrita no CNPJ sob nº **74.085.358/0001-09**, representado pelo Sr. **NELSON BAVARESCO**, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.456.480-7 SSP/Pr e CPF/MF sob o nº 620.365.809-04, à saber:

NELSON BAVARESCO & BAVARESCO LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Quant	Preço	Preço total
1	5	BEBEDOURO ELETRICO 50 LITROS Bebedouro elétrico comercial de, no mínimo, duas torneiras tipo lavatório, com capacidade de refrigeração que garanta uma vazão mínima de 50 litros/hora de agua gelada. Capacidade e características gerais Capacidade mínima: 50 litros/hora de água gelada (para atender ambiente escolar de 80 alunos/crianças aproximadamente). Para instalação no piso, prevendo uso em escolas e creches. Com pés reguláveis e antiderrapantes. Com termostato regulável para ajuste da temperatura; Sistema de filtragem que inclua retenção de partículas (PIII) e Redução de cloro (Cl). Obs.: Bebedouros deste tipo precisam de certas condições de pressão de água para um correto funcionamento, portanto, caberá à Contratante, com a assessoria técnica do fornecedor, verificar as condições mínimas necessárias antes da aquisição do bebedouro. Características construtivas Pia em aço inox polido. Gabinete em aço inox ou chapa eletrozincada. 2 (duas) torneiras para copo tipo lavatório (ou similar), reguláveis e de fácil acionamento pelos usuários previstos: crianças em escolas e creches. Reservatório de água em material resistente, atóxico e de fácil limpeza (polipropileno ou aço inox). Serpentina em aço inox AISI 304. Isolamento térmico apropriado para o desempenho previsto. Previsões para limpeza, higienização e	VENANCIO	RB15	UN	1,00	1.500,00	1.500,00

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro – CEP 85.350-000 Fone: (42) 36371148

		dreno. Mangueiras atóxicas e adaptador(es) para conexão com a rede hidráulica. Baixo consumo de energia, com termostato para controle automático da temperatura da água. Gás refrigerante R600a ou R134a. Obs.: O gás a ser utilizado no processo de refrigeração não poderá ser prejudicial à camada de ozônio e deverá possuir baixo índice GWP ("Global Warming Potential" – Potencial de Aquecimento Global), conforme legislação pertinente. Dreno para limpeza da cuba. Ralo sifonado que barra o mau cheiro proveniente do esgoto. Não possuir cantos vivos, arestas ou quaisquer outras saliências cortantes ou perfurantes de modo a não causar acidentes. A cuba, as torneiras e o(s) filtro(s) devem fazer parte integral do equipamento, não podendo considerá-las como itens adicionais. Tensão (voltagem): monovolt – 127 V / 220 V (conforme demanda) ou Bivolt. Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Indicação da tensão (voltagem) no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho						
1	16	FOGAO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM FORNO Descrição _ Fogão industrial central de 6 bocas com forno e torneiras de controle em dois lados opostos, fixadas em tubo de alimentação (gambiarra), alimentado por GLP (gás liquefeito de petróleo) ou gás natural, e com queimadores dotados de dispositivo "supervisor de chama". Dimensões e tolerâncias Dimensões do corpo (sem considerar a gambiarra) _ Largura: 1570 mm +/- 50 mm _ Profundidade: 1080 mm +/- 50 mm _ Altura: 800 mm +/- 10 mm Dimensões máximas externas (com gambiarra) _ Largura: 1820 mm _ Profundidade: 1330 mm Obs.: A largura mínima de vão livre da porta do ambiente para passagem deste fogão é de 1,40m. Dimensões internas mínimas do forno _ Largura: 540 mm _ Profundidade: 660 mm _ Altura: 310 mm Dimensões das grelhas _ 400 mm x 400 mm +/- 15 mm Obs.: O design das grelhas deve garantir a possibilidade de apoio adequado de panelas com diâmetro a partir de 300 mm). Dimensões dos queimadores _ Diâmetro do queimador tipo cachimbo: 85 mm +/- 10 mm _ Diâmetro do queimador tipo coroa: 180 mm +/- 10 mm Capacidade de combustão e características dos queimadores _ O fogão deve possuir identificação do tipo de alimentação, gravada de forma	CRISTAL AÇO	ECONOMY 6 BOCAS	UN	1,00	1.500,00	1.500,00

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro – CEP 85.350-000 Fone: (42) 36371148

		indelével, em local visível junto à conexão com a rede de gás, através de uma das seguintes expressões: _ "UTILIZAR GÁS N _ 6 queimadores duplos, compostos de queimador tipo "cachimbo" de 300g/hora conjugado com queimador tipo "coroa" de 300g/h, perfazendo por boca, a capacidade de 600g/ hora de GLP, dotados de espalhadores de chamas. _ Queimador do forno tubular em forma de "U", com diâmetro de 1", e capacidade de queima de 800g/h. _ Torneiras de controle tipo industrial, 3/8" x 3/8" reforçadas, fixadas e alimentadas pela gambiarra. _ Cada queimador deverá ser dotado de torneira individual. Os queimadores conjugados devem possuir duas torneiras de controle. Todas as torneiras deverão ter limites intransponíveis nas posições aberto e fechado, assim como identificação de intensidade das chamas. Torneira do forno deve possuir identificação diferenciada para fácil localização, além da identificação para controle de temperatura. _ Bicos injetores de rosca grossa. Reguladores de entrada de ar fixados a cada injetor. _ Pressão de trabalho: 2,8 kPa Características construtivas Fogão _ 4 pés em perfil "L" de aço inox, de abas iguais de 1 1/2" x 1/8" de espessura. _ Sapatas reguláveis constituídas de base metálica e ponteira maciça de material polimérico, fixadas de modo que o equipamento fique a aproximadamente 50 mm do piso. _ Quadro inferior composto por travessas em perfil "U" de aço inox, em chapa 16 (1,50mm) com 60 mm de altura e dobras estruturais, soldadas entre si, formando um quadro rígido fixado aos pés através de parafusos e porcas de aço inox. _ Quadro superior composto por travessas em perfil "U" de aço inox em chapa 18 (1,25mm), tendo as travessas longitudinais 60 mm de altura e as transversais180mm de altura, soldadas entre si, formando um quadro rígido fixado aos pés através de parafusos e porcas de aço inox. As travessas transversais constituem-se no painel de fechamento lateral do fogão. _ Tampo (tempre) constituído em chapa de aço inox, chapa 14 (1,90mm), obtida através de corte a laser, em uma peça única, onde se encaixam as grelhas em número de 6. _ Reforços estruturais do tampo em aço inox, constituídos por perfil "L" em chapa 14 (1,90mm), de abas iguais de 1 1/4" x 1/16" de espessura, fixados por solda a ponto na forma de "V" ao longo da superfície inferior do tampo. Os reforços devem ser aplicados no perímetro do tampo, bem como em suas divisões internas. _ Fixação do tampo aos pés, através de 4 cantoneiras de aço inox soldadas à face inferior do tampo e fixadas aos pés através de parafusos e porcas de aço						

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro – CEP 85.350-000 Fone: (42) 36371148

		inox. _ Conjunto de apoio dos queimadores em aço inox, com 40 mm de largura e 1/8" de espessura, com furação para encaixe. _ 6 bandejas coletoras em aço i						
1	24	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 8 LITROS Liquidificador industrial de 8 litros, fabricado em conformidade com a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego NR12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos. Capacidade com soldas lisas, uniformes e sem frestas de modo a evitar o acúmulo de resíduos. _ Tampa do copo em aço inox, espessura mínima de chapa de 0,6mm, com dobras estruturais Copo com capacidade útil de 8 litros. Características construtivas _ Copo removível confeccionado em chapa de aço inox, em peça única, sem soldas, com espessura de 1 mm. _ Flange do copo em material plástico injetado, em cor clara. _ Alças em aço inox, espessura de chapa de 1,25mm, com bordas rebatidas para o lado interno e soldadas em toda extensão de modo a não haver retenção de resíduos. Fixação das alças ao copo que permitam a limpeza interna. _ Gabinete do motor em aço inox, espessura mínima de chapa de 0,6mm, flange superior e ao da base em material plástico injetado, em cor clara. Dreno da flange posicionado de modo a não haver entrada de líquidos no gabinete do motor. _ Sapatas antivibratórias em material aderente. _ Facas, eixo, buchas, porca fixadora do eixo da faca e pino elástico de tração da faca em aço inox. _ O conjunto formado pelas facas, eixo e elementos de fixação deve ser removível para limpeza, sem a necessidade de utilização de ferramentas. _ Flange de acoplamento do motor, pinos de tração e elementos de fixação em aço inox. _ Interruptor liga/desliga. _ Interruptor para pulsar. _ Motor monofásico de ½ HP. _ Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. _ Voltagem do aparelho: comutável 110 V/ 220 V por meio chave comutadora. _ Indicação da voltagem na chave comutadora. _ Cordão de alimentação (rabicho) com 1200 mm de comprimento. Garantia _ Doze meses (1 ano), no mínimo, de cobertura integral do equipamento. OBS: A data para cálculo da garantia deve ter como base a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo do equipamento.	KD ELETRO	8 LITROS INOX	UN	1,00	547,00	547,00
TOTAL								**3.547,00**

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro – CEP 85.350-000 Fone: (42) 36371148

DO VALOR DO CONTRATO:

O valor total contratado é de **R$ 3.547,00** (Três Mil, Quinhentos e Quarenta e Sete Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
001	DIVISÃO DE ENSINO
12.361.0007.1040	EQUIPAMENTOS ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02020 E 00000	Recursos Ordinários (Livres)
02030 E 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
02040 E 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
02050 E 00107	Salário-Educação
02060 E 00157	Recursos FNDE Mobiliário Escola Ely Nardello

DA VIGÊNCIA:

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

DO FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.

Nova Laranjeiras, 20 de março de 2020.

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro – CEP 85.350-000 Fone: (42) 36371148

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2020-PMNL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020-PMNL

Objeto: **Aquisição de mobiliário e equipamentos para a escola 12 salas - padrão FNDE e demais escolas e CMEIs do município,** para o período de 12 (doze) meses.

Órgão Gerenciador: **MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**, inscrito no CNPJ sob nº **95.587.648/0001-12**, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ LINEU GOMES**, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.328.459-8 SSP/PR e CPF/MF nº 240.909.729-49.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **R DE MELLO MORELES INFORMATICA EPP**, com sede na Rua Expedicionário João Maria, nº 1027, CEP: 85.301-410, Laranjeiras do Sul – Pr e inscrita no CNPJ sob nº **07.161.411/0001-08**, representado pelo Sr. **RODRIGO DE MELLO MORELES**, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.669.421-4 SSP/Pr e CPF/MF sob o nº 033.606.569-99, à saber:

R DE MELLO MORELES INFORMATICA - EPP

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Quant	Preço	Preço total
1	6	BEBEDOURO ELETRICO ACESSIVEL - LINHA DOMESTICA Purificador/bebedouro de água refrigerado, com selos INMETRO, comprobatórios de conformidade com a legislação vigente Capacidade _ Armazenamento de água gelada: de 2,5 a 2,8 litros. _ Atendimento: mínimo de 30 pessoas Garantia _ Doze meses (1 ano), no mínimo, de cobertura integral do equipamento. OBS: A data para cálculo da garantia deve ter como base a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.	LATINA	PA335	UN	3,00	680,00	2.040,00
TOTAL								**2.040,00**

DO VALOR DO CONTRATO:

O valor total contratado é de **R$ 2.040,00** (Dois Mil e Quarenta Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
001	DIVISÃO DE ENSINO
12.361.0007.1040	EQUIPAMENTOS ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02020 E 00000	Recursos Ordinários (Livres)
02030 E 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
02040 E 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
02050 E 00107	Salário-Educação
02060 E 00157	Recursos FNDE Mobiliário Escola Ely Nardello

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro – CEP 85.350-000 Fone: (42) 36371148

DA VIGÊNCIA:

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

DO FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.

Nova Laranjeiras, 20 de março de 2020.

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro – CEP 85.350-000 Fone: (42) 36371148

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2020-PMNL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020-PMNL

Objeto: **Aquisição de mobiliário e equipamentos para a escola 12 salas - padrão FNDE e demais escolas e CMEIs do município,** para o período de 12 (doze) meses.

Órgão Gerenciador: **MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**, inscrito no CNPJ sob nº **95.587.648/0001-12**, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ LINEU GOMES**, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.328.459-8 SSP/PR e CPF/MF nº 240.909.729-49.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **ESCOLARES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, com sede na Rua Frederico Willig, Nº 255, Distrito Industrial, CEP: 34.832.381/0001-97 e inscrita no CNPJ sob nº **34.832.381/0001-97**, representado pela Sra. **NORMELIA LOTTERMANN**, portador da Carteira de Identidade RG nº 9009740251 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 283.655.340-53, à saber:

ESCOLARES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Quant	Preço	Preço total
1	7	CONJUNTO ALUNO / CJA-03 CONJUNTO ALUNO CJA-03 – Conjunto para aluno tamanho 3, sendo a altura do aluno compreendida entre 1,19 e 1,42 m; MESA - Tampo em MDP ou MDF, com espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA, cantos arredondados (conforme projeto). Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra placa fenólica) de 0,6 mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm (ver detalhamento no projeto). Dimensões acabadas 450 mm (largura) x 600 mm (comprimento) x 19,4 mm (espessura), admitindos e tolerância de até + 2 mm para largura e comprimento e de +/- 0,6 mm para espessura. Topos encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polivinila) com primer, acabamento texturizado, na cor AMARELA, colada com adesivo "HotMelting". Dimensões nominais de 22 mm (largura) x 3 mm (espessura), com tolerância de + ou - 0,5 mm para espessura. Estrutura composta de: - montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm); - travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com secção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5 mm); - pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5 mm). Porta-livros em polipropileno puro (sem qualquer tipo de carga) composto preferencialmente de 50% de matéria-prima reciclada ou recuperada, podendo chegar até 100%, injetado na cor CINZA. As características funcionais, dimensionais, de resistência e de uniformidade de cor, devem ser	REIFLEX	CJA03	UN	200,00	198,00	39.600,00

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro – CEP 85.350-000 Fone: (42) 36371148

		preservadas no produto produzido com matériaprima reciclada, admitindo-se tolerâncias na tonalidade (da cor CINZA), a critério da equipe técnica do pregão. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. No molde do porta-livros, deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero; datador de lotes indicando mês e ano; a identificação "modelo FDE-FNDE" (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nota 1: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. Fixação do tampo à estrutura através de porcas, garra e parafusos com rosca métrica M6, Ø 6,0 mm, comprimento 47 mm (+ou- 2 mm), cabeça panela ou oval, fenda Phillips. Nota2 : A definição dos processos de montagem e do torque de aperto dos parafusos que fixam o tampo à estrutura deve considerar, que após o aperto, não deve haver vazio entre a superfície da porca garra e o laminado de alta pressão. Fixação do porta-livros à travessa longitudinal através de rebites de "repuxo", Ø 4,0 mm, comprimento 10 mm. Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de "repuxo", Ø 4,8 mm, comprimento 12 mm. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor AMARELA, fixadas à estrutura através de encaixe. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes das ponteiras e sapatas, deve ser gravado o símbolo 5 internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero; datador de lotes indicando mês e ano; a identificação "modelo FDE-FNDE" (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nota1 : O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espess						
1	10	CONJUNTO ALUNO / CJA-06 conjunto para aluno tamanho 6, sendo a altura do aluno compreendida entre 1,59 e 1,88m (conjunto azul), conforme gravação por tampografia na estrutura da mesa e no encosto da cadeira, conjunto composto de, 1(uma) mesa com tampo em MDF, revestido na face superior de laminado melaminico e na face inferior em chapa de balanceamento, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta livros em plastico injetado.OBS;os produtos entregues devem corresponder fielmente aos prototicos aprovados pelo INMETRO	REIFLEX	CJA06	UN	50,00	213,90	10.695,00
1	12	CONJUNTO PROFESSOR / CJP-01 conjunto para professor conposto de, 1(uma) mesa com tampo em MDF, revestido na face superior de laminado melaminico de alta pressao e na face inferior com chapa de balanceamento, painel frontal em MDF, revestido nas duas faces em laminado melaminico BP,	REIFLEX	CJP01	UN	13,00	305,00	3.965,00

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro – CEP 85.350-000 Fone: (42) 36371148

		momtado sobre esturtura tubular de aço.; 1(uma) cadeira empilhavel, com assento e encosto em polipropileno injetado, monaitdo sobre estrutura tubular de aço. Embalagem externa com volume composto de 1 conjunto(mesa e cadeira), envolto em filme termorecolhivel resistente o suficiente para evitar o rompimento da embalagem, proteger contra poeira e umidade e garantir a integridade fisica do mobilario durante o manuseio, transporte e estocagem.OBS;os produtos entregues devem corresponder fielmente aos prototicos aprovados pelo FNDE e selo aprovado pelo INMETRO						
TOTAL								**54.260,00**

DO VALOR DO CONTRATO:

O valor total contratado é de **R$ 54.260,00** (Cinquenta e Quatro Mil Duzentos e Sessenta Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
001	DIVISÃO DE ENSINO
12.361.0007.1040	EQUIPAMENTOS ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02020 E 00000	Recursos Ordinários (Livres)
02030 E 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
02040 E 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
02050 E 00107	Salário-Educação
02060 E 00157	Recursos FNDE Mobiliário Escola Ely Nardello

DA VIGÊNCIA:

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

DO FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.

Nova Laranjeiras, 20 de março de 2020.

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro – CEP 85.350-000 Fone: (42) 36371148

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2020-PMNL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020-PMNL

Objeto: **Aquisição de mobiliário e equipamentos para a escola 12 salas - padrão FNDE e demais escolas e CMEIs do município,** para o período de 12 (doze) meses.

Órgão Gerenciador: **MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**, inscrito no CNPJ sob nº **95.587.648/0001-12**, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ LINEU GOMES**, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.328.459-8 SSP/PR e CPF/MF nº 240.909.729-49.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **TECVENDAS COMERCIO E REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA-ME**, com sede na rua Hiram Augusto Maia, Nº 2136, Parque da Fonte, CEP: 83.050-510, São José dos Pinhais - Pr e inscrita no CNPJ sob nº **04.207.011/0001-06**, representado pelo Sr. **EDUARDO SANTA CRUZ**, portador da Carteira de Identidade RG nº 15.031.113-6 e CPF/MF sob o nº 265.371.330-68,à saber:

TECVENDAS COMERCIO E REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA-ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Quant	Preço	Preço total
1	8	CONJUNTO ALUNO / CJA-04 conjunto para aluno tamanho 04, sendo a altura do aluno compreendida entre 1,33 e 1,59m(conjunto vermelho), conforme gravação impressa por tampografia na estrutura da mesa e no encosto da cadeira, conjunto composto de : 1(uma) mesa com tampo MDF, revestida na face superior de laminado melaminico e na face inferior em chapa de balanceamento, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta livros em plastico injetado.OBS;os produtos entregues devem corresponder fielmente aos prototicos aprovados pelo FNDE e selo aprovado pelo INMETRO.	CEQUIPEL	CJA-04	UN	259,00	204,00	52.836,00
1	9	CONJUNTO ALUNO / CJA-05 Conjunto para aluno tamanho 05, sendo a altura do aluno compreendida entre 1,46 e 1,76 m(conjunto verde), conforme gravação impressa por tampografia na estrutura da mesa e no encosto da cadeira conjunto composto de: 1(uma) mesa com tampo MDF, revestido na face superior de laminado melaminico e na face inferior em chapa de balanceamento, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta livros em plastico injetado.OBS;os produtos entregues devem corresponder fielmente aos prototicos aprovados pelo FNDE e selo aprovado pelo INMETRO	CEQUIPEL	CJA-05	UN	25,00	209,00	5.225,00
TOTAL								**58.061,00**

DO VALOR DO CONTRATO:

O valor total contratado é de **R$ 58.061,00** (Cinquenta e Oito Mil Sessenta e Um Reais).

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro – CEP 85.350-000 Fone: (42) 36371148

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
001	DIVISÃO DE ENSINO
12.361.0007.1040	EQUIPAMENTOS ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02020 E 00000	Recursos Ordinários (Livres)
02030 E 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
02040 E 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
02050 E 00107	Salário-Educação
02060 E 00157	Recursos FNDE Mobiliário Escola Ely Nardello

DA VIGÊNCIA:

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

DO FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.

Nova Laranjeiras, 20 de março de 2020.

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro – CEP 85.350-000 Fone: (42) 36371148

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2020-PMNL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020-PMNL

Objeto: **Aquisição de mobiliário e equipamentos para a escola 12 salas - padrão FNDE e demais escolas e CMEIs do município,** para o período de 12 (doze) meses.

Órgão Gerenciador: **MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**, inscrito no CNPJ sob nº **95.587.648/0001-12**, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ LINEU GOMES**, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.328.459-8 SSP/PR e CPF/MF nº 240.909.729-49.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **PATRICIA DE MORAES HINZ - ME**, com sede na Av. Bento Munhoz da Rocha Meto Nº 4702, Distrito Industrial Atalaia, CEP: 85.100-00- Guarapuva-Pr e inscrita no CNPJ sob nº **06.718.646/0001-95**, representado pela Sra. **PATRICIA DE MORAES HINZ**, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.718.192-0 e CPF/MF sob o nº 025.879.539-52, à saber:

PATRICIA DE MORAES HINZ - ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Quant	Preço	Preço total
1	11	CONJUNTO DE BANCOS E MESAS PARA REFEITORIO cada mesa devera vir acompanhada de 2 bancos, nas cores branco, tampo da mesa e bancos em MDF 15mm revestido de formica, bordas arredondadas em perfil PVC. dimensoes mesa; 2000mm x 800mm x 680 mm; dimensoes bancos 2000mm x 300mm x 380mm; estrutura em tubo 20x40 parede 1,2 mm, pirntura epoxi pó na cor preta.Garantia de 6 meses.	PERFLEX	RF-02	UN	10,00	490,00	4.900,00
TOTAL								**4.900,00**

DO VALOR DO CONTRATO:

O valor total contratado é de **R$ 4.900,00** (Quatro Mil e Novecentos Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
001	DIVISÃO DE ENSINO
12.361.0007.1040	EQUIPAMENTOS ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02020 E 00000	Recursos Ordinários (Livres)
02030 E 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
02040 E 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
02050 E 00107	Salário-Educação
02060 E 00157	Recursos FNDE Mobiliário Escola Ely Nardello

DA VIGÊNCIA:

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

DO FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.

Nova Laranjeiras, 20 de março de 2020.

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro – CEP 85.350-000 Fone: (42) 36371148

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2020-PMNL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020-PMNL

Objeto: **Aquisição de mobiliário e equipamentos para a escola 12 salas - padrão FNDE e demais escolas e CMEIs do município,** para o período de 12 (doze) meses.

Órgão Gerenciador: **MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**, inscrito no CNPJ sob nº **95.587.648/0001-12**, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ LINEU GOMES**, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.328.459-8 SSP/PR e CPF/MF nº 240.909.729-49.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A **empresa MASTER ELETRODOMESTICOS EIRELI**, com sede na Av. Adalberto Simão Nader, Nº 1631, bairro republica, CEP: 29.070-010, Vitoria – ES e inscrita no CNPJ sob nº **33.859.616/0001-71**, representado pelo Sra. **FERNANDA APARECIDA VIEIRA FRITZEN**, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.527.722SSP/SC e CPF/MF sob o nº 091.192.159-16, à saber:

MASTER ELETRODOMESTICOS EIRELI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Quant	Preço	Preço total
1	18	FORNO MICROONDAS 30L Descrição _ Forno de micro-ondas certificado pelo INMETRO, conforme estabelecido na Portaria n.º 174, de 10 de abril de 2012. _ Eficiência Energética – Classe A (maior ou igual a 54%). _ Isolamento - Classe I Capacidade _ Volume útil mínimo de 30 litros, resultado do produto das dimensões internas dacavidade do equipamento. Características construtivas _ Gabinete monobloco em aço galvanizado revestido interna e externamente com pintura eletrostática em pó, na cor branca. _ Iluminação interna. _ Painel de controle digital com funções pré-programadas. _ Timer. _ Relógio. _ Porta com visor central, dotada de puxador e/ou tecla de abertura. _ Dispositivos e travas de segurança. _ Sapatas plásticas. _ Prato giratório em vidro. _ Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. _ Plugue e cordão de alimentação com certificação INMETRO. _ Voltagem: 110V ou 220V (conforme demanda). _ Indicação da voltagem no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho. _ Selo de certificação INMETRO. Garantia _ Doze meses (1 ano), no mínimo, de cobertura integral do equipamento. OBS: A data para cálculo da garantia deve ter	MIDEA	MTBS41	UN	1,00	400,00	400,00

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro – CEP 85.350-000 Fone: (42) 36371148

		como base a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo do equipamento						
1	23	LAVADORA DE ROUPAS 11 KG Lavadora de roupas automática de uso doméstico; Capacidade mínima total: Dimensões máximas da lavadora de roupa (largura X profundidade): 66 x 73 cm. Características construtivas: Gabinete externo do tipo monobloco revestido em chapa de aço galvanizado ou fosforizado com acabamento em pintura eletrostática a pó (epóxi/poliéster) na cor branca. Painel de controle externo contendo botões seletores e/ou teclas para programas de lavagem e/ou funções pré-programadas, níveis de consumo de agua, enxague e centrifugação. Todas as funções devem ser identificadas. Tecla ou botão de acionamento liga/desliga. Programação para diferentes tipos de lavagem. Mangueiras para entrada d´agua com filtro e de saída para drenagem. Mínimo 03 níveis de água. Centrifugação, filtro para retenção de fiapos. Dispenser para sabão Dispenser para amaciante Dispenser para alvejante Compartilhamento interno (cesto) em aço inox e/ou plástico PP (polipropileno). Acesso ao cesto pela parte superior da máquina. Sapatas niveladoras. Dispositivo de segurança da tampa (desligamento ou travamento). Tensão: voltagem, monovolt - 127 V ou 220 V (conforme demanda). Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Indicação da voltagem no cordão de alimentação do aparelho. Matérias primas, tratamentos e acabamentos: As matérias primas utilizadas na fabricação do equipamento devem atender as normas técnicas especificas para cada material. Elementos de fixação expostos, parafusos e arruelas devem possuir proteção adequada contra correção/oxidação. Todas as partes metálicas deverão estar isentas de rebarbas e arestas cortantes.	COLO RMAQ	LCA12	UN	1,00	1.175,00	1.175,00
TOTAL								**1.575,00**

DO VALOR DO CONTRATO:

O valor total contratado é de **R$ 1.575,00** (Hum Mil Quinhentos e Setenta e Cinco Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
001	DIVISÃO DE ENSINO
12.361.0007.1040	EQUIPAMENTOS ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02020 E 00000	Recursos Ordinários (Livres)
02030 E 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
02040 E 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
02050 E 00107	Salário-Educação
02060 E 00157	Recursos FNDE Mobiliário Escola Ely Nardello

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro – CEP 85.350-000 Fone: (42) 36371148

DA VIGÊNCIA:

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

DO FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.

Nova Laranjeiras, 20 de março de 2020.

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro – CEP 85.350-000 Fone: (42) 36371148

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2020-PMNL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020-PMNL

Objeto: **Aquisição de mobiliário e equipamentos para a escola 12 salas - padrão FNDE e demais escolas e CMEIs do município,** para o período de 12 (doze) meses.

Órgão Gerenciador: **MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**, inscrito no CNPJ sob nº **95.587.648/0001-12**, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ LINEU GOMES**, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.328.459-8 SSP/PR e CPF/MF nº 240.909.729-49.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **JHONATAN BAGATOLI - EPP**, com sede na Av. Juscelino K. de Oliveira, Nº 117, Bairro Seminário, CEP:89.190-000, Taió - SC e inscrita no CNPJ sob nº **22.992.632/0001-11**, representado pelo Sr. **JHONATAN BAGATOLI**, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.012.32 e CPF/MF sob o nº 078.670.219-22, à saber:

JHONATAN BAGATOLI - EPP

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unida	Quant	Preço	Preço total
1	19	FREEZER VERFICAL FROSTFREE Freezer vertical comercial com capacidade mínima de 500 litros, com sistema de ar forçado (sistema frost-free). ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Capacidade e características gerais Capacidade total (volume interno): mínima de quinhentos (500) litros. Congelador (freezer) vertical em aço inox com sistema de degelo "frostfree" (que não precisa descongelamento). Gabinete com duas (2) portas: superior e inferior, com ambos compartimentos de igual volume. Temperatura de operação para congelamento de alimentos, no mínimo, entre -16°C e -24°C. Largura máxima do freezer: 80 cm. Comprimento máximo: 90 cm. Obs.: A largura de vão livre da porta do ambiente para passagem deste freezer é de 0,80m (80 cm). Características construtivas Gabinete tipo monobloco revestido interna e externamente em aço inox, em chapa 22 (0,79 mm). Isolamento do gabinete de poliuretano injetado. Pés fixos em material metálico e maciço com revestimento de borracha resistente. Portas revestidas interna e externamente em aço inox, em chapa 22 (0,79 mm). Isolamento da porta de poliuretano injetado, com espessura mínima de 45 mm e densidade mínima de 36 kg/m3. Vedação hermética em todo o perímetro das portas, constituída de gaxeta magnética sanfonada. Puxadores, trincos e dobradiças em aço inox. Trincos com travamento automático, ou sistema de imã resistente ao peso da porta.	GELOPAR	GTPD575	UN	1,00	3.830,00	3.830,00

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro – CEP 85.350-000 Fone: (42) 36371148

		Barreira térmica em todo o perímetro dos batentes das portas para evitar a condensação, constituída de resistência elétrica de baixa potência, intercambiável. Sistema de controle de temperatura por meio de termostato regulável, dotado de termômetro digital, com posicionamento frontal de fácil acesso. Sistema de refrigeração com unidade compressora selada. Compressor hermético de, no mínimo, 1/3 HP, monofásico 127 V ou 220 V (conforme tensão local). Temporizador para degelo, dotado de compressor hermético monofásico de 127 V ou 220 V (conforme tensão local), com sistema de ar forçado e degelo automático (sistema "frost-free"). Obs.: O compressor deve ser instalado na parte superior do equipamento. Gás refrigerante R600a, R134a ou R290. Quatro (4) prateleiras removíveis em grade de aço inox, perfil de seção circular com diâmetro de 1/4". Distância máxima de 25 mm entre arames. As paredes internas do gabinete devem ser dotadas de dispositivos em aço inox que possibilitem o ajuste de altura das prateleiras a cada 70 mm (+/- 10 mm). Piso interno do gabinete revestido em aço inox, em chapa 22 (0,79mm). A base deve ter formato de bandeja com rebaixo para o direcionamento de qualquer líquido derramado no interior do gabinete para o dreno, com vistas ao seu escoamento. Painel superior em aço inox, em chapa 22 (0,79mm), para proteção do sistema de refrigeração e elétrico do equipamento, com comando automatizado, programador, termômetro digital e controle de temperatura. Conexões de fiação com bornes dotados de parafusos para compressão dos fios. Todo o sistema elétrico deve ser fixado ao gabinete por meio de braçadeiras. Devem ser utilizados componentes (sistema de refrigeração) que permitam a otimização no consumo de energia durante a sua vida útil. Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Tensão (voltagem): monovolt – 127V / 220V (conforme demanda) ou Bivolt. Indicação da tensão (voltagem) no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho. Cordão de alimentação com, no mínimo, 2,0 m de comprimento. Garantia Doze meses (1 ano), no mínimo, de cobertura integral do equipamento. OBS: A data para cálculo da garantia deve ter como base a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo do equipamento.						
1	21	GELADEIRA VERTICAL INDUSTRIAL 4 PORTAS Refrigerador industrial vertical de 4 portas, capacidade útil mínima de 1000 litros, monofásico 110 V ou 220 V (conforme tensão local), compressor de 1/2 hp, sistema de transmissão térmica convectiva, através de evaporadores e condensadores com sistema de ar forçado	GELOPAR	GREP4P	UN	1,00	4.620,00	4.620,00

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro – CEP 85.350-000 Fone: (42) 36371148

		(sistema frost-free), dotado de 8 prateleiras ajustáveis. Características construtivas _ Gabinete tipo monobloco revestido interna e externamente em aço inox, em chapa 22 (0,80 mm). _ Isolamento do gabinete de poliuretano injetado, com espessura mínima de 55 mm e densidade mínima de 36 kg/m3. _ Sapatas reguláveis constituídas de base metálica e ponteira maciça de material polimérico, fixadas de modo que a base do equipamento situe-se a aproximadamente 150 mm do piso. _ Portas revestidas interna e externamente em aço inox, em chapa 22 (0,80 mm). _ Isolamento da porta de poliuretano injetado, com espessura mínima de 45 mm e densidade mínima de 36 kg/m3. _ Vedação hermética em todo o perímetro das portas, constituída de gaxeta magnética sanfonada. _ Puxadores, trincos e dobradiças em aço inox. Trincos com travamento automático. _ Barreira térmica em todo o perímetro dos batentes das portas para evitar a condensação, constituída de resistência elétrica de baixa potência, intercambiável. _ Sistema de controle de temperatura por meio de termostato regulável, dotado de termômetro digital, com posicionamento frontal de fácil acesso. _ Sistema de refrigeração por transmissão térmica convectiva, dotado de compressor hermético de 1/2 hp, monofásico 110 V ou 220 V (conforme tensão local), com sistema de ar forçado e degelo automático (sistema "frost-free"). Obs.: O compressor deve ser instalado na parte superior do equipamento. _ O gás a ser utilizado no processo de refrigeração não poderá ser prejudicial à camada de ozônio, conforme protocolo de Montreal de 1987; ao Decreto Federal nº 99.280 de 07/06/90, e à Resolução Conama nº 267 de 2000. _ O gás refrigerante deve ainda possuir preferencialmente, baixo índice GWP ("Global Warming Potential" – Potencial de Aquecimento Global), conforme Protocolo de Kyoto de 1997 e Decreto Federal nº 5445 de 12/05/05. _ 8 prateleiras em grade de aço inox, perfil de seção circular com diâmetro de 1/4". Distância máxima de 25 mm entre arames. _ As paredes internas do gabinete devem ser dotadas de dispositivos em aço inox que possibilitem o ajuste de altura das prateleiras a cada 70 mm (+/- 10 mm). _ Piso interno do gabinete revestido em aço inox, em chapa 22 (0,80mm). A base deve ter formato de bandeja com rebaixo para o direcionamento de qualquer líquido derramado no interior do gabinete para o dreno, com vistas ao seu escoamento. _ Painel superior em aço inox, em chapa 22 (0,75mm), para proteção do sistema de refrigeração e elétrico do equipamento. _ Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação.						

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro – CEP 85.350-000 Fone: (42) 36371148

		_ Plugue e cordão de alimentação com certificação INMETRO. _ Conexões de fiação com bornes dotados de parafusos para compressão dos fios. _ Todo o sistema elétrico deve ser fixado ao gabinete por meio de braçadeiras. _ Indicação da voltagem no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho. Comprimento mínimo do cordão: 2,0m. _ O equipamento deve ser projetado para a temperatura de trabalho de até + 8ºC quando submetido a ambientes de até + 43ºC. _ Devem ser utilizados componentes (sistema de refrigeração) que do ponto de vista de potência consumida permitam a otimização no consumo de energia durante a sua vida útil. Garantia _ Vinte e quatro meses (2 anos), no mínimo, de cobertura integral do equipamento. OBS: A data para cálculo da garantia deve ter como base a data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do equipamento.						
1	22	LAVADORA ALTA PRESSAO Lavadora de alta pressao com gatilho trava de segurança, engate rapido ao sistema de sucção de agua, motor com protetor termico, bomba com 3 pistoes revestido de ceramica, cabeçote de aluminio, medidor externo do nivel de oleo da bomba, carrinho para transporte, mangueira da alta pressao com trama de aço de 6,2 m, cabo eletrico de 5 m, voltagem 220, pressao nominal 1600 ibf/poll 110 bae/11 MPa, pressao permissivel 2400 ibf/pol-166 bar/17 MPa, vazao 7,5 1/min/450 1/h, potencia do motor 2,5 cv, potencia consumida 2290w, proteção termica no motor, bomba tipo axial, 3 pistoes revestidos em ceramica totação da bomba 3600RPM; dimensoes (C x L x A) 635 x 390 x 860 MM. Garantia de fabrica minima de 12 (doze) meses. Obs: Equipamento com as especificacoes acima ou superior.	JACTO CLEAN	17000 PLUS	UN	9,00	2.058,00	18.522,00
TOTAL								**26.972,00**

DO VALOR DO CONTRATO:

O valor total contratado é de **R$ 26.972,00** (Vinte Seis Mil Novecentos e Setenta e Dois Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
001	DIVISÃO DE ENSINO
12.361.0007.1040	EQUIPAMENTOS ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02020 E 00000	Recursos Ordinários (Livres)
02030 E 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
02040 E 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
02050 E 00107	Salário-Educação
02060 E 00157	Recursos FNDE Mobiliário Escola Ely Nardello

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro – CEP 85.350-000 Fone: (42) 36371148

DA VIGÊNCIA:

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

DO FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.

Nova Laranjeiras, 20 de março de 2020.

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro – CEP 85.350-000 Fone: (42) 36371148

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2020-PMNL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020-PMNL

Objeto: **Aquisição de mobiliário e equipamentos para a escola 12 salas - padrão FNDE e demais escolas e CMEIs do município,** para o período de 12 (doze) meses.

Órgão Gerenciador: **MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**, inscrito no CNPJ sob nº **95.587.648/0001-12**, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ LINEU GOMES**, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.328.459-8 SSP/PR e CPF/MF nº 240.909.729-49.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **L.C. CARRA & CIA LTDA-ME**, com sede na Rua Santa Catarina, 1801, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - Pr e inscrita no CNPJ sob nº. **01.890.817/0001-45**, representado pelo Sr. **LUCIANO CESAR CARRA**, portador da Carteira 6.085.591-9 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 024.944.149-70, à saber:

L.C. CARRA E CIA LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Quant	Preço	Preço total
1	20	GELADEIRA TIPO DOMESTICA FROSTFREE Refrigerador vertical combinado, linha branca, sistema de refrigeração "frostfree", voltagem 110 V ou 220 V (conforme demanda). _ O refrigerador deverá possuir selo INMETRO apresentando classificação energética "A" no Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica - PROCEL, conforme estabelecido na Portaria n.º20, de 01 de fevereiro de 2006. Capacidade _ Capacidade total (volume interno): mínima de 300 litros. Características construtivas _ Gabinete externo do tipo monobloco e portas revestidas em chapa de aço com acabamento em pintura eletrostática (em pó), na cor branca. _ Sistema de isolamento térmico em espuma de poliuretano injetado no gabinete e nas portas. _ Gabinete tipo "duplex" com duas (2) portas (freezer e refrigerador). _ Partes internas revestidas com painéis plásticos moldados com relevos para suporte das prateleiras internas deslizantes. _ Conjunto de prateleiras de vidro temperado removíveis e reguláveis. _ Prateleiras da porta e cestos plásticos, removíveis e reguláveis. _ Gaveta plástica para acondicionamento de frutas, verduras e legumes. _ Prateleira e/ou gaveta plástica no compartimento do freezer. _ Formas para gelo no compartimento do freezer. _ Gaxetas magnéticas para vedação hermética das portas com o gabinete. _ Batentes das portas dotados de sistema antitranspirante. _ Dobradiças metálicas. _ Sapatas niveladoras. _ Sistema de controle de temperatura por meio de termostato ajustável.	CONSUL	CRM39AB	UN	1,00	1.739,00	1.739,00

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro – CEP 85.350-000 Fone: (42) 36371148

		_ Sistema de refrigeração "frostfree". _ Gás refrigerante R600a. Obs.1: O gás a ser utilizado no processo de refrigeração não poderá ser prejudicial à camada de ozônio, conforme protocolo de Montreal de 1987; ao Decreto Federal nº 99.280 de 07/06/90, e à Resolução Conama nº 267 de 2000. Obs. 2: O gás refrigerante deve ainda possuir baixo índice GWP ("Global Warming Potential" – Potencial de Aquecimento Global), conforme Protocolo de Kyoto de 1997 e Decreto Federal nº 5445 de 12/05/05. _ Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. _ Plugue e cordão de alimentação com certificação INMETRO. _ Voltagem: 110V / 220V (conforme demanda). _ Indicação da voltagem no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho. _ Selo INMETRO apresentando classificação energética "A" no Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica - PROCEL. Garantia _ Doze meses (1 ano), no mínimo, de cobertura integral do equipamento. OBS: A data para cálculo da garantia deve ter como base na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo do equipamento.						
TOTAL								**1.739,00**

DO VALOR DO CONTRATO:

O valor total contratado é de **R$ 1.739,00** (Um Mil Setecentos e Trinta e Nove Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
001	DIVISÃO DE ENSINO
12.361.0007.1040	EQUIPAMENTOS ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02020 E 00000	Recursos Ordinários (Livres)
02030 E 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
02040 E 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
02050 E 00107	Salário-Educação
02060 E 00157	Recursos FNDE Mobiliário Escola Ely Nardello

DA VIGÊNCIA:

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

DO FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.

Nova Laranjeiras, 20 de março de 2020.

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2020-PMNL

DISPENSA Nº 04/2020-PMNL

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, inscrito no CNPJ sob nº **95.587.648/0001-12**, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, neste ato **representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ LINEU GOMES, portador da Carteira** de Identidade RG nº 1.328.459-8 SSP/PR e CPF/MF nº 240.909.729-49.

Contratada: **ERNENI JOSE BUENO EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº **00.142.402/0001-20**, neste ato representada pelo Sr. **ERNENI JOSE BUENO,** brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.542.643-2 SSP/PR, inscrito no CPF nº 718.335.109-25, endereço comercial na Rua Rio Grande do Sul, nº 1444, CEP: 85.350-000, Nova Laranjeiras -Pr.

DO OBJETO DO CONTRATO:

Cláusula Primeira: O presente contrato tem por objeto **A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DA BASE PARA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DA MINI ARENA NAS PROXIMIDADES DO LAGO MUNICIPAL,** de acordo com as especificações contidas na proposta de preços e termo de referência do Edital de DISPENSA 04/2020.

ERNANI JOSE BUENO EIRELI - EPP

Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Quant	Preço	Preço total
1	1	ARAME RECOZIDO 16 BWG	KG	5,00	12,50	62,50
1	2	MADEIRA DE PINUS 1 X 12" - 30(CM) 1ª	MT	220,00	9,16	2.015,20
1	3	PEDRA RACHAO	Mª	175,00	68,00	11.900,00
1	4	PO DE PEDRA	Mª	35,00	72,00	2.520,00
1	5	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	KG	3,00	12,58	37,74
1	6	RIPA PINUS 1 X 2"	MT	60,00	1,10	66,00
1	7	SERVIÇO DE ESCAVAÇÃO DE ESTACAS 30CM	MT	24,00	43,48	1.043,52
1	8	VIGA ARMADA 14 X 7CM - AÇO CA-50, 8.0 MM - 6 METROS	UN	10,00	60,54	605,40
1	9	VIGA ARMADA 25 X 7CM - AÇO CA-50, 10.0 MM - 6 METROS	UN	19,00	124,00	2.356,00
TOTAL						**20.606,36**

.DO VALOR DO CONTRATO:

A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** até o valor de **R$ 20.606,36** (Vinte Mil Seiscentos e Seis Mil e Trinta e Seis Centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06	**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
06.001	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.451.0005.1030	PRAÇAS E PARQUES MUNICIPAIS
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÃOES
1500 000	Recursos Ordinários (Livres)

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste Contrato é de 03 (Três) mês, contados a partir da data de assinatura do referido contrato, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

O FORO:

Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.

Nova Laranjeiras, 24 de março de 2020.

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2020-PMNL

DISPENSA Nº 05/2020-PMNL

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, inscrito no CNPJ sob nº **95.587.648/0001-12**, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, neste ato **representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ LINEU GOMES, portador da Carteira** de Identidade RG nº 1.328.459-8 SSP/PR e CPF/MF nº 240.909.729-49.

Contratada: **MELCI VERONEZE**, brasileiro, casado, agricultor, comerciante, residente e domiciliado na Rua Ceará, 56, Centro, CEP 85.340,000 – Nova Laranjeiras – PR, portado da cédula de Identidade RG nº 8.378.827 SSP/PR e CPF nº 097.612.179-49.

DO OBJETO DO CONTRATO:

Cláusula Primeira: O presente contrato tem por objeto **LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL EM ALVENARIA, PARA FUNCIONAMENTO DA AGÊNCIA DOS CORREIOS** de acordo com as especificações contidas na proposta de preços e termo de referência do Edital de DISPENSA 05/2020 - PMNL.

MELCI VERONEZE						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Quant	Preço	Preço total
1	1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL COM ÁREA DE 100,00M² Locação de Imóvel comercial em alvenaria com área mínima de 100,00m², localizado na área central do Município de Nova Laranjeiras - Pr, para funcionamento da Agência dos Correios.	UN	12,00	1.500,00	18.000,00
TOTAL						**18.000,00**

.DO VALOR DO CONTRATO:

A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** até o valor de **R$ 18.000,00** (Dezoito Mil Reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03 **SECRETARIA DE ADMINISTRACAO**
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2011 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
510. 000 Recursos Ordinários (Livres)

DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (Doze) mês, contados a partir da data de assinatura do referido contrato, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

O FORO:

Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.

Nova Laranjeiras, 24 de março de 2020.

MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO www.fozdojordao.pr.gov.br

DECRETO N° 29/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO-PR, Estado do Paraná, juntamente com a Associação Comercial de Foz do Jordão-ACIFOZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Considerando a Lei Federal n° 13.979 de 06 de fevereiro de 2020;

Considerando que a Saúde é um direito de todos e dever do Estado;

Considerando o Decreto Estadual n° 4230/2020, que garante políticas sociais e econômicas que visam à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal;

Considerando a Lei Federal n° 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
Considerando a Lei Estadual n° 13.331, de 23 de novembro de 2001, que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no âmbito do Estado do Paraná;

Considerando o Decreto Federal n° 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;

Considerando a declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

Considerando o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19 publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

Considerando a Portaria MS/GM n° 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

Considerando a Portaria MS/GM n° 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando o Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19 editado pela Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;

MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO www.fozdojordao.pr.gov.br

Considerando que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública.

DECRETA

Art. 1° Fica declarada situação de emergência e calamidade Pública no município de Foz do Jordão, para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia da COVID-19.

Art. 2° Ficam reduzidos os horários de atendimentos, de segunda a Sábados das 09hs ás 16hs, dos estabelecimentos abaixo descritos:

I– distribuição e comercialização de medicamentos e gêneros alimentícios, tais como farmácias, supermercados, mercados, mercearias, panificadoras.
II- distribuição de gás;

§ 1° Borracharias e Mecânicas poderão realizar atendimentos apenas em caso emergenciais;
§ 2° Os demais estabelecimentos deverão permanecer fechado a contar do dia 24/03/2020 a 31/03/2020.
§ 3° Não se submetem as restrições previstas neste Decreto os seguintes serviços essenciais:
I– geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, água e combustíveis;
II– assistência médica, hospitalar e laboratorial;
III–funerárias;
IV– captação e tratamento de lixo;
V- telecomunicações;
VI – segurança privada;
VII – imprensa.

Art. 3°. O não cumprimento do estabelecido neste Decreto incidirá em aplicação de multa, penalidades civis e criminais.
Art.4° Dê-se ampla divulgação ao conteúdo do que foi acima determinado.
Art. 5°. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Foz do Jordão, 24 de março de 2020.

IVAN PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

FOZ DO JORDÃO www.fozdojordao.pr.gov.br

DECRETO Nº 30 de março de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO-PR, Estado do Paraná, juntamente com a Associação Comercial de Foz do Jordão-ACIFOZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Considerando a Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020;

Considerando que a Saúde é um direito de todos e dever do Estado;

Considerando o Decreto Estadual nº 4230/2020, que garante políticas sociais e econômicas que visam à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal;

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
Considerando a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no âmbito do Estado do Paraná;

Considerando o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;

Considerando a declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

Considerando o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19 publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

Considerando a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando o Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19 editado pela Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;

Considerando que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública.

Por ocasião da situação de emergência e calamidade Pública já declarada no Decreto nº 28/2020 no município de Foz do Jordão, para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia da COVID-19.

FOZ DO JORDÃO 42 3639 8100 financas@fozdojordao.pr.gov.br CNPJ: 01.603.719/0001-80 Rua Padre Emílio Barbieri, Nº 339 CEP 85.145-000 | Foz do Jordão - PR

FOZ DO JORDÃO www.fozdojordao.pr.gov.br

DECRETA

Art. 1º Ficam reduzidos os horários de atendimentos, de segunda a Sábados das 08hs ás 16hs, dos estabelecimentos abaixo descritos:

I– distribuição e comercialização de gêneros alimentícios, tais como supermercados, mercados, mercearias, panificadoras e distribuidores de gás.
II- Lotéricas

§ 1º Borracharias e Mecânicas poderão realizar atendimentos apenas em caso emergenciais;

§ 2º Os demais estabelecimentos deverão permanecer fechado a contar do dia 24/03/2020 a 31/03/2020 incluindo neste decreto vendedores ambulantes.

§ 3º Não se submetem as restrições previstas neste Decreto os seguintes serviços essenciais:
I– geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, água e combustíveis;
II– assistência médica, hospitalar e laboratorial;
III–funerárias;
IV– captação e tratamento de lixo;
V- telecomunicações;
VI – segurança privada;
VII – imprensa.
VIII- Farmácias
IX – Postos de Combustíveis;

Art. 2º Os estabelecimentos e comércios de acordo com o art. 2º deste decreto, que manterem funcionamento, deverão oferecer os procedimentos preventivos de saúde aos clientes antes destes adentrarem no recinto.

Art. 3º. O não cumprimento do estabelecido neste Decreto incidirá em aplicação de multa, penalidades civis e criminais.

Art. 4º Dê-se ampla divulgação ao conteúdo do que foi acima determinado.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando o decreto 29/2020 e demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 24 de março de 2020.

Ivan Pinheiro da Silva
Prefeito Municipal

FOZ DO JORDÃO www.fozdojordao.pr.gov.br

DECRETO Nº 29 de março de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO-PR, Estado do Paraná, juntamente com a Associação Comercial de Foz do Jordão-ACIFOZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Considerando a Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020;

Considerando que a Saúde é um direito de todos e dever do Estado;

Considerando o Decreto Estadual nº 4230/2020, que garante políticas sociais e econômicas que visam à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal;

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
Considerando a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no âmbito do Estado do Paraná;

Considerando o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;

Considerando a declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

Considerando o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19 publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

Considerando a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando o Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19 editado pela Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;

FOZ DO JORDÃO 42 3639 8100 financas@fozdojordao.pr.gov.br CNPJ: 01.603.719/0001-80 Rua Padre Emílio Barbieri, Nº 339 CEP 85.145-000 | Foz do Jordão - PR

FOZ DO JORDÃO www.fozdojordao.pr.gov.br

Considerando que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública.

DECRETA

Art. 1º Fica declarada situação de emergência e calamidade Pública no município de Foz do Jordão, para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia da COVID-19.

Art. 2º Ficam reduzidos os horários de atendimentos, de segunda a Sábados das 09hs ás 16hs, dos estabelecimentos abaixo descritos:

I– distribuição e comercialização de medicamentos e gêneros alimentícios, tais como farmácias, supermercados, mercados, mercearias, panificadoras.
II- distribuição de gás e postos de gasolina;

§ 1º Borracharias e Mecânicas poderão realizar atendimentos apenas em caso emergenciais;

§ 2º Os demais estabelecimentos deverão permanecer fechado a contar do dia 24/03/2020 a 31/03/2020.

§ 3º Não se submetem as restrições previstas neste Decreto os seguintes serviços essenciais:
I– geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, água e combustíveis;
II– assistência médica, hospitalar e laboratorial;
III–funerárias;
IV– captação e tratamento de lixo;
V- telecomunicações;
VI – segurança privada;
VII – imprensa.

Art. 3º. O não cumprimento do estabelecido neste Decreto incidirá em aplicação de multa, penalidades civis e criminais.

Art.4º Dê-se ampla divulgação ao conteúdo do que foi acima determinado.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Foz do Jordão, 24 de março de 2020.

Ivan Pinheiro da Silva
Prefeito Municipal

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

Concessão de Diária n.º 023/2020

SÚMULA: Concede diária(s) à Servidor Municipal e dá outras providências:

O Secretário Municipal de Administração de Pinhão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal 2.012/2018 de 02/04/2018, resolve e concede:

Art. 1º - Ficam Concedidas Diárias aos Servidores Municipais, conforme especificado abaixo:

Nome: Luiz Autério da Silva Ramos
Data Início: 23 de Março de 2020
Data Fim: 23 de Março de 2020
N.º de Diárias: 1
Valor Unitário: R$ 75,00
Valor Total: R$ 75,00
Município Destino/UF: Manoel Ribas/PR
Código do IBGE do Município destino: 4114500
Objetivo da Viagem: Levar grupo de indígenas até a cidade de origem.

Nome: Osmara de Fátima Tussolini Lima
Data Início: 23 de Março de 2020
Data Fim: 23 de Março de 2020
N.º de Diárias: 1
Valor Unitário: R$ 75,00
Valor Total: R$ 75,00
Município Destino/UF: Irati/PR
Código do IBGE do Município destino: 4207858
Objetivo da Viagem: Levar criança para família extensa.

Nome: Dhionatta de Andrade Oliveira
Data Início: 23 de Março de 2020
Data Fim: 23 de Março de 2020
N.º de Diárias: 1
Valor Unitário: R$ 75,00
Valor Total: R$ 75,00
Município Destino/UF: Irati/PR
Código do IBGE do Município destino: 4207858
Objetivo da Viagem: Levar criança para família extensa.

Nome: Edilson José da Rosa
Data Início: 21 de Março de 2020
Data Fim: 21 de Março de 2020
N.º de Diárias: 1
Valor Unitário: R$ 75,00
Valor Total: R$ 75,00
Município Destino/UF: Laranjeiras do Sul/PR
Código do IBGE do Município destino: 4113304
Objetivo da Viagem: Buscar adolescente dispensado do internamento.

Nome: Dhionatta de Andrade Oliveira
Data Início: 21 de Março de 2020
Data Fim: 21 de Março de 2020
N.º de Diárias: 1
Valor Unitário: R$ 75,00

AVENIDA TRIFON HANYSZ, 220 - CENTRO - TEL.: (42) 3677-2699 - PINHÃO - PARANÁ
www.pinhao.pr.gov.br

Município de FOZ DO JORDÃO Um novo tempo www.fozdojordao.pr.gov.br

RATIFICAÇÃO

Fica ratificado a SUPRESSÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 94/2016 do PREGÃO PRESENCIAL nº 32/2016 PMFJ publicado no jornal Correio do Povo do Paraná em 24 de março 2020, edição 3359 pag.07 A.
Onde se lê: SUSPENSÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 94/2016 [...] *Cláusula Primeira*: Será Suspenso o presente contrato amigavelmente de forma unilateral, por interesse do contratado e do contratante, como obtenção de medidas de segurança (COVID 19) observando o Decreto Municipal 26/2020, a partir de 23 de março de 2020.
Leia-se: SUPRENSSÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 94/2016 [...] *Cláusula Primeira*: Será Suprimido em 50% (cinquenta por cento), do presente contrato amigavelmente de forma unilateral, por interesse do contratado e do contratante, como obtenção de medidas de segurança (COVID 19) observando o Decreto Municipal 26/2020, a partir de 23 de março de 2020.

Foz do Jordão, 24 de março de 2020.

IVAN PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Município de FOZ DO JORDÃO Um novo tempo www.fozdojordao.pr.gov.br

RATIFICAÇÃO

Fica ratificado a SUPRESSÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46/2017 do PREGÃO PRESENCIAL nº 19/2017 PMFJ publicado no jornal Correio do Povo do Paraná em 24 de março 2020, edição 3359 pag.07 A.
Onde se lê: SUSPENSÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46/2017 [...] *Cláusula Primeira*: Será Suspenso 20 (vinte) horas de trabalho do presente contrato amigavelmente de forma unilateral, por interesse do contratado e do contratante, como obtenção de medidas de segurança (COVID 19) observando o Decreto Municipal 26/2020, a partir de 23 de março de 2020.
Leia-se: SUPRENSSÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46/2017 [...] *Cláusula Primeira*: Será Suprimido em 50% (cinquenta por cento), sendo de 20 (vinte) horas para 10 (dez) de trabalho do presente contrato amigavelmente de forma unilateral, por interesse do contratado e do contratante, como obtenção de medidas de segurança (COVID 19) observando o Decreto Municipal 26/2020, a partir de 23 de março de 2020.

Foz do Jordão, 24 de março de 2020.

IVAN PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

Valor Total: R$ 75,00
Município Destino/UF: Laranjeiras do Sul/PR
Código do IBGE do Município destino: 4113304
Objetivo da Viagem: Buscar adolescente dispensado do internamento.

Pinhão, 23 de Março de 2020.

Adilson José da Fonseca Santaren
Secretário Municipal de Administração

Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2020

PROCESSO N.º 013/2020

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09h00min do dia 25 de MARÇO de 2020
ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir 08:31 do dia 08 de ABRIL de 2020
INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES: a partir das 09h00min do dia 08 de ABRIL de 2020

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura do Município de Pinhão e Secretarias Municipais, através da Comissão Permanente de Licitação Designada pelo Decreto n.º 268/2019, Comissão de Pregoeiros designada pelo Decreto n.º 023/2020, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.135/2003 de 24/09/2003, pelo presente Edital faz saber aos interessados, que se realizará às **09h00min** do dia **08 de ABRIL de 2020, o início da disputa de lances,** por meio da Modalidade de **Pregão** pela **Plataforma BLL**, Licitação do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM".**

1.2. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, as disposições da Lei n.º 10.520 de 17/07/2002, do Decreto n.º 3.555, de 08 de Agosto de 2000, publicado no D.O.U de 09 de Agosto de 2000, que regulamenta a modalidade Pregão, e Decreto Municipal n.º 060, de 27 de Fevereiro de 2018, que regulamente a utilização da modalidade de **Pregão**, subsidiados pela Lei n.º 8.666/1993, e suas posteriores alterações.

1.3. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões. A utilização do sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei n.º 10.520/02.

1.4. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

1.5. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário(a) da **Prefeitura Municipal de Pinhão**, denominado(a) PREGOEIRO(A), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

1.6. De acordo com o Decreto n.º 023/2020, o Pregoeiro Oficial desta licitação poderá ser o Sr. Reges Monteiro dos Santos, o Sr. Tadeu Francisco Tavares Gawron ou a Sr.ª Rosiane Ida da Silva da Luz, o qual designará a sua equipe de apoio para execução dos trâmites licitatórios.

2. OBJETO

2.1. A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE AVEIA PRETA FISCALIZADA E ADUBO PELETIZADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.

2.1.1. Considerando que, nos termos das Leis Complementares n.º 123/2006, n.º 147/2014 e nº 155/2016, deverão ser concedidos tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito Municipal e Regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, assim como com o escopo de atender aos princípios da legalidade, isonomia e impessoalidade e observado o disposto no Art. 48, § I, da Lei Complementar n.º 147/2014, assim sendo **SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR do presente**

Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

Processo Licitatório, para disputa do *LOTE 01* as Empresas enquadradas como MEI, ME e EPP, sendo então, o referido ITEM EXCLUSIVO para contratação de empresas assim qualificadas, nos termos do Art. 48º, da Lei Complementar n.º 147/2014, e seus parágrafos.

2.1.2. A qualificação da empresa proponente na condição de MEI, ME e EPP deverá ser comprovada nos termos do Edital.

2.2.O VALOR MÁXIMO TOTAL DA PRESENTE LICITAÇÃO É DE: R$ 137.200,00 (CENTO E TRINTA E SETE MIL E DUZENTOS REAIS).

2.2.1.O VALOR TOTAL DO LOTE 02 DE AMPLA CONCORRÊNCIA é de: R$ 82.000,00 (OITENTA E DOIS MIL REAIS).

2.2.2.O VALOR TOTAL DO LOTE 01 EXCLUSIVO PARA MEI, ME e EPP é de: R$ 55.200,00 (CINQUENTA E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS).

2.3. A entrega será parcelada, com especificações e quantidades do objeto constante na requisição de empenho, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Agricultura e conforme determinação do **SCC – SISTEMA CENTRALIZADO DE CONTROLE** da Prefeitura Municipal, localizado na Rua XV de Dezembro, nº 212 – Centro, sendo que todos os custos com o transporte do objeto licitado já estão inclusos no valor da proposta e serão por conta da CONTRATADA;

2.4. O prazo de entrega deverá ser de **até 10 (DEZ) dias**, a contar do recebimento da ordem de empenho;

2.5. O recebimento será acompanhado e fiscalizado pelo **SCC – SISTEMA CENTRALIZADO DE CONTROLE** da Prefeitura Municipal, por meio de Comissão de Recebimento nomeado por instrumento interno, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

3. JUSTIFICATIVA

3.1.A Licitação tem por justificativa a finalidade de atender ao pequeno agricultor por meio do fornecimento de Aveia Preta fiscalizada e Adubo Peletizado para correção de solo, a fim de que haja o aumento da produtividade de cereais e demais culturas neste município.

4. AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1.O presente Edital encontra-se à disposição para aquisição e verificação por parte dos interessados no Setor de Compras da Prefeitura de segunda a sexta-feira das 8h às 11h30 e das 13h às 17h, ou por solicitação via e-mail: compraspinhao@gmail.com. Também é possível adquirir o Edital no link do Portal da Transparência no site oficial do Município www.pinhao.pr.gov.br, de acordo com o seguinte passo a passo:

a)Acesse o site do Município pelo endereço: www.pinhao.pr.gov.br;
b)Clique no ícone "Portal da Transparência" no lado direito da página;
c)Clique no ícone "Licitações";
d)Preencha os campos necessários e clique em "Pesquisar";
e)Após localizar o processo de interesse, clique no ícone "Mais Detalhes";
f)Abrirá uma página com o resumo da Licitação. Abaixo estão os links de acesso para o EDITAL, e em alguns casos demais anexos, assim ao clicar nos referidos links será automaticamente feito o download.

Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

4.2.O Edital estará disponível também na Plataforma BLL pelo link: https://www.bll.org.br;

5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO FÍSICA

5.1. Toda Documentação referente à "Proposta Escrita" e relativa a "Habilitação" solicitados neste Edital para entrega física à Comissão de Licitação para trâmites do certame, deverão ser previamente encaminhados via e-mail para: compraspinhao@gmail.com, no PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 02 (DOIS) DIAS CONTADOS DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL.

5.2. Os documentos solicitados no **item 5.1** deverão ser encaminhados VIA POSTAL para a Prefeitura Municipal de Pinhão no PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS CONTADOS DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL.

5.2.1.O endereço para encaminhamento da documentação é:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
A/C: PREGOEIRO
ENDEREÇO: AVENIDA TRIFON HANISZ, 220, CENTRO
CEP: 85.170-000

5.2.2. Toda a documentação encaminhada via postal segundo **item 5.2** deverá ser encaminhada em "originais" ou "cópias autenticadas";

6. FISCAL DO CONTRATO

6.1.O contrato será acompanhado e fiscalizado pela Secretaria Municipal de Agricultura de Pinhão, por meio de funcionário nomeado por instrumento interno, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

7.1.O recebimento das propostas se dará: a partir das **09:00 horas** do dia **25 de MARÇO de 2020**;

7.2.A abertura das propostas se dará: a partir das **08:31 horas** do dia **08 de ABRIL de 2020;**

7.3.O início da sessão de disputa de lances se dará: as **09:00 horas** do dia **08 de ABRIL de 2020;**

7.4. Será utilizado o horário de **Brasília (DF)** para referência de tempo;

7.5.O local de recebimento das propostas e formulação dos lances será por meio da internet no site: https://www.bll.org.br"Acesso Identificado".

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

8.1. Poderão participar do presente Pregão Pessoas Jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e ainda, que contenham no seu contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, o ramo de atividade objeto deste Edital.

Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

8.2.A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

8.3.NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:

8.3.1. Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

8.3.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas, ou que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97º, Parágrafo Único da Lei n.º 8.666/93.

8.3.3. Empresas que estejam reunidas em consórcio ou coligação;

8.3.4. Empresas que não atendam às exigências deste Edital;

8.3.5. Empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

8.3.6. Quaisquer servidores públicos vinculados ao órgão promotor da licitação, assim como a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que sejam também servidores públicos vinculados.

8.4.O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões,** até no mínimo **01 (uma) hora** antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

8.5.O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

8.5.1. Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões **(ANEXO III).**

8.5.2.Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões **(ANEXO III).**

8.5.3.O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, **(ANEXO III).**

8.5.4.Na ocasião da habilitação, as empresas qualificadas como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, deverão apresentar Declaração firmada pelo PROPRIETÁRIO ou CONTADOR da empresa de que cumprem os requisitos para se qualificarem como tais, conforme (ANEXO IV).

8.5.4.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44º e 45º da Lei Complementar n.º 123/2006.

9. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

9.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

9.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

9.1.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

9.1.3. Abrir as propostas de preços;

9.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;

9.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;

9.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

9.1.7. Verificar a habilitação dos proponentes classificados;

9.1.8. Declarar o vencedor;

9.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

9.1.10. Elaborar a ata da sessão;

9.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

9.1.12. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

10. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

10.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no **Item 8.5.1**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

10.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

10.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

10.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações e Leilões.

10.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

11. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

11.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

11.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.5. As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO LOTE) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

11.6. Fica a critério do(a)Pregoeiro(a)a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

11.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes. Decreto n.º 5.450/05, Art. 24º, Parágrafo 5º.

11.8. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

11.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

11.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances. **(FECHAMENTO RANDÔMICO)**.

11.11. Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

11.12. Facultativamente, o(a) Pregoeiro(a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

11.13. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.14. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

11.15. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

11.16. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

11.17. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44º e 45º da Lei Complementar n.º 123/2006, o(a) PREGOEIRO(A) aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o(a) PREGOEIRO(A) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela Administração Pública.

12. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

12.1. O encaminhamento de proposta para o Sistema Eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

12.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, **obrigatoriamente**, **ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e MARCAS dos serviços e/ou produtos ofertados**, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

12.3. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **(ANEXO I)**.

12.4. A validade da proposta será de 120 (Cento e vinte) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

12.5. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO. DECRETO N.º 5.450/05 ART. N.º 24 PARÁGRAFO 5º.

13. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

13.1. A Empresa vencedora, deverá enviar ao(à) PREGOEIRO(A), a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos "Documentos de Habilitação", em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, Endereço completo, número de telefone, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no **Item 5 e seus subitens**, deste Edital.

13.2. Na proposta escrita, deverá conter:

13.2.1. Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;

13.2.2. O prazo de validade que não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

13.3.O prazo de entrega deverá ser de **até 10 (DEZ) dias**, a contar do recebimento da ordem de empenho;

13.3.1. Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **(ANEXO I)**, deste Edital e;

13.3.2. Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

13.4. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no **Item 2.3**.

13.5. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

13.6. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

13.7. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

13.8. Serão desclassificadas as propostas que:

13.8.1. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;

13.8.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital;

13.8.3. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

14. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

14.1. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar n.º 123/2006 serão observados os seguintes procedimentos:

14.1.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

14.2. Será assegurado, como critério de desempate para fins de classificação das propostas após o encerramento dos lances, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definidas nos termos do Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e atendido o disposto no **Item 8.5.4** deste edital, de acordo com as seguintes regras:

a) Serão consideradas como empatadas aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

b) Quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e, ocorrendo o empate na forma da alínea "a", proceder-se-á da seguinte maneira:

I - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada pelo Sistema Eletrônico, via "Chat" de comunicação do Pregão Eletrônico para apresentar lance inferior àquele considerado vencedor do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

II - Não apresentada oferta inferior pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes também consideradas empatadas nos termos da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem empatadas nos termos da alínea "a" anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

c) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na alínea "b", ou seja, quando as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte tidas como empatadas não apresentarem proposta inferior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

15. DA(S) PROPOSTA(S) VENCEDORA(S)

15.1. O(a) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor;

15.2. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

15.3. Ocorrendo a situação a que se referem os **Itens 11.14** e **11.15** deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;

15.4. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1. RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

16.1.1. Registro comercial, para Empresa Individual;

16.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, para as Sociedades Empresariais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

16.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova do registro de Ata de Eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das Pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

16.1.4. Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

16.1.5. PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ);

16.2. RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

16.2.1. Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

16.2.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedidas pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

16.2.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a Tributos Estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

16.2.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede ou domicilio da licitante;

16.2.5. Prova de Regularidade para com o Ministério do Trabalho, por meio da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, expedida pelo Ministério do Trabalho.

16.3. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

16.3.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (Noventa) dias.**

16.4. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.4.1. REFERENTE AO LOTE 02 (AVEIA PRETA FISCALIZADA): O proponente deverá apresentar TERMO DE COMPROVAÇÃO DE ORIGEM, safra de 2019 e germinação mínima de 85%.

16.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

16.5.1. Declaração de que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Publico, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes **(ANEXO V);**

16.5.2. Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos **(ANEXO VI).**

16.5.3. Declaração de Enquadramento como Micro e Pequena Empresa, conforme **ANEXO IV**.

OBS: Os documentos expedidos pela **INTERNET** poderão ser apresentados em **forma original** ou cópia **reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitações. Os demais documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópias acompanhadas do original. Não serão aceitos cópias de documentos via *"fac-símiles"*.

17. ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

17.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer interessado poderá impugnar ou 03 (três) dias úteis anterior a abertura da sessão solicitar esclarecimentos, em relação a este ato convocatório.

17.2. Caberá ao(à) Pregoeiro(a) encaminhar a petição sobre esclarecimentos e impugnações, apoiado pelo setor técnico responsável ou pela Procuradoria Jurídica, conforme o caso.

17.3. REFERENTE À ESCLARECIMENTOS:

17.3.1. Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, e deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), por escrito, através do e-mail: compraspinhao@gmail.com, **até 72 horas** antes da realização do certame.

17.3.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e-mail).

17.3.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a), através do e-mail, àqueles que enviaram solicitações.

17.4. REFERENTE À IMPUGNAÇÕES:

17.4.1. Quaisquer pessoas, inclusive licitantes, poderão impugnar os termos do presente Edital até 48 horas, antes da realização do certame, **devendo ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), por escrito, através do e-mail: compraspinhao@gmail.com, via postal, ou diretamente no Departamento de Compras e Licitação, localizado no Prédio do Paço Municipal, sito Avenida Trifon Hanisz, 220, Centro.**

17.4.2. Nas impugnações encaminhadas, os interessados deverão se identificar (Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e-mail).

17.4.3. Cabe ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedendo aos encaminhamentos necessários.

17.4.4. Em caso de impugnações ou esclarecimentos que demandem mais tempo para respostas o Pregoeiro(a) informará aos interessados sobre as razões.

17.4.5. Acolhida à petição contra o ato convocatório serão designadas nova data para a realização do certame.

17.4.6. A petição pleiteando a impugnação deverá ser endereçada ao(à) Senhor(a) Pregoeiro(a), e deverá conter a qualificação do impugnante, a matéria impugnada, os fundamentos da impugnação e o pedido.

17.4.7. A petição apresentada fora do prazo, e/ou sem um dos requisitos acima especificados, não será conhecida.

17.5. REFERENTE À RECURSOS:

17.5.1. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a) poderá fazê-lo, no sistema BLL, através do seu representante, **manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões durante o tempo estipulado de 15 (quinze) minutos.**

17.5.2. Se aceito o recurso, o proponente deverá juntar memoriais no prazo de **3 (três) dias** úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

17.5.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

17.5.4. O recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

17.5.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5.6. Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação das suas alegações.

17.5.7. Os recursos que forem apresentados fora do prazo, ou sem algum dos requisitos acima elencados, não serão conhecidos. O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.

17.5.8. Não serão concedidos prazos para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

17.5.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

17.5.10. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será conhecido.

17.5.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital se excluirá o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e a contagem contará a partir da data do documento original devidamente protocolado.

17.6. As Impugnações e recursos entregues diretamente na Prefeitura deverão ser protocoladas no Setor de Licitação e/ou Setor de Protocolo do Município de Pinhão - PR, na **Avenida Triffon Hanysz, 220, Centro, de Segunda à Sexta-feira, no horário compreendido entre as 08h00 e 11h30 e das 13h00 e 17h00**.

17.6.1. Recebimento via postal, por qualquer forma de entrega (via postal), contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem.

17.6.2. A impugnação enviada via fac-símile ou e-mail também serão recebidos pelo Setor de Licitação.

17.6.3. Não serão conhecidas as impugnações apresentados fora do prazo legal.

18. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

18.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas as condições estabelecidas neste item;

18.2. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada mediante solicitação da CONTRATADA, desde que apresentadas as devidas justificativas.

18.3. A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

18.3.1. Alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;

18.3.2. A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;

18.3.3. A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;

18.3.4. O cumprimento das exigências previstas no Edital da licitação, Contrato ou Ata de Registro de Preços e **Item 18.5**.

18.4. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constate:

18.4.1. Ausência de elevação dos encargos do particular;

18.4.2. Ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;

18.4.3. Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;

18.4.4. Culpa da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.

18.4.5. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

18.5. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido à Contratante, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

18.5.1. Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

18.5.2. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;

18.5.3. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço emitida a partir da data da primeira publicação do Edital até a data de realização da sessão de abertura dos envelopes de Propostas de Preços;

18.5.4. Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamento de fornecedores juntado à proposta de preços, etc.

18.6. Sendo procedente o requerimento da CONTRATADA, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

18.7. A CONTRATADA não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão de preços.

19. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

19.1. De acordo com o Art. 81, combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93 caracterizado o descumprimento total ou inexecução parcial das obrigações assumidas neste contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, a Administração aplicará à CONTRATADA as sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, bem como as seguintes penalidades:

19.1.1. Multa de 0,5% por dia de atraso, limitado a 10%, calculado sobre o valor da parcela em atraso;

19.1.2. No caso de atraso excedente a 20 dias, a empresa ficará sujeita as penalidades por descumprimento parcial da Ata de Registro de Preço ou Contrato, podendo ocorrer o cancelamento da ata de registro de preço ou a rescisão do contratual.

19.1.3. A inexecução parcial do contrato ou ata de registro de preço implica no pagamento de multa de 20%, calculada sobre o valor da parcela inexecutada ou executada em desacordo;

19.1.4. multa de 20% calculada sobre o valor total da proposta, pela inexecução total da ata de registro de preços ou contrato ou recusa de sua assinatura.

19.1.5. Advertência;

19.1.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

19.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre

que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

19.3. As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos que a Detentora da Ata/Contratada tiver direito ou mediante pagamento em moeda corrente ou ainda judicialmente quando for o caso;

19.4. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/2002.

19.5. As sanções previstas nos subitens do **Item 19.1** poderão ser aplicadas juntamente com as do **Item 19.2**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

19.6.A sanção estabelecida no **subitem 19.1.7** é facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

19.7. Independentemente das sanções retro a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

19.8. Sem prejuízo das penalidades previstas nos itens anteriores, o(a) Pregoeiro(a) poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim o Município de Pinhão, por meio da Secretaria de Administração do Município de Pinhão, poderá rescindir o Contrato e/ou outro documento equivalente, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

19.9. A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgir contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) ou autoridade superior, quer por meio de interposição de recurso administrativo ou ação judicial fica, desde logo, ciente que, caso o seu pedido seja indeferido, será acionada judicialmente para reparar danos causados ao MUNICÍPIO DE PINHÃO, em razão de sua ação procrastinatória.

19.10. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

20. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

20.1. A entrega será realizada nas quantidades definidas de acordo com o cronograma da Secretaria, que será entregue juntamente com a ordem de empenho aos proponentes vencedores do certame.

20.2. O prazo para entrega do produto deverá ser de no máximo 10 (DEZ) dias, a contar do recebimento da ordem de empenho, observado o **Item 20.1** supracitado.

20.3. O recebimento será acompanhado e fiscalizado pelo **SCC – SISTEMA CENTRALIZADO DE CONTROLE** da Prefeitura Municipal, localizado na Rua XV de Dezembro, nº 212 – Centro, por

meio de comissão de recebimento nomeado por instrumento interno, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

20.4. O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

20.4.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

20.4.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69º da Lei n.º 8.666/93.

20.5. Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

20.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

20.7. A entrega dos materiais será efetuada no endereço constante do **Item 20.3**, deste Edital, com todas as despesas por conta da empresa vencedora do certame.

20.8. A Licitante será obrigada a arcar com as despesas para reparar e/ou substituir, no total ou em parte, o objeto proveniente deste Certame em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

20.9. A Administração publica poderá, sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento dos itens licitados, caso esteja fora das especificações do Edital.

20.10. Após a emissão da Ordem de Empenho, a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) informar a Secretaria Municipal de Finanças o número da Conta Corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde desejam receber seus pagamentos.

20.11. No ato do pagamento a empresa vencedora deverá estar acompanhada das Certidões Negativas da DIVIDA ATIVA DA UNIÃO e do FGTS, em plena validade.

20.12. A proponente vencedora deverá no ato de execução/entrega do produto, enviar o arquivo XML da nota fiscal para a Secretaria Municipal de Finanças no e-mail notafiscal@pinhao.pr.gov.br, bem como sua via impressa.

21. DA RESCISÃO CONTRATUAL

21.1. Constitui causa de rescisão contratual as disposições contidas nos Artigos 77º e 78º da Lei n.º 8.666/93.

22. DO PREÇO

22.1.O VALOR MÁXIMO TOTAL DA PRESENTE LICITAÇÃO É DE: R$ 137.200,00 (CENTO E TRINTA E SETE MIL E DUZENTOS REAIS).

23. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

08.001.20.606.0019.2.075.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO

24. DO PAGAMENTO:

24.1.O Município efetuará o pagamento conforme programação da Secretaria de Finanças, após a realização do serviço ou entrega do objeto, mediante o laudo aprovado pela referida Secretaria Municipal, devendo o contratado emitir nota do produto entregue e apresentá-la com antecedência de 05 (cinco) dias antes daquele designado para pagamento ao Departamento de Contabilidade no Município.

24.2.Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

24.3.No ato do pagamento a empresa vencedora deverá apresentar junto à Nota Fiscal as Certidões Negativas da DIVIDA ATIVA DA UNIÃO e do FGTS, em plena validade (sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação - Regularidade Fiscal).

24.3.1. A proponente vencedora deverá no ato de entrega do produto, entregar a nota fiscal para a Secretaria responsável que encaminhará para a Secretaria de Finanças para devido pagamento. A Nota Fiscal deve ser "eletrônica" e deve conter Código de Barra ou QR Code.

24.4. Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

24.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

24.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

25. DO CONTRATO

25.1.O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

25.2. A critério exclusivo da Administração, o contrato poderá ser renovado, por iguais e sucessivos períodos, ou frações, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme Art. 57º, Inciso II da Lei n.º 8.666/93.

25.3. Adjudicado o objeto da presente licitação, a Administração convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 dias úteis, munidos da documentação, sob pena de decair o direito à contratação caso não compareça, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81º da Lei n.º 8.666/93.

25.4. A Administração poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente Edital, ou revogar a Licitação, independentemente da cominação prevista no Art. 81º da Lei n.º 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Pinhão – Paraná - Avenida Trifon Hanisz, 220 – Centro
Telefone: (42) 3677-8431 - e-mail: comprraspinhão@gmail.com

17

Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Esclarecimentos relativos à presente Licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhando ao Presidente da Comissão de Licitação, a Rua Trifon Hanysz, 220 – CEP: 85.170-000 Pinhão – Pr. Fone/fax: (042) 3677 – 1131.

26.2. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar no ato da sessão pública.

26.3. Fica assegurado ao Município de Pinhão o direito de no interesse da administração, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da Legislação vigente.

26.4. Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

26.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

26.7. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

26.8. A Prefeitura Municipal de Pinhão reserva o direito de revogar, anular ou transferir a presente Licitação, bem como reduzir o seu objeto.

26.9. Não cabe à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

26.10. Em caso de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelo proponente, prevalecerão, sempre para todos os efeitos nos termos do Edital.

26.11. Nos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes no Decreto n.º 3.555/00, subsidiado pela Lei n.º 866693 e suas posteriores alterações.

26.12.O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Pinhão – PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

26.13. Integram o presente Edital:

ANEXO I – Termo de Referência do Objeto;

ANEXO II – Modelo de Carta Proposta Comercial para o Licitante Vencedor;

ANEXO III – Instrumento Particular de Adesão;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;

Prefeitura Municipal de Pinhão – Paraná - Avenida Trifon Hanisz, 220 – Centro
Telefone: (42) 3677-8431 - e-mail: comprraspinhão@gmail.com

18

Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho;

ANEXO VII – Minuta do Contrato.

Pinhão, 24 de MARÇO de 2020.

ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: 137.200,00 (CENTO E TRINTA E SETE MIL E DUZENTOS REAIS)

LOTE	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$) UNIT. MÁX.	VALOR (R$) TOTAL. MÁX.
1	60	TON	ADULBO PELETIZADO CAMA VIÁRIA DE PERU SACAS DE 40KGS.	R$ 920,0000	R$ 55.200,00
2	40	TON	AVEIA PRETA FISCALIZADA EM SACOS DE 40KGS - COM TERMO DE COMPROVAÇÃO DE ORIGEM, SAFRA 2019 E GERMINAÇÃO MÍNIMA DE 85%, SENDO ESTES APRESENTADOS TANTO NO ATO DA LICITAÇÃO, QUANTO NO ATO DA ENTREGA.	R$ 2.050,0000	R$ 82.000,00

Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO II

Modelo de Proposta Comercial para o Licitante Vencedor
MODELO DE PROPOSTA (PARA REALINHAMENTO)
Edital de Pregão Eletrônico Nº 013/2020
Processo nº 013/2020
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Empresa:
CNPJ:
Inscrição Estadual:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Banco: Agência nº: Conta-corrente nº:
Representante e Cargo:
Carteira de Identidade:
CPF nº :

IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
...						

PROPOSTA: R$ (Por extenso)
Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo I do Edital.

CONDIÇÕES GERAIS
A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

DECLARAMOS que estão inclusas no valor contrato todas as despesas com mão-de- obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais do serviço a ser prestado, conforme **Edital de Pregão Eletrônico n.º 013/2020.**

Prazo de validade da proposta: 120 (cento e vinte) dias contados da sua abertura.
Prazo de Entrega: _____
Local e data: ____/____/_____

_____
Nome Completo do Representante Legal e Qualificação na Empresa

Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO III
TERMO PARTICULAR DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIAÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)
Nome: (Razão Social)
Endereço:
Complemento: Bairro:
Cidade: UF
CEP: CNPJ/CPF:
Inscrição estadual: RG
Telefone comercial: Fax:
Celular: E-mail:
Representante legal:
Cargo: Telefone:
Ramo de Atividade:

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:
I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
III. A taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
IV. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
V. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
VI. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidas no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. (cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizado por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:
I. Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
II. Apresentar lance de preço;
III. Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
IV. Solicitar informações via sistema eletrônico;

Prefeitura Municipal de Pinhão – Paraná - Avenida Trifon Hanisz, 220 – Centro
Telefone: (42) 3677-8431 - e-mail: comprraspinhão@gmail.com

22

Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

V. Interpor recursos contra atos do pregoeiro;
VI. Apresentar e retirar documentos;
VII Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
VIII. Assinar documentos relativos às propostas;
IX. Emitir e firmar o fechamento da operação; e
X. Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:
Endereço:
CNPJ:

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura:_____
(Reconhecer firma em cartório)

Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - (LICITANTE DIRETO)

INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:
CNPJ/CPF:
Operadores
1 Nome:
CPF: Função:
Telefone: Celular:
Fax: E-mail:
2 Nome:
CPF: Função:
Telefone: Celular:
Fax: E-mail:

O Licitante reconhece que:
I. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
II. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
III. a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
V. O não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA.

Local e data:

Responsável:_____

Assinatura:_____
(Reconhecer firma em cartório)

Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP
(NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER ME E EPP)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO
At. Comissão Municipal de Licitações

Ref.: Pregão **n.º 013/2020**

A _____(Nome da empresa), CNPJ / MF nº._____, sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____(nome do representante), inscrito no CPF sob nº_____ DECLARA para todos os fins de direito, que cumpre todos os requisitos para enquadramento como: _____ (Incluir se é ME ou EPP), e que não há qualquer impedimento para usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

_____
Local e data

_____
Assinatura do representante legal e Carimbo da Empresa

Prefeitura Municipal de Pinhão – Paraná - Avenida Trifon Hanisz, 220 – Centro
Telefone: (42) 3677-8431 - e-mail: comprraspinhão@gmail.com

25

Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

"DECLARAÇÃO"

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO
At. Comissão Municipal de Licitações

Ref.: Pregão **n.º 013/2020**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Publico de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., ... de ..... de 2020.

_____
Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

"DECLARAÇÃO"

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO
At. Comissão Municipal de Licitações

Ref.: Pregão **n.º 013/2020**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

....., ... de ..... de 2020.

_____
Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA E VENDA

Pelo presente instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado, denominado simplesmente **COMPRADOR**, o **MUNICÍPIO DE PINHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 76.178.011/0001-28, com sede administrativa na Avenida Trifon Hanysz, n.º 220, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **ODIR ANTÔNIO GOTARDO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n. 4029504935 SSP/RS, inscrito no CPF sob n.º 469.307.360-15 residente na Rua Dr Nilo Vivier, nº 102, Bairro Mazurechen, Município de Pinhão, Estado do Paraná, e de outro lado, doravante denominada **VENDEDORA**, a empresa _____, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob n.º __.____.___/____-__, Inscrição Estadual nº _____, estabelecida à Rua _____, n.º ____, Bairro _____, no Município de _____, Estado do _____, doravante denominada **VENDEDORA**, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. _____, brasileiro, _____, portador do RG n.º _.___.___-_ SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º ___.___.___-__, residente e domiciliado à Rua _____, n.º_____, Bairro _____, no Município de _____, Estado do _____, formalizam entre si o presente ajuste, em conformidade com o **Edital de Licitação Modalidade Pregão (Eletrônico) n.º ___/2020**, já homologado e adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro: O presente termo contratual tem por objeto _____, conforme as especificações constantes no **Edital de Licitação Modalidade Pregão (Eletrônico) n.º _____/2020:**

ITENS

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Und	Qnt	P. unt	P. total
XXX	XXX	XXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXX	XX	XX	R$ X,XX	R$ X,XX
TOTAL								R$ X,XX

Parágrafo Segundo: O Gestor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do presente Contrato será **_____**, inscrito no **CPF: ___.___.___-__**.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

1)A entrega do objeto deverá ser realizada nas quantidades definidas de acordo com o cronograma da Secretaria, que será entregue juntamente com a ordem de compras a empresa **VENDEDORA**;
.A entrega será parcelada de acordo com as necessidades das Secretarias, observando o prazo máximo para cada entrega de **XX (_____) dias corridos** após recebimento da nota de empenho, devendo ocorrer diretamente no **SCC – SISTEMA CENTRALIZADO DE CONTROLE** da Prefeitura Municipal, localizado na Rua XV de Dezembro, nº 212 – Centro;
a)A quantidade e a periodicidade de cada parcela a ser entregue a cada unidade, poderá variar para mais ou para menos, bem como a relação de endereço de entrega poderá ser acrescida de novos ou suprimida de algum existente, de acordo com as necessidades de cada unidade.
b)O recebimento será acompanhado e fiscalizado pelo Município de Pinhão, por meio de Comissão de Recebimento nomeada por instrumento interno, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o recebimento do objeto, determinando caso for necessário à

Prefeitura Municipal de Pinhão – Paraná - Avenida Trifon Hanisz, 220 – Centro
Telefone: (42) 3677-8431 - e-mail: comprraspinhão@gmail.com

28

Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

regularização das faltas ou defeitos observados. **Produtos que forem verificados com defeito deverão ser, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, trocados pela contratada.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Os materiais serão recebidos:
a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação, e, da verificação de sua qualidade e perfeito funcionamento;
. **Definitivamente**, após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos, e consequente aceitação;
2) A administração rejeitará no todo ou em parte os objetos fornecidos em desacordo com o Edital e deste Termo Contratual;
3) Serão ainda rejeitados no recebimento, os produtos fornecidos com especificações diferentes das constantes no objeto deste Termo Contratual, e, se for o caso, marcas diferentes das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer no prazo definido na sua proposta;
4) Serão também rejeitados no recebimento os produtos que apresentarem qualidade insatisfatória e defeitos.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: Importa o presente contrato no **valor global de R$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXX)**, decorrentes dos preços unitários descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS

Parágrafo Primeiro: O Município efetuará o pagamento conforme programação da Secretaria de Finanças, do mês subsequente em que se der o serviço ou a entrega do objeto, mediante laudo aprovado pela Secretaria Municipal, devendo o contratado emitir nota do serviço/produto e apresentá-la com antecedência de 05 (cinco) dias antes daquele designado para pagamento ao Departamento de Contabilidade do Município.

Parágrafo Segundo: A nota fiscal deverá estar acompanhada das Certidões Negativas do INSS, da União, Municipal e o Certificado de Regularidade do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (Regularidade Fiscal e Trabalhista).

Parágrafo Terceiro: Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida nesta cláusula.

CLÁUSULA SEXTA: DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas as condições estabelecidas nesta cláusula.

Parágrafo Segundo: Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada mediante solicitação da CONTRATADA, desde que apresentadas as devidas justificativas.

Parágrafo Terceiro: A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:
a) alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;
. a superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis,

Prefeitura Municipal de Pinhão – Paraná - Avenida Trifon Hanisz, 220 – Centro
Telefone: (42) 3677-8431 - e-mail: comprraspinhão@gmail.com

29

Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;
b) a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual:
c) o cumprimento das exigências previstas no edital da licitação, contrato ou Ata de Registro de Preços e parágrafo quarto.

Parágrafo Quarto: Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constate:
. ausência de elevação dos encargos do particular;
. ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;
a) ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
b) culpa do contratado/detentora da ata pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.
c) Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

Parágrafo Quinto: Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido à Contratante, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço emitida a partir da data da primeira publicação do Edital até a data de realização da sessão de abertura dos envelopes de propostas de preços;
IV – Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamento de fornecedores juntado à proposta de preços, etc.

Parágrafo Sexto: Sendo procedente o requerimento da CONTRATADA, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

Parágrafo Sétimo: A CONTRATADA não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro: O presente contrato terá vigência a partir de __ de _____ de _____ até __ de _____ de _____.

Parágrafo Segundo: Na hipótese do fornecimento de todo o volume contratado antes da data acima definida e se necessário, utilizado o disposto no §1º do Artigo 65º da Lei n.º 8.666/93, considerar-se-á encerrado o presente Contrato, independente de qualquer outra providência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Prefeitura Municipal de Pinhão – Paraná - Avenida Trifon Hanisz, 220 – Centro
Telefone: (42) 3677-8431 - e-mail: comprraspinhão@gmail.com

30

Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

08.001.20.606.0019.2.075.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro: São obrigações da **CONTRATADA**:
a)O cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades contratadas, acrescidas se necessário;
a)Durante toda vigência contratual, será responsável pela qualidade dos produtos entregues;
a)O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Parágrafo Primeiro: São obrigações do **CONTRATANTE:**
a)Pagar à **CONTRATADA** os valores devidos, nas datas avençadas;
1)O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

Parágrafo Primeiro: De acordo com o Art. 81, combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93 caracterizado o descumprimento total ou inexecução parcial das obrigações assumidas neste contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, a Administração aplicará à CONTRATADA as sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, bem como as seguintes penalidades:
I - multa de 0,5% por dia de atraso, limitado a 10%, calculado sobre o valor da parcela em atraso;
II - No caso de atraso excedente a 20 dias, a empresa ficará sujeita as penalidades por descumprimento parcial da ata de registro de preço ou contrato, podendo ocorrer o cancelamento da ata de registro de preço ou a rescisão do contratual.
III – A inexecução parcial do contrato ou ata de registro de preço implica no pagamento de multa de 20%, calculada sobre o valor da parcela inexecutada ou executada em desacordo;
IV – multa de 20% calculada sobre o valor total da proposta, pela inexecução total da ata de registro de preços ou contrato ou recusa de sua assinatura.

Parágrafo Segundo: As multas mencionada nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos que a Detentora da Ata/Contratada tiver direito ou mediante pagamento em moeda corrente ou ainda judicialmente quando for o caso;

Parágrafo Terceiro: As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

.O contrato se extinguirá em caso de inadimplência da **VENDEDORA** com a Fazenda Municipal, conforme dispõe o Artigo 290º da Lei Municipal n.º 1.961/77.
a)A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso da rescisão administrativa prevista no Art.º 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Parágrafo Primeiro: Aplicar-se-á a Lei n.º 8.666/93, alterada, para o esclarecimento dos casos porventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Prefeitura Municipal de Pinhão – Paraná - Avenida Trifon Hanisz, 220 – Centro
Telefone: (42) 3677-8431 - e-mail: comprraspinhão@gmail.com

31

Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

Parágrafo Primeiro: Será competente o Foro da Comarca de Pinhão, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este instrumento de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo para que se operem os efeitos jurídicos desejados.

Município de Pinhão, em __ de _____ de _____.

Odir Antonio Gotardo
Municipal - Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Prefeito
Empresa contratada

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário de Administração

Testemunhas:

NOME:_____
CPF: ___.___.___-__

NOME:_____
CPF: ___.___.___-__

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2016

EDITAL Nº 005/2020 – DESISTÊNCIA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PINHÃO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e em observância ao item 17.2 do Edital de Abertura 001/2017, e 2.1 do Edital de Convocação n.º 004/2020, INFORMA que a candidata constante abaixo, foi considerada DESISTENTE do Concurso Público n.º 001/2016:

FISIOTERAPEUTA

Inscrição	Nome	Classificação
107184	MORGANA SCZINDROWSKI	22

Pinhão, 24 de Março de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
PREFEITO MUNICIPAL

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2016
EDITAL N.º 006/2020 - CONVOCAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PINHÃO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público n.º 001/2016, constantes da relação anexa a este Edital – **ANEXO I**, para se apresentarem junto ao Departamento Pessoal e Recursos Humanos, munidos dos documentos constantes no **ANEXO II** deste Edital, para realizar o processo de contratação.

1. Os candidatos constantes do **ANEXO I** ficam **CONVOCADOS** para a realização de Exame Médico Admissional, conforme item 17.4 do Edital 001/2016, devendo apresentar o laudo médico juntamente com a documentação relacionada no **Anexo II**, no período de **26 a 30 de março de 2020,** no horário das 8h30m às 11h e das 13h30m às 16h30m, observado o item 17.1 e seguintes do Edital de Abertura n.º 001/2016. **Considerando o Decreto n.º 075/2020, de 19/03/2020, os referidos documentos poderão ser encaminhados para o seguinte e-mail:** ***drhpinhao@hotmail.com***.
1.1 Os exames médicos consistem:
a) Para o cargo de **Enfermeiro:**
- Exames obrigatórios para a Função:
Anti HBC,
Anti HBS,
Anti HCV,
Avaliação Clínica Abrangendo Anamnese Ocup. Exames Físicos e Mentais,
Hbs Ag (Antígeno Austrália),
Hemograma Completo.

- Exames Recomendados para a Função:
Vacina Tríplice Viral (Sarampo, Caxumba e Rubéola)
Vacina Hepatites A, B ou A e B
Vacina Tríplice Bacteriana acelular do tipo adulto (dTpa ou dTpa-VIP)
Vacina Varicela (Catapora)
Vacina Influenza (Gripe)
Vacina Meningocócica conjugada.

b) Para o cargo de **Fiscal de Vigilância Sanitária:**
- Exames obrigatórios para a Função:
Avaliação Clínica Abrangendo Anamnese Ocup. Exames Físicos e Mentais
Sorologia para Brucelose

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

Sorologia para Leptospirose
Sorologia para Toxoplasmose

- Exames Recomendados para a Função:
Vacina Tríplice bacteriana acelular do tipo adulto (dTpa ou dTpa-VIP)
Vacina Influenza (Gripe)
Vacina Raiva

2. O candidato aprovado, classificado e tendo apresentado toda a documentação supracitada, será nomeado e, terá o prazo de **até 15 (quinze) dias improrrogáveis e contados a partir da Publicação no Diário Oficial** do **Decreto** que dispõe sobre a nomeação de cargo efetivo**,** para **tomar posse no cargo em que foi aprovado.**
2.1 Todos os candidatos nominados e constantes do **ANEXO I,** que não comparecerem no prazo fixado nesta CONVOCAÇÃO ou que não apresentarem a documentação obrigatória, mencionada neste edital, estarão **AUTOMATICAMENTE ELIMINADOS.**

Pinhão, 24 de março de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
PREFEITO MUNICIPAL

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

ANEXO I – CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2016

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA O CARGO DE:

ENFERMEIRO

Inscrição	Nome	Classificação
107998	JOSE RENNAN SOUZA DA SILVA	23

FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Inscrição	Nome	Classificação
109268	GUILHERME CASSEMIRO DIAS	2

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

ANEXO II – CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2016

Relação dos Documentos que deverão ser apresentados pelo candidato convocado:

1. 01 (uma) foto 3X4, colorida e recente;
2. Carteira de Trabalho Profissional – CTPS, original e cópia;
3. Cópia da Carteira de Identidade – RG;
4. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
5. Cópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação da última eleição ou Certidão de Regularidade com a Justiça Eleitoral;
6. Cópia do Comprovante de Regularidade da Situação Militar, se do sexo masculino;
7. Cópia do Cartão de Inscrição no PIS/PASEP;
8. Cópia da Certidão de nascimento/casamento;
9. Cópia da Certidão de nascimento de dependentes menores de 18 (dezoito) anos;
10. carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos;
11. comprovante de matrícula escolar dos filhos até 14 (quatorze) anos de idade;
12. Cópia do Comprovante de residência atualizado (conta de luz, água ou telefone);
13. Cópia do Certificado e/ou Diploma de Escolaridade/cursos exigidos para a função em que foi inscrito e aprovado, conforme Anexo I do Edital n.º 001/2016 - Abertura;
14. Cópia da Cédula de Identidade Profissional, quando for o caso;
15. Certidão de Regularidade Profissional emitida pelo Conselho a que for vinculado, quando for o caso;
16. Laudo médico que ateste a aptidão física e mental para o exercício da função, conforme item 1.1 deste Edital;
17. Certidão Negativa de Ações Civis e Criminais;
18. Declaração Negativa de Demissão por Justa Causa do Serviço Público, conforme Anexo IV;
19. Declaração Negativa de Acúmulo de Cargos Públicos e de Acúmulo de Benefício conforme disposto no art. 37, § 10 da C.F., conforme Anexo V;
20. Certidão Negativa de Tributos Municipais.
21. Dados bancários: Banco, Agência e Conta Corrente.

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

ANEXO III – CONCURSO PUBLICO N.º 001/2016

REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA DEFINITIVA

À Prefeitura Municipal de Pinhão

Departamento de Pessoal e Recursos Humanos.

Eu, _____, portador(a) do RG sob n.º _____, e inscrito(a) no CPF sob n.º _____, residente e domiciliado à _____, na cidade de _____, candidato(a) classificado(a) em _____º lugar, para o cargo de _____, no Concurso Público n.º 001/2016, realizado pela Prefeitura Municipal de Pinhão, venho por meio deste DECLARAR que:

☐ Desisto **DEFINITIVAMENTE** da vaga adquirida;

Declaro ainda ter conhecimento de que minha opção tem caráter irretratável.

Pinhão, _____ de _____de 20____

_____
ASSINATURA

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

ANEXO IV – CONCURSO PUBLICO N.º 001/2016

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA

Eu,_____
_____, abaixo assinado, portador(a) do RG n.°_____, e do CPF sob o n° _____, **DECLARO(A)** para fins de posse no cargo de _____, **QUE NÃO FUI,** demitido(a) por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, da administração direta ou indireta, e que não me encontro respondendo a nenhum processo dessa natureza.

DECLARO ainda, ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as conseqüências previstas em lei.

Pinhão, _____ de _____de _____.

_____
Declarante

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

ANEXO V – CONCURSO PUBLICO N.º 001/2016

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ACÚMULO DE CARGOS PÚBLICOS E DE ACÚMULO DE BENEFÍCIO

Eu, _____, portador(a) do RG n.º _____ e inscrito no CPF sob n.º _____, atendendo ao disposto no Art.37, § 10 da Constituição Federal, DECLARO para os devidos fins, que não recebo benefício e/ou proventos de aposentadoria não exerço cargo, emprego ou função pública cuja acumulação seja vedada.

( ) No caso de percepção de benefício decorrente de outra aposentadoria ou de outro cargo ou emprego público, indicar qual, para fins de aferição da compatibilidade com o Art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal.

Pinhão, ___ de _____ de _____.

_____
Declarante

MUNICÍPIO DE PINHÃO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE MODIFICATIVO DE LICITAÇÃO
PREGÃO (ELETRÔNICO) N.º 008/2020

INFORMAMOS QUE A PRESENTE LICITAÇÃO, A QUAL TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DO TIPO HOTELARIA E HOSPEDAGEM, INCLUINDO CAFÉ, ALMOÇO, JANTAR E PERNOITES COM DIREITO A TRANSPORTE PARA HOSPITAIS NA CIDADE DE CURITIBA E/OU REGIÃO METROPOLITANA, FOI MODIFICADA PARA PREGÃO ELETRÔNICO.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: DE 25/03/2020 ATÉ 07/04/2020 NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA): http://transparencia.pinhao.pr.gov.br/ - ÍCONE LICITACÕES E NO SITE DA BLL: http://bll.org.br/ OU NO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO NA AVENIDA TRIFON HANYCZ, 220 CENTRO, PRÉDIO DA PREFEITURA.

INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE: (42)3677-1131
E E-MAIL: compraspinhao@gmail.com

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 09h00min DO DIA 25/03/2020.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08H31MIN DO DIA 07/04/2020.

RECEBIMENTO DOS LANCES: A PARTIR DAS 09H00MIN DO DIA 07/04/2020.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

PARECER JURÍDICO Nº 075/2020 – WALDIR FIGUEIREDO RECCANELLO – OAB/PR 30.804

PINHÃO-PR, 24 DE MARÇO DE 2020.

Odir Antonio Gotardo
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PINHÃO
ESTADO DO PARANÁ

SUSPENSÃO:

LICITAÇÃO EXCLUSIVA – MEI/ME/EPP

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 009/2020

INFORMAMOS QUE A PRESENTE LICITAÇÃO QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS QUE FORNEÇAM REFEIÇÕES NAS LOCALIDADES PINHALZINHO, SÃO ROQUE/FAXINAL DOS COUTOS E FAXINAL DOS SILVÉRIOS PARA SERVIDORES DA SECRETARIA DE SAÚDE, ENCONTRA-SE SUSPENSA POR TEMPO INDETERMINADO DEVIDO A PANDEMIA DE CORONA VÍRUS E AS MEDIDAS DE SEGURANÇA EXIGIDAS PARA O MOMENTO. A NOVA DATA DE ABERTURA SERÁ DIVULGADA POR MEIO DO JORNAL CORREIO DO POVO DO PARANÁ, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO E MURAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO.

PINHÃO-PR, 24 DE MARÇO DE 2020.

Odir Antonio Gotardo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 029/2020

SÚMULA: Estabelece medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O SENHOR LUIZ CEZAR BAPTISTEL, PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 70 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL; E

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;

Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

Considerando a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19 publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

Considerando a declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo coronavírus (COVID19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID19;

Considerando a gravidade do presente momento, em que se faz imperiosa a adoção das medidas necessárias à prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

Considerando que o Poder Público tem o poder-dever de fazer uso de seu poder de polícia para fins de coibir, no interesse da coletividade, da saúde pública e da salubridade pública, a atividades, condutas e ações que possam contribuir na disseminação do coronavírus;

Considerando o contido no provimento 91 , 22 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;

Considerando o Decreto Municipal n. 28, de 17 de março de 2020, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA no Município de Marquinho;

DECRETA:

Art. 1º. Fica mantida a declaração de SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA no Município de Marquinho em razão da pandemia declarada em virtude de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente etiológico "novo coronavírus" – COVID 19;

Art. 2º. Fica proibido em todo o Município a realização de eventos, públicos ou particulares, com aglomeração de pessoas, em qualquer quantidade.

§ 1º - Não se concederá nenhum alvará para eventos de natureza que trata o presente artigo.

§ 2º - Todos os servidores municipais devem fiscalizar o cumprimento da presente determinação, comunicando imediatamente a Secretaria Municipal de Saúde acerca de eventual descumprimento, sob pena de infração administrativa e abertura de processo disciplinar.

§ 3º - Os particulares que violarem a proibição ficarão sujeitos às sanções penais, civis e administrativas, imposição de multa e comunicação ou encaminhamento à Autoridade Policial e ao Ministério Público, conforme disposição da legislação vigente.

Art. 3°. Fica recomendada a suspensão pelo prazo de 15 dias corridos, a partir de 23/03/2020, podendo ocorrer prorrogação, do funcionamento dos seguintes estabelecimentos e atividades:

I – Lojas de comércio varejista e atacadista;

II – Restaurantes, bares, lanchonetes e similares;

III – Hotéis e casas de hospedagem para novas hospedagens;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

IV – Clubes, associações recreativas e similares;

V – Academias de ginástica e similares;

VI - Cartório de Registro Civil e Tabelionato;

VII – Utilização de áreas comuns, praças, parques, academias públicas, salões de festas e similares;

VIII – Quaisquer outros serviços ou atividades privadas com atendimento ao público, não expressamente executados no presente Decreto;

§1º - Fica autorizado o funcionamento de lojas de comércio varejista e atacadista, restaurantes, lanchonetes e demais estabelecimentos de gêneros alimentícios, exclusivamente, para atendimento de serviço de entrega.

§2º - O atendimento presencial no cartório funcionarão em regime de **plantão** para a emissão de **certidões de nascimentos, óbitos e** casamento.

Art. 4º. Ficam mantidas as atividades essenciais, assim consideradas:

I – Distribuição e venda de medicamentos e gêneros alimentícios, tais como farmácias, mercados, açougues e padarias;

II – Postos de combustíveis e postos de lavagem e higienização de veículos;

III – Distribuidoras de gás e água;

IV – Clínicas e farmácias veterinárias, lojas de suplemento animal (alimentos e medicamentos para animais), cooperativas e unidades de recebimento de grãos e produção agrícola;

V – Bancos, lotéricas e cooperativas de crédito;

VI – Borracharias, auto elétricas, oficinas mecânicas e serviços de guincho, mediante o sistema de plantão para atendimento de situações emergenciais;

VII – Telecomunicações;

VII – Processamento de dados ligados a serviços essenciais;

VIII – Imprensa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

§1º - Os estabelecimentos e atividades previstas no *caput* deste artigo deverão adotar as seguintes medidas cumulativamente:

I – Realizar o controle de entrada e tempo de permanência, conforme orientação a ser expedida pelas autoridades saúde de acordo com o tamanho de cada estabelecimento, visando evitar em qualquer caso aglomeração de pessoas;

II - Disponibilizar na entrada no estabelecimento e em outros lugares estratégicos de fácil acesso, álcool em gel para utilização de funcionários e clientes;

III – Higienizar, quando do início das atividades e após cada uso, durante o período de funcionamento, as superfícies de toque (carrinhos, cestos, cadeiras, maçanetas, corrimão, mesas e bancadas), preferencialmente com álcool em gel;

IV – Manter locais de circulação e áreas comuns com pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;

V – manter disponível kit completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool em gel e toalhas de papel não reciclado;

VI – fazer a utilização, se necessário, do uso de senhas ou outro sistema eficaz, a fim de evitar a aglomeração de pessoas dentro ou fora do estabelecimento;

VII – determinar, em caso haja fila de espera, que seja mantida distância mínima de 2 (dois) metros entre as pessoas.

§2° - É de inteira responsabilidade dos estabelecimentos mencionados no presente artigo a implementação das medidas dispostas no §1º sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas pelo presente Decreto.

§3º - Os estabelecimentos da cidade que possuem lotéricas em seu interior deverão realizar controle de entrada e permanência conforme orientação a ser expedida pelas autoridades saúde de acordo com o tamanho de cada estabelecimento sempre respeitada a distância mínima de 2 (dois) metros entre as pessoas.

§4º - No caso dos estabelecimentos descritos no inciso I (mercados, açougues e padarias) fica proibida a permanência de pessoas para o consumo de alimentos no local;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

Art. 5º. Na realização de velórios e funerais deverá ser observado as recomendações das autoridades de saúde pública evitando aglomerações, mantendo álcool em gel em locais de fácil utilização e respeitada a distância mínima entre pessoas.

Art. 6º. Fica recomendado a toda população que, se possível, permaneça em suas casas, e que, caso seja necessário o deslocamento para qualquer local, em decorrência de eventual urgência ou necessidade, que sejam tomadas as precauções, de forma a evitar aglomerações, adotando a compra solidária, em favor de vizinhos, parentes, amigos, evitando-se a exposição, principalmente, de idosos, crianças e outras pessoas consideradas grupo de risco, por uma só pessoa.

Art. 7º. O estabelecimento que não observar as regras previstas no presente Decreto será notificado a regularizar a situação e, caso não a faça, terá seu alvará de funcionamento cassado e o estabelecimento será interditado.

Art. 8º. O descumprimento das disposições estabelecidas neste Decreto implicará na penalização dos infratores em âmbito civil, penal e administrativo, além do cumprimento coercitivo das normas nele contidas, através do poder de polícia do Município de Marquinho.

Art. 9º. No âmbito do Poder Executivo Municipal ficam suspensos pelo período de 15 dias, podendo ocorrer prorrogação, o atendimento ao público em todos os órgãos da Administração Pública Municipal, exceto nas unidades de atenção à saúde, de vigilância sanitária, proteção e defesa civil e Departamento de Licitações e Contratos.

§1º - Ato da Secretaria Municipal de Saúde poderá suspender as férias e afastamentos autorizados dos servidores a ela vinculados, tendo em vista a necessidade de reforço no atendimento à população durante o período de vigência do estado de emergência.

§2º - Durante o período de suspensão dos trabalhos das secretariais municipais, os respectivos servidores devem permanecer em suas residências sob o regime de quarentena, permanecendo apenas o Secretário ou Diretor da respectiva pasta à disposição para esclarecimentos necessários à população cujo contato será divulgado no portal eletrônico do Município e na sede do respectivo órgão.

§3º - Quando solicitado pelos Secretários de suas respectivas pastas, os servidores deverão apresentar-se na respectiva secretaria para cumprimento das atividades pertinentes em até 30 minutos após a solicitação.

§4º - Os servidores em quarentena deverão realizar suas atividades através de trabalho remoto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

§5º - A fiscalização quanto ao cumprimento das medidas determinadas neste Decreto ficará a cargo dos órgãos de segurança pública, com apoio da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 10. Fica proibida a circulação de pessoas nas vias públicas no período compreendido entre as 19h00min às 06h00min.

§°1º. A vedação não se aplica à circulação de trabalhadores que possa afetar o funcionamento de serviços públicos e atividades essenciais, definidas nos termos do disposto no art. 4º, e cargas de qualquer espécie que possam acarretar desabastecimento de gêneros necessários à população.

§2º.Às pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos e do grupo de risco, portadores do doenças respiratórias ou que estejam gripados ou resfriados, devem permaneçam em suas residências e recorrer aos familiares ou voluntários – por contato telefônico ou via *internet* – para que estes possam fazer compras ou outras atividades essenciais em locais de maior circulação humana.

Art. 11. Será instalado posto com equipe de Saúde para triagem dos veículos e orientações as pessoas visitantes no trevo e vias de acesso à cidade.

Art. 12. Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infrações administrativas, sujeitando os infratores na prática de eventuais crimes previstos na legislação penal.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Saúde, dentro da esfera de suas atribuições, deverá expedir Portarias, Resoluções e recomendações para implementação dos procedimentos, informações e orientações gerais referente ao COVID19.

Art. 14. Novas medidas poderão ser adotadas em qualquer momento em decorrência da situação epidemiológica do município.

Art. 15. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e mantendo as providências determinadas no Decreto n. 28/2020 no que não forem conflitantes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, 23 de março de 2020.

Publique-se

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2020
EDITAL Nº 004/2019

O Prefeito do Município de Marquinho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, CONVOCA os candidatos aprovados e classificados no Teste Seletivo Público Simplificado Edital n.º 004/2019, para contratação, por prazo determinado de pessoal, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Marquinho, sob regime especial, com fundamento na Lei Municipal nº 728/2019 de 05 de novembro de 2019, constantes no ANEXO I deste Edital, para comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos, munidos dos documentos constantes do ANEXO II deste Edital, para a conclusão dos procedimentos de contratação.

I - Fica reservado o período compreendido das 08:00 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, dos dia 25 a 31 de março de 2020, para comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos, junto a Prefeitura Municipal de Marquinho – PR., sito a Rua Sete de Setembro– Centro – Marquinho – PR., telefone 42 36481102, para a apresentação dos documentos constantes do ANEXO II ao presente Edital.

II- O não comparecimento do candidato, bem como a não apresentação dos documentos elencados no item anterior no prazo estipulado, implicará ao candidato sua perda do direito a contratação.

Município de Marquinho – Estado do Paraná, em 24 de março de 2020.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2020
EDITAL Nº 004/2019

ANEXO I - RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO: ENFERMEIRA

N.º INSC	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
004	DANIELA LOPES DAMBROSKI	1.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2020
EDITAL Nº 004/2019

ANEXO II - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

1 – 01 (uma) foto 3x4 recente;
2 – Fotocópia da Cédula de Identidade;
3 – Fotocópia do Cartão de Identificação do Contribuinte - Pessoa Física - CPF;
4 – Fotocópia do Título de Eleitor com comprovante de votação/justificativa da última eleição;
5 – Fotocópia do certificado de reservista ou de dispensa de incorporação militar, quando couber;
6 – Fotocópia da Certidão de Casamento, se casado ou declaração de união estável;
7 – Fotocópia da Certidão de nascimento e CPF dos filhos;
8 – Fotocópia do Comprovante de conclusão da escolaridade exigida para o cargo pleiteado;
9 – Carteira de Trabalho.
10 – Comprovante de inscrição do PIS/PASEP;
11 – Estar registrado no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, conforme exigências do cargo pleiteado;
12 – Certidão negativa de antecedentes criminais;
13 – Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n º 19 e 20;
14 – Não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20.
15 – Atestado médico comprovando perfeitas condições para o exercício do emprego; (caso o diagnostico comprove incapacidade pra o exercício do emprego, o candidato estará automaticamente desclassificado).
16 - Comprovante de endereço atual;
17 - Possuir conta em banco (Sicredi);

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 742/ 2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2020, no valor de **R$ 90.008,54** (Noventa mil, oito reais, cinqüenta e quatro centavos) dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SR LUIZ CEZAR BAPTISTEL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 70 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de Marquinho, no Exercício de 2020, até o valor de **R$ 90.008,54** (Noventa mil, oito reais, cinqüenta e quatro centavos) na seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA DE PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL
001– Fundo de Assistência Social
08.244.0008-1053 – Convênio Estadual 075/2019 - SEAB – Implantação da Cozinha na Escola
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Valor: R$ 90.008,54
Conta Despesa: 906
Fonte: 906

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o excesso de arrecadação conforme contas receitas abaixo:

EXCESSO ARRECADAÇÃO:

1.7.28.10.91.02.00.00.00.00	Convênio Estadual 075/2019 - SEAB – Implantação da Cozinha na Escola	R$ 90.008,54

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 23 de março de 2020.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 743/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2020, no valor de **R$ 238.750,00** (Duzentos e trinta e oito mil, setecentos e cinqüenta reais) dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SR LUIZ CEZAR BAPTISTEL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 70 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de Marquinho, no Exercício de 2020, até o valor de **R$ 238.750,00** (Duzentos e trinta e oito mil, setecentos e cinqüenta reais) na seguinte dotação orçamentária:

10 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
002– Departamento de Agropecuária
20.605.0010-1054 – Convênio Federal 890263/2019 - MAPA - Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Valor: R$ 238.750,00
Conta Despesa: 907
Fonte: 907

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o excesso de arrecadação conforme contas receitas abaixo:

EXCESSO ARRECADAÇÃO:

1.7.18.10.91.01.00.00.00.00	Convênio Federal 890263/2019 - MAPA - Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas	R$ 238.750,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 23 de março de 2020.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 744/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2020, no valor de **R$ 191.000,00** (Cento e noventa e um mil reais) dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SR LUIZ CEZAR BAPTISTEL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 70 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de Marquinho, no Exercício de 2020, até o valor de **R$ 191.000,00** (Cento e noventa e um mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

10 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
002– Departamento de Agropecuária
20.605.0010-1055 – Convênio Federal 890186/2019 - MAPA - Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Valor: R$ 191.000,00
Conta Despesa: 908
Fonte: 908

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o excesso de arrecadação conforme contas receitas abaixo:

EXCESSO ARRECADAÇÃO:

1.7.18.10.91.02.00.00.00.00	Convênio Federal 890186/2019 - MAPA - Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas	R$ 191.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 23 de março de 2020.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 745/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2020, no valor de **R$ 24.000,00** (Vinte e quatro mil reais) dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SR LUIZ CEZAR BAPTISTEL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 70 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de Marquinho, no Exercício de 2020, até o valor de **R$ 24.000,00** (Vinte e quatro mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA DE PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL
001– Fundo de Assistência Social
08.244.0008-1056 – Termo de Fomento - Associação das Senhoras de Caridade de Laranjeiras do Sul
3.3.90.41.00.00 – Contribuições
Valor: R$ 24.000,00
Conta Despesa: 2415
Fonte: 00000

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o cancelamento da dotação abaixo:

08 – SECRETARIA DE PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL
001– Fundo de Assistência Social
08.244.0008-2040 – Manutenção do Departamento de Promoção e Ação Social
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Valor: R$ 24.000,00
Conta Despesa: 2450
Fonte: 00000

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 23 de março de 2020.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 746/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2020, no valor de **R$ 65.000,00** (Sessenta e cinco mil reais) dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SR LUIZ CEZAR BAPTISTEL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 70 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de Marquinho, no Exercício de 2020, até o valor de **R$ 65.000,00** (Sessenta e cinco mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA DE PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL
002– Fundo dos Direitos da Criança e Adolescente
08.243.0008-1057 – Programa Apoio ao Fortalecimento do Conselho Tutelar - Aquisição de Veículo - FIA
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Valor: R$ 65.000,00
Conta Despesa: 903
Fonte: 00903

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o superávit financeiro da fonte e excesso de arrecadação conforme contas receitas abaixo:

FONTE	CONVÊNIO	VALOR
903	Programa Apoio ao Fortalecimento do Conselho Tutelar - Aquisição de Veículo - FIA	R$ 64.715,78

EXCESSO ARRECADAÇÃO:

1.3.21.00.11.07.00.00.00.00	Rendimentos aplicação financeira	R$ 284,22

TOTAL _____ R$ 65.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 23 de março de 2020.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68
AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

DECRETO Nº 015/2020
DATA: 24/03/2020

Institui o Comitê Municipal de Enfrentamento ao COVID-19 e divulga o Plano de Contingência ao COVID-19.

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando as razões expostas no preâmbulo do Decreto Municipal Nº 012/2020, agravadas pelo aumento das confirmações de infecção por COVID-19 no Estado do Paraná e a existência de casos suspeitos no âmbito regional, caracterizando a ameaça imediata ao bem estar, a saúde e a própria vida da população e considerando os Decretos Estaduais nº 4230/2020, 4298/2020, 4299/2020, 4300/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê Municipal de Enfrentamento ao COVID-19 com a finalidade de implementar ações de caráter preventivo na saúde pública no Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná.

Art. 2º. O Comitê Municipal de Enfrentamento ao COVID-19, instituído por este Decreto, terá a seguinte composição:

I - Prefeito do Município;
II – Odete Dziubate de Itoz - Secretária Municipal de Saúde;
III – Adelar Grondek - Secretário Municipal de Administração;
IV – José Carlos Andreiv - Secretário Municipal de Finanças;
V – Iria Maria Zandonai - Secretária Municipal de Assistência Social;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68
AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

VI – Claudicéia Aparecida de Souza - Secretária Municipal de Educação;
VII – Adilson Luiz Cecatto - Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
VIII – Adriano Paulo Scherer - Procuradoria Jurídica;
IX – Odelcio Jose Cecatto representante da Câmara Municipal de Vereadores;
X – Waleria Conceição da Silva, representante da Vigilância Epidemiológica; Marucia Dalcuchi Kwiatkovski, Rosiane de Aguiar e Thayná Nathally Petry de Paula, representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
XI – Adenaldo Roque Bernardi – representante da Defesa Civil do Município.

§ 1º O Comitê a que alude esse dispositivo será presidido pelo Prefeito do Município de Espigão Alto do Iguaçu, devendo ser substituído em suas ausências e impedimentos pela Secretária Municipal de Saúde.

§ 2º O Comitê se reunirá, de forma ordinária, sempre que necessário, para fins de deliberação e acompanhamento das ações e medidas aplicadas e extraordinariamente sempre que devidamente convocado por qualquer de seus membros.

Art. 3º Compete ao Comitê de Enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19):

I – propor diretrizes e tomadas de providências imediatas para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do controle do novo Coronavírus no município;
II - acompanhar, sistematicamente, a situação pandemiológica da doença, com vistas à proposição de estratégias de prevenção e controle à disseminação do Coronavírus;
III – recomendar e implementar medidas de prevenção e controle complementares;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68
AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

IV – mobilizar instituições públicas para apoiar a execução de ações de prevenção e controle;
V – realizar articulação interinstitucional junto aos órgãos e entidades da Administração direta do município, à iniciativa privada e aos demais setores que entender necessários, a fim de garantir ampla participação nas ações de mobilização;
VI – participar das discussões para elaboração de campanhas publicitárias relacionadas ao combate à disseminação da doença;
VII – acompanhar, orientar e apoiar a execução de ações de prevenção e controle voltadas a evitar a infecção pelo Coronavírus;
VIII – informar a sociedade, com o objetivo de sensibilizá-la sobre a importância da atuação de cada cidadão nos cuidados preventivos necessários a evitar a infeção pelo Coronavírus; e
IX – criar mecanismos para o engajamento da sociedade civil no controle a disseminação do Coronavírus.

Art. 4º - A participação no Comitê Municipal de Enfrentamento ao COVID-19 é considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 5º - É divulgado na forma do anexo a este Decreto o Plano de Contingência do COVID-19.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 24 de março de 2020.

HILÁRIO CZECHOWSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
Espigão Alto do Iguaçu
Administração 2017 - 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGILÂNCIA EM SAÚDE

PLANO DE CONTINGÊNCIA
COVID-19

Elaborado por:

- Marúcia Dalcuchi Kwiatkowski
- Waléria Conceição da Silva
- Quelli Cristina Cecatto Wieczorkowski

MARÇO 2020

PREFEITURA MUNICIPAL
Espigão Alto do Iguaçu
Administração 2017 - 2020

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO 4
2 OBJETIVOS E METAS 5
2.1 OBJETIVO GERAL 5
2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS 5
2.3 METAS 6
3 CARACTERISTICAS GERAIS 6
3.1 TRANSMISSÃO 6
3.2 DIAGNÓSTICO 7
4 VIGILÂNCIA EM SAÚDE 7
4.1 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VE) 7
4.11 ORGANIZAÇÃO DA RESPOSTA À POSSÍVEL EMERGÊNCIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) 7
4.12 MEDIDAS DE RESPOSTA AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) 8
5 VIGILÂNCIA SANITÁRIA 11
6 VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR 11
6.1 RECOMENDAÇÕES DE USO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL 12
6.2 ATRIBUIÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE EM RELAÇÃO AOS EPI 13
6.3 ATRIBUIÇÕES DOS TRABALHADORES EM RELAÇÃO AOS EPI 13
6.4 DESCARTE DE RESÍDUOS INFECTADOS COM O COVID-19 14
7 ATENÇÃO BÁSICA 15
7.1 ATENDIMENTO EM UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA 15
7.11 RECEPÇÃO/PORTARIA 15
7.12 SALA DE TRIAGEM / ACOLHIMENTO 15
7.2 ATENDIMENTO MÉDICO 19
7.3 ENCAMINHAMENTO PARA UNIDADE DE COLETA 19
7.4 REGULAÇÃO 19
7.5 AÇÕES DE MONITORAMENTO 19
7.6 ACOMPANHAMENTO NO DOMICÍLIO 20
7.7 AÇÕES INERENTES AO ACS NA PREVENÇÃO E CONTROLE DO COVID 19 20
7.8 MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE 21

PREFEITURA MUNICIPAL
Espigão Alto do Iguaçu
Administração 2017 - 2020

8 ASSISTÊNCIAS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 21
9 LABORATÓRIO 21
10 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO 22
11 GESTÃO 23
12 COMUNICAÇÃO DE RISCO 24
13 ANEXOS 26

PREFEITURA MUNICIPAL
Espigão Alto do Iguaçu
Administração 2017 - 2020

1 INTRODUÇÃO

Em 31 de dezembro de 2019, o escritório da OMS na China foi informado sobre casos de pneumonia de etiologia desconhecida detectada na cidade de Wuhan, província de Hubei. As autoridades chinesas identificaram um novo tipo de Coronavírus, que foi isolado em 07 de janeiro de 2020. Em 11 e 12 de janeiro de 2020, a OMS recebeu mais informações detalhadas, da Comissão Nacional de Saúde da China, de que o surto estava associado a exposições em um mercado de frutos do mar, na cidade de Wuhan. Em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) em razão da disseminação do Coronavírus, após reunião com especialistas. Em 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana da doença pelo Coronavírus 2019 (COVID-19), por meio da Portaria MS n° 188, e conforme Decreto n° 7.616, de 17 de novembro de 2011. A Portaria MS n° 188 também estabeleceu o Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV) como mecanismo nacional da gestão coordenada da resposta à emergência no âmbito nacional, ficando sob responsabilidade da Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS/PR) a gestão do COEnCoV.

Diante da Emergência de Saúde Pública do Novo Coronavírus (2019-n CoV) e com base nas informações e recomendações disponibilizadas pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e Ministério da Saúde (MS), a Secretaria da Saúde de Espigão Alto do Iguaçu, apresenta o Plano Estadual de Contingência para Enfrentamento do vírus 2019-n CoV.

Tem como finalidade instrumentalizar as ações adequadas e oportunas, a fim de evitar a introdução do vírus e reduzir complicações e danos ocasionados pelo vírus (2019-nCoV) na população. Destaca-se que as medidas a serem adotadas deverão ser proporcionais e restritas aos riscos vigentes. Considerando as constantes atualizações disponibilizadas pela OMS e MS, este Plano está sujeito a ajustes decorrentes da sua utilização prática e das mudanças observadas no cenário epidemiológico.

PREFEITURA MUNICIPAL
Espigão Alto do Iguaçu
Administração 2017 - 2020

2 OBJETIVOS E METAS

2.1 OBJETIVO GERAL

Organizar as ações de prevenção e controle para o enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19) no Município de Espigão Alto do Iguaçu, diante da Pandemia estabelecida pela Organização Mundial de Saúde (OMS).

2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Monitorar oportunamente a possível emergência do novo Coronavírus (COVID-19) no Município de Espigão Alto do Iguaçu;
- Organizar as ações de controle e vigilância, de acordo com o cenário epidemiológico;
- Definir as responsabilidades por componente (vigilância em saúde, assistência, suporte laboratorial, comunicação e gestão);
- Organizar e orientar o fluxo dos pacientes com suspeita de infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19), na rede municipal de saúde e com a rede de referência definida pela SESA/PR.
- Promover a prevenção e evitar a transmissão de casos de infecção pelo COVID19 no município de Espigão Alto do Iguaçu-PR.
- Garantir a detecção, notificação, investigação de casos suspeitos de forma oportuna;
- Organizar o fluxo de ações de prevenção e controle do Coronavírus;
- Estabelecer insumos estratégicos na utilização de casos suspeitos;
- Traçar estratégias para redução da transmissão da doença, por meio do monitoramento e controle dos pacientes já detectados;
- Intensificar ações de capacitação dos profissionais de saúde da rede municipal de saúde;
- Garantir adequada assistência ao paciente, com garantia de acesso e manejo clínico adequado;

PREFEITURA MUNICIPAL
Espigão Alto do Iguaçu
Administração 2017 - 2020

- Monitorar e avaliar a situação epidemiológica para orientar a tomada de decisão;
- Definir as atividades de educação, mobilização social e comunicação que serão implementadas.

2.3 METAS

- Notificar e investigar, em tempo oportuno, 100% dos casos de Coronavírus;
- Investigar, oportunamente, 100% dos óbitos suspeitos por Coronavírus.

3 CARACTERISTICAS GERAIS

Os Coronavírus causam infecções respiratórias e intestinais em humanos e animais, são altamente patogênicos (SARS e MERS). Na infecção Humana por COVID-19 o espectro clínico não está descrito completamente, bem como não se sabe o padrão de letalidade, mortalidade, infectividade e transmissibilidade. Não há vacina ou medicamento específico disponível. O tratamento é de suporte e inespecífico. Os Coronavírus são uma grande família de vírus comuns em muitas espécies diferentes de animais, incluindo camelos, gado, gatos e morcegos. Raramente, os Coronavírus animais podem infectar pessoas e depois se espalhar entre pessoas como MERS-CoV e SARS-CoV. No início, muitos dos pacientes com surtos de doenças respiratórias causadas pelo Coronavírus 2019 (COVID-19) em Wuhan, na China, tinham alguma ligação com um grande mercado de frutos do mar e animais vivos, sugerindo a disseminação de animais para pessoas. No entanto, um número crescente de pacientes, supostamente não teve exposição ao mercado de animais, indicando a ocorrência de disseminação de pessoa para pessoa.

3.1 TRANSMISSÃO

Alguns Coronavírus são capazes de infectar humanos e podem ser transmitidos de pessoa a pessoa pelo ar (secreções aéreas do paciente infectado) ou por contato pessoal

PREFEITURA MUNICIPAL
Espigão Alto do Iguaçu
Administração 2017 - 2020

com secreções contaminadas. Porém, outros Coronavírus não são transmitidos para humanos, sem que haja uma mutação. Na maior parte dos casos, a transmissão é limitada e se dá por contato próximo, ou seja, qualquer pessoa que cuidou do paciente, incluindo profissionais de saúde ou membro da família; que tenha tido contato físico com o paciente; tenha permanecido no mesmo local que o paciente doente.

3.2 DIAGNÓSTICO

Para o diagnóstico laboratorial o espécime preferencial é a secreção da nasoorofaringe (SNF). Considerando novos vírus ou novos subtipos virais em processos pandêmicos, ele pode ser estendido até o 7° dia (mas preferencialmente, até o 3° dia). Orienta-se a coleta de swabs combinado (nasal/oral) em MTV (meio de transporte viral) ou aspirado de nasofaringe. A coleta para COVID-19 segue o mesmo protocolo para coletas de SRAG (Síndrome Respiratória Aguda Grave). A amostra deverá ser encaminhada com URGÊNCIA para o LACEN acompanhadas da requisição do GAL, cópia do formulário FormSUS (preenchido manualmente) e Ficha de Notificação de SRAG (Síndrome Respiratória Aguda Grave

4 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

4.1 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VE)

4.11 ORGANIZAÇÃO DA RESPOSTA À POSSÍVEL EMERGÊNCIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)

A resposta à possível emergência do novo Coronavírus (COVID-19) no Município de Espigão Alto do Iguaçu será organizada e implementada de acordo com os três níveis propostos no Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV). Cada nível de resposta levará em consideração a avaliação do risco de introdução do novo Coronavírus e o impacto para a saúde pública. Os cenários possíveis serão:

Cenário de ALERTA – corresponde a uma situação em que o risco municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
Espigão Alto do Iguaçu
Administração 2017 - 2020

de introdução do COVID-19 seja elevado e não apresente casos suspeitos.

Cenário de PERIGO IMINENTE – corresponde a uma situação em que há confirmação de caso suspeito.

Cenário de EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA - corresponde a uma situação em que há confirmação de transmissão local do primeiro caso de Coronavírus (COVID-19) ou reconhecimento de declaração de Emergência de Saúde Pública, no Estado do Paraná.

4.12 MEDIDAS DE RESPOSTA AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)

As medidas de resposta à possível emergência do novo Coronavírus (COVID-19), no município de Espigão Alto do Iguaçu, levarão em consideração a declaração de Pandemia pela OMS, a capacidade operacional da rede municipal de saúde e as recomendações dos Planos nacional e estadual de contingência para o enfrentamento do novo coronavírus - COVID-19. Poderão ser adotas medidas contingenciais num possível cenário de transmissão autóctone/local (cenário de emergência em saúde pública).

Em linhas gerais as medidas serão adotadas pelas seguintes áreas:

- Vigilância em Saúde,
- Assistência à Saúde,
- Suporte Laboratorial,
- Medidas de Controle de infecção,
- Vigilância Sanitária;
- Comunicação de Risco e Gestão.

Quadro 1 – Cenários de resposta da Vigilância Epidemiológica Municipal à possível emergência do novo Coronavírus.

ALERTA	PERIGO IMINENTE	EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL
Espigão Alto do Iguaçu
Administração 2017 - 2020

Sensibilizar os serviços de saúde para a detecção, notificação, investigação e monitoramento de prováveis casos suspeitos para infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19)	Intensificar com a SESAPR o aprimoramento das ações de investigação e controle.	Intensificar a orientação à população quanto a prevenção e controle do novo Coronavírus (COVID-19)
Monitorar eventos e rumores na imprensa, redes sociais e junto aos serviços de saúde.	Monitorar eventos e rumores na imprensa, redes sociais e junto aos serviços de saúde.	Divulgar atualização de procedimentos a serem adotados no cenário de transmissão local.
Reforçar a importância da comunicação e notificação imediata de casos suspeitos para infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19).	Notificar, investigar e monitorar prováveis casos suspeitos para infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19).	Notificar, investigar e monitorar prováveis casos suspeitos para infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19)
Emitir alertas para as Coordenadorias Regionais de Saúde, Unidades de Atenção Primária à Saúde, Unidades de Pronto Atendimento, ao SAMU e à Rede Hospitalar, sobre a situação epidemiológica no município, com orientações para a preparação de resposta, com medidas de prevenção e controle para a infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19)	Manter-se atualizado aos alertas das Coordenadorias Regionais de Saúde, Unidades de Atenção Primária a Saúde, Unidades de Pronto Atendimento, SAMU e à Rede Hospitalar, sobre a mudança de cenário.	Intensificar a parceria com a SESAPR e outros parceiros para potencializar e oportunizar as ações de investigação e controle do novo Coronavírus (COVID-19)

PREFEITURA MUNICIPAL
Espigão Alto do Iguaçu
Administração 2017 - 2020

Monitorar o comportamento dos casos de Síndrome Gripal (SG) e Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), nos sistemas de informação da rede, para permitir avaliação de risco e apoiar a tomada de decisão.	Intensificar a articulação com os serviços de referência organizados pela SESAPR (seguir Plano Estadual de Contingências para Enfrentamento do Novo Coronavírus - COVID-19) para ajuste dos fluxos de pacientes.	Orientar para a utilização dos equipamentos de proteção individual apropriado para cada situação.
Elaborar e promover, em parceria com a SESAPR, a capacitação de recursos humanos para a investigação de casos suspeitos de infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19)	Intensificar a articulação com os serviços de referência organizados pela SESAPR para ajuste dos fluxos de pacientes.	Mobilizar a rede de vigilância em saúde para a preparação e adoção oportuna de medidas voltadas à prevenção e controle do novo Coronavírus (COVID-19)
Articular com a rede de serviços públicos e privados de atenção à saúde o aprimoramento e a detecção de possíveis casos suspeitos nos serviços de saúde.	Articular com a rede de serviços públicos e privados de atenção à saúde o aprimoramento e a detecção de possíveis casos suspeitos nos serviços de saúde.	Acompanhar oportunamente as revisões das definições de vigilância, diante de novas evidências ou recomendações da OMS/MS.
--------	Adotar medidas de isolamento domiciliar ou hospitalar em casos de suspeita.	Adotar medidas de isolamento domiciliar ou hospitalar em casos confirmados.
Acompanhar oportunamente as revisões das definições de vigilância, diante de novas evidências ou recomendações da OMS/MS.	Elaborar e divulgar informes epidemiológicos sobre a situação do novo Coronavírus no município.	Elaborar e divulgar informes Epidemiológicos sobre a situação do novo Coronavírus (COVID-19) no Município.

PREFEITURA MUNICIPAL
Espigão Alto do Iguaçu
Administração 2017 - 2020

5 VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Abaixo seguem ações da Vigilância Sanitária Municipal em resposta à possível emergência do novo Coronavírus.

ALERTA	PERIGO IMINENTE	EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA
Reforçar a utilização de rotinas e procedimentos de higienização das unidades de saúde e na secretaria Municipal de Saúde, em especial interruptores, puxadores, telefone, corrimão.	Reforçar a utilização de rotinas e procedimentos de higienização das unidades de saúde e na secretaria Municipal de Saúde, em especial interruptores, puxadores, telefone, corrimão.	Reforçar a utilização de rotinas e procedimentos de higienização das unidades de saúde e na secretaria Municipal de Saúde, em especial interruptores, puxadores, telefone, corrimão.
Disponibilizar material informativo sobre prevenção e controle da infecção humana pelo novo coronavírus e outros vírus respiratórios.	Disponibilizar material informativo sobre prevenção e controle da infecção humana pelo novo coronavírus e outros vírus respiratórios.	Disponibilizar material informativo sobre prevenção e controle da infecção humana pelo novo coronavírus e outros vírus respiratórios.

6 VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR

No intuito de apoiar e orientar sobre as medidas de prevenção e controle do novo Coronavírus (COVID-19) foram formuladas orientações técnicas direcionadas aos trabalhadores que porventura tenham contato com casos suspeitos do novo Coronavírus (COVID-19).

Vale ressaltar que, os trabalhadores que atuam nos serviços de saúde apresentam um maior risco de exposição, contaminação e infecção por agentes biológicos

PREFEITURA MUNICIPAL
Espigão Alto do Iguaçu
Administração 2017 - 2020

patogênicos, incluindo o novo Coronavírus (COVID-19). Assim, é essencial a adoção de medidas de prevenção e controle durante todas as etapas de atendimentos a casos suspeitos ou confirmados: antes da chegada do usuário/paciente ao serviço, na triagem e espera do atendimento e durante toda a assistência prestada.

Apenas a adoção integrada de todas as medidas é que garante minimização dos riscos de infecção nos ambientes de saúde. Estas medidas incluem precauções padrão, tais como: proteção individual voltada aos trabalhadores e controles administrativos, ambiental e de engenharia.

6.1 RECOMENDAÇÕES DE USO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Recomenda-se o uso dos seguintes EPI:

Para o atendimento de casos suspeitos de COVID-19 são recomendados: 1) gorro; 2) óculos de proteção ou protetor facial; 3) máscaras cirúrgicas; 4) avental impermeável de mangas compridas; 5) luvas de procedimentos.

- **Para a realização de procedimentos geradores de aerossóis** os responsáveis pela realização de procedimentos de casos suspeitos de COVID-19 devem utilizar os EPI's acima citados, substituindo a máscara cirúrgica pela máscara de proteção respiratória (respirador particulado), com eficácia mínima na filtração de 95% de partículas de até 0,3µ (tipo N95, N99, N100, PFF2 ou PFF3).

São exemplos de procedimentos com risco de geração de aerossóis: intubação traqueal; aspiração nasofaríngea e nasotraqueal; ventilação não invasiva; ressuscitação cardiopulmonar; ventilação manual antes da intubação; broncoscopia; autópsia envolvendo tecido pulmonar; coleta de espécime clínico para diagnóstico de doenças respiratórias; dentre outros.

- **Protetor Ocular** (óculos de segurança) quando houver risco de exposição do profissional a respingo de sangue, secreções corporais e excreções. Os óculos devem ser exclusivos de cada profissional responsável pela assistência, devendo, após o uso, sofrer processo de limpeza com água e sabão/ detergente e desinfecção. Sugere-se a desinfecção por fricção com álcool 70% após cada uso ou outro desinfetante recomendado pelo fabricante;

PREFEITURA MUNICIPAL
Espigão Alto do Iguaçu
Administração 2017 - 2020

- **Luvas de Procedimento**: devem ser utilizadas, conforme recomendada nas precauções padrão, quando houver risco de contato das mãos do profissional com sangue, fluidos corporais, secreções, excreção, mucosas, pele não íntegra e artigos ou equipamentos contaminados;
- **Capote/Avental Impermeável Descartável**.

IMPORTANTE: Em nenhuma hipótese, os EPI's aqui relacionados devem ser compartilhados entre os trabalhadores.

6.2 ATRIBUIÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE EM RELAÇÃO AOS EPI

COMPETE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE EM RELAÇÃO AO EPI:

- Fornecer os EPI, gratuitamente, aos trabalhadores de acordo com os riscos a que estão expostos;
- Orientar e treinar os trabalhadores sobre o uso adequado, a guarda e a conservação;
- Substituir imediatamente, quando danificado ou extraviado;
- Responsabilizar-se pela higienização e manutenção periódica.
- Processos de aquisição de EPI serão realizados pela SMS e pelas Organizações Sociais de Saúde que gerem as unidades de saúde municipais.

6.3 ATRIBUIÇÕES DOS TRABALHADORES EM RELAÇÃO AOS EPI

COMPETE AOS TRABALHADORES EM RELAÇÃO AO EPI:

- Usar, utilizando-o apenas para a finalidade a que se destina;
- Responsabilizar-se pela guarda e conservação;
- Comunicar ao empregador qualquer alteração que o torne impróprio, como por exemplo, o uso de máscaras molhadas ou amassadas.

Para os profissionais de apoio (limpeza, nutrição,) que estejam envolvidos na realização de serviços que tenham relação com os casos suspeitos ou confirmados de

PREFEITURA MUNICIPAL
Espigão Alto do Iguaçu
Administração 2017 - 2020

infecção humana pelo COVID-19 ou em atividades que envolva o contato com superfícies e materiais potencialmente contaminados recomenda-se os seguintes EPIs: 1) gorro; 2) óculos de proteção ou protetor facial; 3) máscara cirúrgica; 4) avental impermeável de mangas compridas; 5) luvas de procedimentos.

Para recepcionistas, vigilantes ou outros trabalhadores que se envolvam no acolhimento dos pacientes nos serviços de saúde, recomenda-se o uso de máscara cirúrgica e higiene das mãos.

6.4 DESCARTE DE RESÍDUOS INFECTADOS COM O COVID-19

Após o atendimento aos pacientes suspeitos ou confirmados de infecção humana pelo 2019-nCoV, deve-se realizar o descarte adequado de todos os EPIs e, imediatamente após o descarte, a higienização das mãos. Os resíduos potencialmente infectados com o COVID-19 devem ser acondicionados em sacos brancos leitosos devidamente identificados como material potencialmente infectante.

No formulário para notificação eletrônica imediata, disponibilizado pelo CIEVS, o campo ocupação é de preenchimento obrigatório, e tem como foco os profissionais dos serviços de saúde.

Quadro 3 – Cenário de resposta da Vigilância em Saúde do Trabalhador à possível emergência do novo Coronavírus

ALERTA	PERIGO IMINENTE	EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL
Espigão Alto do Iguaçu
Administração 2017 - 2020

Sensibilizar trabalhadores da saúde e profissionais de apoio sobre a prevenção da transmissão de agentes infecciosos em prováveis casos suspeitos para infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19)	Limitar o número de trabalhadores do serviço de saúde e familiares em contato com os casos suspeitos ou confirmados de infecção humana pelo (COVID-19). Sempre que possível, designar uma equipe do serviço de saúde exclusivamente para esses casos.	Intensificar a orientação aos trabalhadores quanto à prevenção e controle do novo (COVID-19)

7 ATENÇÃO BÁSICA

7.1 ATENDIMENTO EM UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA

7.11 RECEPÇÃO/PORTARIA

Ao controlar a entrada de pacientes na Unidade (UBS), o profissional da recepção deverá indagar se o paciente "está gripado". Caso a resposta seja afirmativa, deverá ofertar e solicitar que o mesmo utilize a máscara descartável. Em seguida encaminhar o paciente como prioridade para a sala de triagem ou acolhimento. Em caso negativo, o paciente deverá seguir o fluxo da unidade.

7.12 SALA DE TRIAGEM / ACOLHIMENTO

O profissional de Enfermagem ou Cirurgião Dentista deverá acolher e avaliar o paciente no momento imediato da recepção, avaliar se há critérios para classificação como caso suspeito de infecção por Covid-19. Caso haja critérios para definição de caso, o paciente deverá manter o uso de máscara cirúrgica e ser encaminhado para local isolado ou arejado, onde será avaliado, classificado o risco e encaminhado para unidade adequada para realização de atendimento clínico. Caso não haja critérios de suspeita, o profissional deverá seguir os procedimentos operacionais padrão da SESAPR.

PREFEITURA MUNICIPAL
Espigão Alto do Iguaçu
Administração 2017 - 2020

DE ACORDO COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE OS CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DE CASO SUSPEITO PELO CORONAVÍRUS 2019 (COVID-19):

Situação 1 - VIAJANTE: pessoa que apresente febre e pelo menos um dos sinais ou sintomas respiratórios (tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza, sinais de cianose, batimento de asa de nariz, tiragem intercostal e dispnéia) e

- com histórico de viagem para país com transmissão sustentada ou área com transmissão local nos últimos 14 dias; manter isolamento por 14 dias dependendo dos sintomas, ou;
- Situação 2 - CONTATO PRÓXIMO: Pessoa que apresente febre ou pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza, sinais de cianose, batimento de asa de nariz, tiragem intercostal e dispnéia) E histórico de contato com caso suspeito ou confirmado para COVID-19, nos últimos 14 dias, manter isolamento por 14 dias.

Caso provável de doença pelo Coronavírus 2019 (COVID-19):

- Situação 3 - CONTATO DOMICILIAR: Pessoa que manteve contato domiciliar com caso confirmado por COVID-19 nos últimos 14 dias E que apresente febre ou pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza, sinais de cianose, batimento de asa de nariz, tiragem intercostal e dispnéia). Nesta situação é importante observar a presença de outros sinais e sintomas como: fadiga, mialgia/artralgia, dor de cabeça, calafrios, manchas vermelhas pelo corpo, gânglios linfáticos aumentados, diarréia, náusea, vômito, desidratação e inapetência. Manter isolamento por 14 dias.

PREFEITURA MUNICIPAL
Espigão Alto do Iguaçu
Administração 2017 - 2020

CASOS SUSPEITOS

Casos suspeitos deverão utilizar máscara cirúrgica e orientados quanto à etiqueta respiratória (usar lenços de papel ao tossir, espirar ou tocar em secreção nasal); A prática frequente de higienização das mãos deverá ser enfatizada; Além das precauções padrão, deverão ser implementadas precauções adicionais para gotícula e contato; Os profissionais de saúde deverão realizar higiene das mãos e utilizar os equipamentos de proteção individual – EPI (máscara cirúrgica, avental impermeável, luvas de procedimentos assim como gorro e óculos de proteção em alguns procedimentos);

Pessoas que tiveram contato ou se deslocaram para os Estados de Bahia, São Paulo, Rio de Janeiro, Santa Catarina e Curitiba, terão que se submeter a isolamento domiciliar assintomáticos por 7 dias e sintomáticos respiratórios por 14 dias.

PREFEITURA MUNICIPAL
Espigão Alto do Iguaçu
Administração 2017 - 2020

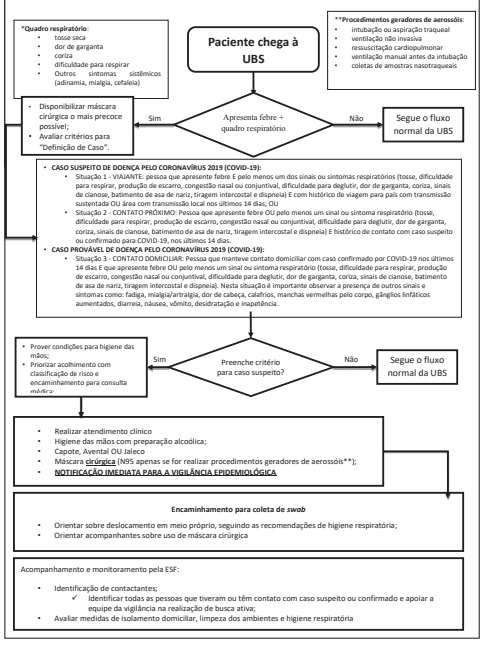

PREFEITURA MUNICIPAL
Espigão Alto do Iguaçu
Administração 2017 - 2020

No caso de o paciente não preencher critérios para ser classificado como "Quadro Suspeito", deverá ser encaminhado para seguir o fluxo normal da UBS.

7.2 ATENDIMENTO MÉDICO

A realização do atendimento médico para casos suspeitos deverá ser em sala privativa ou com menor circulação de pessoas, mantendo a porta fechada e o ambiente ventilado, seguindo rigorosamente as normas de segurança quanto à higienização das mãos e quanto ao uso de Equipamentos de Proteção Individual.

7.3 ENCAMINHAMENTO PARA UNIDADE DE COLETA

A coleta do SWAB para os casos suspeitos será realizada na unidade ou Equipe Volante de Coleta (Secretaria Municipal define) definida pela Secretaria Municipal da Saúde, em conjunto com a Secretaria Estadual da Saúde, de modo a ser mantido um fluxo organizado e que exponha minimamente a população ao vírus.

7.4 REGULAÇÃO

Pacientes com perfil para isolamento domiciliar serão acompanhados pela Equipe de Atenção Básica e Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde e apoio da Secretaria Estadual de Saúde.

A Secretaria Municipal de Saúde de Espigão Alto do Iguaçu deverá regular os casos de maior gravidade que necessitem de transferências e internações, seguindo definições pactuadas com a SESAPR no Plano de Contingência Estadual.

7.5 AÇÕES DE MONITORAMENTO

As ações de monitoramento consistirão, principalmente, na identificação de contactantes de casos suspeitos ou confirmados e no auxílio e participação na busca ativa destes, capitaneada pela equipe da vigilância em saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL
Espigão Alto do Iguaçu
Administração 2017 - 2020

Os contatos próximos de uma pessoa com suspeita de Coronavírus (Covid - 19) devem ser acompanhados e monitorados pelas Equipes de Saúde da Família (EqSF) e/ou Equipe de Atenção Domiciliar em conjunto com a Rede de Atenção a Saúde e Equipe de Vigilância em Saúde, quanto à apresentação dos sintomas. Na presença dos sinais e sintomas, os profissionais da saúde deverão orientar a procura pelo serviço de saúde para avaliação e encaminhamento adequado.

7.6 ACOMPANHAMENTO NO DOMICÍLIO

O médico poderá solicitar RX de tórax, hemograma e provas bioquímicas para os casos suspeitos ou confirmados para o novo Coronavírus (COVID-19) que não necessitem de hospitalização e que o serviço de saúde opte pelo isolamento domiciliar. Estes exames devem ser solicitados antes que o paciente retorne ao seu domicílio.

É importante salientar que estes pacientes deverão receber orientações de controle de infecção, prevenção de transmissão para contatos e sinais de alerta para possíveis complicações. Além disso, o número de telefone (46) 3553 1467 e contato no celular (46) 99941 3731 para eventuais dúvidas ou comunicados.

A presença de sinais de alerta deverá determinar retorno e hospitalização imediata do paciente. Porém, é necessário que seja realizada avaliação de cada caso, considerando também se o ambiente residencial é adequado e se o paciente é capaz de seguir as medidas de precaução recomendadas pela equipe de saúde responsável pelo atendimento.

Os agentes comunitários de saúde, com o uso adequado de EPI, deverão fazer acompanhamento dos casos no domicílio, monitorando a execução dos cuidados de proteção individual e coletiva, realizando orientações necessárias para evitar transmissão, informando a equipe caso haja complicações no domicílio.

7.7 AÇÕES INERENTES AO ACS NA PREVENÇÃO E CONTROLE DO COVID 19

- Na visita domiciliar identificar todas as pessoas que tiveram ou têm contato com caso suspeito ou confirmado e apoiar a equipe da vigilância na realização de busca ativa;

PREFEITURA MUNICIPAL
Espigão Alto do Iguaçu
Administração 2017 - 2020

- Na presença de sinais e sintomas, orientar que procure a Unidade Básica de Saúde (UBS), e comunicar à equipe sobre esses casos;
- Atuar junto aos domicílios e outros espaços da comunidade (escolas, creches, instituições de longa permanência, etc.), informando aos cidadãos de sua área de abrangência e aos que não moram na área adstrita à UBS, mas que se deslocam frequentemente até elas (trabalhadores, creches, escolas, etc.), sobre os sinais, sintomas e medidas de prevenção e controle do Coronavírus (COVID-19), estimulando a mobilização e a vigilância;
- Auxiliar no gerenciamento de insumos e equipamentos necessários ao desempenho das atividades de atenção ao Coronavírus (COVID-19);
- Os ACS devem proceder as medidas de higiene para biossegurança tais como lavagem adequada das mãos, utilização de solução alcoólica a 70%.

7.8 MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE

A implementação de precauções padrão constitui a principal medida de prevenção da transmissão entre pacientes e profissionais de saúde e deve ser adotada no cuidado de todos os pacientes (antes da chegada ao serviço de saúde, na chegada, acolhimento, espera e durante toda assistência prestada), independentemente dos fatores de risco ou doença de base, garantindo que as políticas e práticas internas minimizem a exposição à patógenos respiratórios, incluindo o Coronavírus (COVID-19).

8 ASSISTÊNCIAS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Os casos que necessitem internação e alta complexidade serão encaminhados para hospitais referenciados pela Secretaria Estadual da Saúde – SESA/PR conforme plano estadual.

9 LABORATÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL
Espigão Alto do Iguaçu
Administração 2017 - 2020

O Município deverá seguir as ações conforme Plano Estadual de Contingência do COVID -19.

- Definição, atualização e divulgação dos protocolos operacionais do Lacen/PR. Divulgação do protocolo laboratorial incluindo coleta, acondicionamento, armazenamento e transporte de amostras, biossegurança para o processamento da amostra e metodologia diagnóstica;
- Garantia de insumos para realização de exames diagnósticos e outros recursos necessários para operacionalização da coleta, acondicionamento e transporte das amostras

10 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

A Assessoria de comunicação em conjunto com a Vigilância Epidemiológica deverá difundir informações oficiais adotadas pelo município para a população sobre o novo Coronavirus COVID-19 e as medidas de prevenção em tempo oportuno. É importante a elaboração e divulgação no município de alertas e boletins epidemiológicos para os profissionais de saúde bem como para acesso a população geral.

Como estratégia realizar o monitoramento das Redes Sociais com objetivo de esclarecer para combater rumores, boatos e informações equivocadas. Estabelecer parcerias com a rede de comunicação pública (TV, rádios e agências de notícias) para a mobilização dos veículos de comunicação com vistas a publicação de informações atualizadas e oficiais emitidas pelas áreas técnicas a respeito do COVID -19.

Elaborar e distribuir materiais informativos e educativos sobre COVID-19, em acordo com a área técnica da Vigilância em Saúde. Aproximar com as assessorias de comunicação do município com a do Estado e da União com a finalidade de alinhamento das estratégias de comunicação.

Definir, junto a gestão municipal o responsável pela interlocução com os veículos de comunicação para tratar de assuntos relativos ao COVID-19. Promover campanhas publicitárias com veículos de comunicação, sempre que necessário.

PREFEITURA MUNICIPAL
Espigão Alto do Iguaçu
Administração 2017 - 2020

Elaboração de um informativo/guia sobre em qual serviço de saúde o paciente deve buscar atendimento adequado conforme sinais e sintomas.

11 GESTÃO

- Definição de reuniões diárias com os diversos setores envolvidos na resposta ao Novo Coronavírus;
- Estabelecimento de rotina diária de reuniões, com horário definidos, tempo de duração e estabelecendo uma dinâmica das reuniões, (brieffing e debrieffing) 2 Checagem e provimento (garantia) dos recursos necessários e do estoque estratégico de insumos para execução das ações de resposta à situação de surto;
- Provimento e garantia de estoques estratégicos de recursos materiais; EPI; respiradores; oxímetros; medicamentos (ambulatoriais e hospitalares);
- Definição da equipe da vigilância em saúde (nomes e escalas de plantões) 3 Definição das equipes profissionais para as ações de vigilância e resposta (equipes de campo);
- Definição da equipe da assistência (nomes e escalas de plantões) 4 Atualização dos contatos para a localização, em tempo oportuno, dos setores internos e externos, envolvidos na resposta;
- Atualização da lista por instituição, com nomes; números de telefone e os endereços de e-mail, assim como a responsabilidade específica de cada profissional e sua atuação no plano de resposta;
- Mobilização das ações intergoverno necessárias, com participação das instituições parceiras;
- Estabelecimento de níveis de ativação para o Plano de Contingência;
- Reunião com gestores municipais; regionais, estaduais e municipais para esclarecimento da situação e articulação da resposta com base no Plano de Contingência;
- Reforçar a assessoria às RS e SMS no acompanhamento das ações desenvolvidas;

PREFEITURA MUNICIPAL
Espigão Alto do Iguaçu
Administração 2017 - 2020

- Garantia com o setor administrativo diárias/hospedagens, passagens/ deslocamentos nas emergências e horários especiais;
- Garantia de equipamentos para as equipes de apoio no seu deslocamento (celulares; tablets (IPad) e computadores com acesso à internet;
- Definir hospitais de referência e estratégicos; Serviços de Urgência e Emergência; SAMU; Centrais de Leitos;
- Atualizar a relação de hospitais de referência para tratamento de casos suspeitos e confirmados do Novo Coronavírus conforme necessidade;
- Reuniões periódicas com os Hospitais de referência e estratégicos;
- Promover a organização da rede de atenção para atendimento aos casos de SG e SRAG;
- Atualizar os profissionais da rede de assistência no enfrentamento frente ao cenário apresentado PLANO DE CONTINGÊNCIA COVID-19;
- Apoiar os municípios no atendimento das necessidades dos hospitais de referência e/ou estratégicos;
- Intensificar levantamento para atualização das informações sobre a capacidade de atendimento especializado, visando os casos suspeitos de infecção humana pelo COVID-19;
- Intensificar a organização da rede de manejo clínico e formular capacitações de trabalhadores sobre o fluxo de pacientes suspeitos de infecção humana pelo COVID-19;
- Intensificar a disponibilidade nos hospitais de referência de leitos de internação com isolamento e leitos de UTI com isolamento para casos grave.

12 COMUNICAÇÃO DE RISCO

- Divulgar amplamente os boletins epidemiológicos, protocolos técnicos e informações pertinentes prevenção e controle para infecção humana pelo COVID-19;
- Divulgar as informações sobre a doença e medidas de prevenção junto à rede de serviços de saúde e população;

PREFEITURA MUNICIPAL
Espigão Alto do Iguaçu
Administração 2017 - 2020

- Divulgar informações para população em geral em relação às medidas de etiqueta respiratória e higienização das mãos para o COVID-19;
- Definir, em conjunto com os gestores, o porta-voz que será responsável pela interlocução com os veículos de comunicação.

PREFEITURA MUNICIPAL
Espigão Alto do Iguaçu
Administração 2017 - 2020

13 ANEXOS

PORTARIA Nº 356, DE 11 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV), resolve:

Art. 1º Esta Portaria regulamenta o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional em decorrência da Infecção Humana pelo coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional, decorrente do coronavírus (COVID-19), poderão ser adotadas as medidas de saúde para resposta à emergência de saúde pública previstas no art. 3º da Lei nº 13.979, de 2020.

Art. 3º A medida de isolamento objetiva a separação de pessoas sintomáticas ou assintomáticas, em investigação clínica e laboratorial, de maneira a evitar a propagação da infecção e transmissão local.

§ 1º A medida de isolamento somente poderá ser determinada por prescrição médica ou por recomendação do agente de vigilância epidemiológica, por um prazo máximo de 14 (quatorze) dias, podendo se estender por até igual período, conforme resultado laboratorial que comprove o risco de transmissão.

PREFEITURA MUNICIPAL
Espigão Alto do Iguaçu
Administração 2017 - 2020

§ 2º A medida de isolamento prescrita por ato médico deverá ser efetuada, preferencialmente, em domicílio, podendo ser feito em hospitais públicos ou privados, conforme recomendação médica, a depender do estado clínico do paciente.

§ 3º Não será indicada medida de isolamento quando o diagnóstico laboratorial for negativo para o SARSCOV-2.

§ 4º A determinação da medida de isolamento por prescrição médica deverá ser acompanhada do termo de consentimento livre e esclarecido do paciente, conforme modelo estabelecido no Anexo I.

§ 5º A medida de isolamento por recomendação do agente de vigilância epidemiológica ocorrerá no curso da investigação epidemiológica e abrangerá somente os casos de contactantes próximos a pessoas sintomáticas ou portadoras assintomáticas, e deverá ocorrer em domicílio.

§ 6º Nas unidades da federação em que não houver agente de vigilância epidemiológica, a medida de que trata o § 5º será adotada pelo Secretário de Saúde da respectiva unidade.

§ 7º A medida de isolamento por recomendação será feita por meio de notificação expressa à pessoa contactante, devidamente fundamentada, observado o modelo previsto no Anexo II.

Art. 4º A medida de quarentena tem como objetivo garantir a manutenção dos serviços de saúde em local certo e determinado.

§ 1º A medida de quarentena será determinada mediante ato administrativo formal e devidamente motivado e deverá ser editada por Secretário de Saúde do Estado, do Município, do Distrito Federal ou Ministro de Estado da Saúde ou superiores em cada nível de gestão, publicada no Diário Oficial e amplamente divulgada pelos meios de comunicação.

§ 2º A medida de quarentena será adotada pelo prazo de até 40 (quarenta) dias, podendo se estender pelo tempo necessário para reduzir a transmissão comunitária e garantir a manutenção dos serviços de saúde no território.

§ 3º A extensão do prazo da quarentena de que trata o § 2º dependerá de prévia avaliação do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV) previsto na Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020.

§ 4º A medida de quarentena não poderá ser determinada ou mantida após o encerramento da Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional.

Art. 5º O descumprimento das medidas de isolamento e quarentena previstas nesta Portaria acarretará a responsabilização, nos termos previstos em lei.

PREFEITURA MUNICIPAL
Espigão Alto do Iguaçu
Administração 2017 - 2020

Parágrafo único. Caberá médico ou agente de vigilância epidemiológica informar à autoridade policial e Ministério Público sobre o descumprimento de que trata o caput.

Art. 6º As medidas de realização compulsória no inciso III do art. 3º da Lei n° 13.979, de 2020, serão indicadas mediante ato médico ou por profissional de saúde.

Parágrafo único. Não depende de indicação médica ou de profissional de saúde as medidas previstas nas alíneas "c" e "d" do inciso III do art. 3º da Lei n° 13.979, de 2020.

Art. 7º A medida de requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus Covid-19 será determinada pela autoridade competente da esfera administrativa correspondente, assegurado o direito à justa indenização.

Art. 8º O laboratório público ou privado que, pela primeira vez, confirmar a doença, adotando o exame específico para SARS-CoV2 (RT-PCR, pelo protocolo Charité), deverá passar por validação por um dos três laboratórios de referência nacional:

I - Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz/RJ);

II - Instituto Evandro Chagas da Secretaria de Vigilância em Saúde (IEC/SVS) no Estado do Pará; ou

III - Instituto Adolfo Lutz da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo.

§ 1º Na hipótese prevista no caput, o laboratório deverá encaminhar alíquota da amostra para o Banco Nacional de Amostras de Coronavírus, para investigação do perfil viral do coronavírus (COVID-19) no território nacional, por meio de um dos três laboratórios previstos no caput.

§ 2º Após a validação da qualidade, o laboratório de que trata o caput passará a integrar a Rede Nacional de Alerta e Resposta às Emergências em Saúde Pública (REDE CIEVS).

§ 3º O fluxo de amostras laboratoriais deverá observar os protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

§ 4º A realização de exame laboratorial, coleta de amostras e demais testes necessários para identificação do coronavírus (COVID-19), bem como as medidas de biossegurança devem observar as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

Art. 9º A autoridade de saúde local deverá, no âmbito de suas competências, acompanhar as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) previstas no art. 3º da Lei nº 13.979, de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL
Espigão Alto do Iguaçu
Administração 2017 - 2020

Art. 10. Para a aplicação das medidas de isolamento e quarentena deverão ser observados os protocolos clínicos do coronavírus (COVID-19) e as diretrizes estabelecidas no Plano Nacional de Contingência Nacional para Infecção Humana novo Coronavírus (Convid-19), disponíveis no sítio eletrônico do Ministério da Saúde, com a finalidade de garantir a execução das medidas profiláticas e o tratamento necessário.

Art. 11. As condições para a realização das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública estão previstas no Boletim Epidemiológico e Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Parágrafo único. O Boletim Epidemiológico será atualizado semanalmente ou sempre que necessário e disponibilizado no sítio eletrônico do Ministério da Saúde: https://www.saude.gov.br/vigilancia-em-saude.

Art. 12. O encerramento da aplicação das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional em decorrência da infecção humana pelo coronavírus (COVID-

19) fica condicionada à situação de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional, declarada por meio da Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020.

Parágrafo único. O encerramento da emergência de saúde pública de importância nacional está condicionada a avaliação de risco realizada pela Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde.

Art. 13. O Ministério da Saúde manterá dados públicos e atualizados sobre os casos confirmados, suspeitos e em investigação, relativos à situação de emergência pública sanitária, resguardando o direito ao sigilo das informações pessoais.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

PREFEITURA MUNICIPAL
Espigão Alto do Iguaçu
Administração 2017 - 2020

ANEXO II

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____declaro que fui devidamente informado(a) pelo médico(a) Dr.(a) _____sobre a necessidade de _____(isolamento ou quarentena) a que devo ser submetido, com data de início _____, previsão de término_____, local de cumprimento da medida_____ ,bem como as possíveis consequências da sua não realização.

| | Paciente | Responsável |

Nome: _____ Grau de Parentesco: _____

Assinatura: _____ Identidade Nº: _____

Data: _____/_____/_____ Hora: _____: _____

Deve ser preenchido pelo médico

Expliquei o funcionamento da medida de saúde pública a que o paciente acima referido está sujeito, ao próprio paciente e/ou seu responsável, sobre riscos do não atendimento da medida, tendo respondido às perguntas formuladas pelos mesmos. De acordo com o meu entendimento, o paciente e/ou seu responsável, está em condições de compreender o que lhes foi informado. Deverão ser seguidas as seguintes orientações:

_____

Nome do médico: _____

Assinatura_____

CRM _____

ANEXO II

NOTIFICAÇÃO DE ISOLAMENTO

O(A) Senhor(a) está sendo notificado sobre a necessidade de adoção de medida sanitária de isolamento. Essa medida é necessária, pois visa a prevenir a dispersão do vírus Covid-19.

Data de início:

Previsão de término:

Fundamentação:

PREFEITURA MUNICIPAL
Espigão Alto do Iguaçu
Administração 2017 - 2020

Local de cumprimento da medida (domicílio):

Local: _____ Data: _____/_____/_____ Hora: _____: _____

Nome do profissional da vigilância epidemiológica: _____

Assinatura_____ Matrícula: _____

Eu, _____, documento de identidade ou passaporte _____declaro que fui devidamente informado(a) pelo agente da vigilância epidemiológica acima identificado sobre a necessidade de isolamento a que devo ser submetido, bem como as possíveis consequências da sua não realização.

Local: _____ Data: _____/_____/_____ Hora: _____: _____

Assinatura da pessoa notificada: _____

Ou

Nome e assinatura do responsável legal: _____

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68
AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

DECRETO Nº 014/2020
DATA: 23/03/2020

Declara Situação de Emergência no âmbito do Município de Espigão Alto do Iguaçu e define outras medidas de enfrentamento a pandemia provocada pelo novo Coronavírus (Covid-19).

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando as razoes expostas no preambulo do Decreto Municipal Nº 012/2020, agravadas pelo aumento das confirmações de infecção por COVID-19 no Estado do Paraná e a existência de casos suspeitos no âmbito regional, caracterizando a ameaça imediata ao bem estar, a saúde e a própria vida da população e considerando os Decretos Estaduais nº 4230/2020, 4298/2020, 4299/2020, 4300/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretada situação de emergência no Município de Espigão Alto do Iguaçu, para enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID-19).

Paragrafo único. As disposições aqui tratadas são complementares aos instrumentos já publicados, as diretrizes do Ministério da Saúde e dos atos normativos expedidos pelo Governo do Estado do Paraná a respeito das medidas adotadas para combate e prevenção ao COVID-19.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUACU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68
AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUACU - PARANÁ

Art. 2º. Em razão da situação de emergência ora declarada, fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e art. 4º da Lei Federal nº 13.979 de 06 fevereiro de 2020.

Art. 3º. Fica proibido o funcionamento, pelo prazo de 15 (quinze) dias corridos, a partir das 18h do dia 23/03/2020, dos seguintes estabelecimentos e atividades:

I. casas noturnas, *pubs*, *lounges*, tabacarias, boates, casas de show e similares;
II. academias de ginástica, musculação, clínicas estéticas e salões de beleza, artes marciais, práticas desportivas, e afins;
III. clubes, associações recreativas e afins, áreas comuns, playgrounds, salões de festas, piscinas e academias em condomínios;
IV. galerias, comércios varejistas e atacadistas;
V. cultos e atividades religiosas ou espirituais que aglomerem pessoas;
VI. restaurantes, bares, lanchonetes e similares.

§ 1º. Fica ainda suspenso pelo mesmo período o atendimento presencial ao público nos estabelecimentos prestadores de serviços privados, exceto aqueles vinculados ao Sistema Financeiro Nacional (Bancos/Cooperativas de Créditos e Lotéricas), observando-se o seguinte:

a) Os processos internos devem ser realizados preferencialmente em sistema de teletrabalho. Na impossibilidade, deve ser respeitada a distância mínima de 1,00m (um metro) entre os pontos de trabalho.
b) O Município recomenda às instituições financeiras que igualmente suspendam o atendimento presencial nas agências, dando preferência ao atendimento por telefone, aplicativos de comunicação instantânea ou e-mail.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUACU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68
AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUACU - PARANÁ

§ 2º. No que refere aos restaurantes, bares e lanchonetes, fica autorizado o funcionamento para atendimento exclusivo de serviços de entrega (delivery).

§ 3º. Quanto ao comércio em geral, varejista ou atacadista, fica permitido o funcionamento de forma não presencial, para entrega direta ao consumidor (delivery).

Art. 4º. São considerados serviços e atividades essenciais:

I - captação, tratamento e distribuição de água;
II - assistência médica e hospitalar;
III - assistência veterinária;
IV - produção, distribuição e comercialização de medicamentos para uso humano e veterinário e produtos odonto-médico-hospitalares, inclusive na modalidade de entrega delivery e similares;
V - produção, distribuição e comercialização de alimentos para uso humano e veterinário, inclusive na modalidade de entrega delivery e similares, ainda que localizados em rodovias;
VI - agropecuários para manter o abastecimento de insumos e alimentos necessários à manutenção da vida animal;
VII - funerários;
VIII - transporte coletivo, inclusive serviços de táxi e transporte remunerado privado individual de passageiros;
IX - fretamento para transporte de funcionários de empresas e indústrias cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento;
X - transporte de profissionais da saúde e de coleta de lixo;
XI - captação e tratamento de esgoto e lixo;
XII - telecomunicações;
XIII - guarda, uso e controle de substâncias radioativas, equipamentos e materiais nucleares;
XIV - processamento de dados ligados a serviços essenciais;
XV - imprensa;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUACU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68
AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUACU - PARANÁ

XVI - segurança privada;
XVII - transporte e entrega de cargas em geral;
XVIII - serviço postal e o correio aéreo nacional;
XIX - controle de tráfego aéreo e navegação aérea;
XX - compensação bancária, redes de cartões de crédito e débito, caixas bancários eletrônicos e outros serviços não presenciais de instituições financeiras;
XXI - atividades médico-periciais relacionadas com o regime geral de previdência social e a assistência social
XXII - atividades médico-periciais relacionadas com a caracterização do impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial da pessoa com deficiência, por meio da integração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fins de reconhecimento de direitos previstos em lei, em especial na Lei Federal n.º 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
XXIII - outras prestações médico-periciais da carreira de Perito Médico, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade;
XXIV - setores industrial e da construção civil, em geral.
XXV - geração, transmissão e distribuição de energia elétrica e de gás;
XXVI - iluminação pública;
XXVII - produção, distribuição e comercialização de combustíveis e derivados;
XXVIII - vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;
XXIX- prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;
XXX- inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;
XXXI- vigilância agropecuária;
XXXII- transporte de numerário;
XXXIII- serviços de manutenção, assistência e comercialização de peças de veículo automotor terrestre.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUACU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68
AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUACU - PARANÁ

§ 1º. O horário de atendimento de mercearias, mercados e supermercados fica estabelecido entre às 8h e 18hrs, de segunda a sábado.

§ 2º. As mercearias, mercados e supermercados deverão limitar o acesso de pessoas a no máximo 01 (uma) pessoa para cada 5,00m² (cinco metros quadrados) de área interna da loja, não incluindo neste cálculo área de depósito, almoxarifado, estacionamento, setor administrativo e outros, sob pena de aplicação de multa por infração ao disposto neste Decreto.

§ 3º. Para as atividades essenciais, deverá o estabelecimento limitar a venda de mercadorias de forma a impedir a formação de estoque por parte do consumidor, sob pena de aplicação de multa por infração ao disposto neste Decreto.

Art. 5º. O desatendimento ou a tentativa de burla às medidas estabelecidas neste Decreto caracterizará infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis e, no que couber, cassação de licença de funcionamento e interdição temporária.

Parágrafo único. Inexistindo penalidade específica para o descumprimento das medidas de que trata o presente Decreto, fica estabelecido o valor entre R$ 500,00 (quinhentos reais) a R$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com a gravidade da infração a ser fixada pela Secretaria Municipal de Saúde, a ser imposta à pessoa jurídica e ao responsável legal pelo estabelecimento.

Art. 6º. Ficará a cargo da Secretaria de Finanças providenciar o contingenciamento do orçamento para que os esforços financeiro-orçamentários sejam redirecionados para a prevenção e o combate da COVID-19.

Art.7º. Os objetivos sociais que se pretendem alcançar enquanto durar o estado de emergência no Município de Espigão Alto do Iguaçu são:

I – Dissipar a aglomeração de pessoas onde quer que forem constatadas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUACU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68
AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUACU - PARANÁ

II – Evitar ao máximo o atendimento presencial nos setores de comércio e prestação de serviços em geral; e

III – Isolamento social de toda a comunidade (quarentena);

Parágrafo único. Qualquer cidadão poderá adotar medidas lícitas para atingir os objetivos elencados e comunicar as autoridades competentes para as devidas providências.

§1º. Fica determinado toque de recolher a partir do dia 23 de março a 06 de abril de 2020, das 20 horas até as 5 horas do dia seguinte, para confinamento domiciliar obrigatório em todo território do Município de Espigão Alto do Iguaçu, ficando terminantemente proibido a circulação de pessoas, exceto quando necessária para acesso aos serviços essenciais e sua prestação, comprovando-se a necessidade ou urgência.

Art. 8º. As obras públicas no Município que estejam em processo licitatório e que sejam custeadas com recursos próprios ficam suspensas por tempo indeterminado.

Art. 9º. As medidas tratadas neste decreto deverão ser amplamente divulgadas pela mídia e empresas de comunicação.

Art. 10. Poderão ser editados regulamentos para complementar as determinações constantes deste Decreto.

Art. 11. Este Decreto tem validade de 15 dias, podendo ser prorrogado, por necessidade e interesse Público.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de março de 2020.

HILÁRIO CZECHOWSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
Espigão Alto do Iguaçu
Administração 2017 - 2020

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020/PMEAI

PARTES: Município de Espigão Alto do Iguaçu e a empresa SPEZIA ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO EIRELI - ME.

OBJETO: Contratação de empresa para a elaboração de projetos, levantamentos e planilhas de reforma para o Centro de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná.

VALOR: R$ 16.001,78 (dezesseis mil e um reais e setenta e oito centavos).

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, com redação dada pela Lei Federal nº 8.883/94.

RECONHECIMENTO DA DISPENSA: ADRIANO PAULO SCHERER – Assessor Jurídico – OAB/PR Nº 47.952.

RATIFICAÇÃO: HILÁRIO CZECHOWSKI – Prefeito Municipal - 20/03/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUACU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68
AVENIDA BRASÍLIA, 551 – FONE: (46) 3553-1484
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUACU - PARANÁ

PORTARIA Nº 049/2020
DATA: 20/03/2020

Súmula: Exonerar a pedido, servidor que abaixo menciona.

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei

R E S O L V E:

Art. 1º. – EXONERAR, a pedido, o servidor ALEXANDRE KAZUO NAKANO (59634) ocupante do cargo de provimento efetivo de MÉDICO CLÍNICO GERAL.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 19/03/2020.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, EM 20 DE MARÇO DE 2020.

HILARIO CZECHOWSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
Espigão Alto do Iguaçu
Administração 2017 - 2020

EXTRATO DE 3º ADITIVO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO: 004/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ.
CONTRATADA: ELEANDRO PIROGEK & CIA LTDA - ME.
OBJETO: CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19, CONFORME DECRETO Nº 12/2020, FICA SUSPENSO PARCIALMENTE À EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 004/2018/PMEAI, ORIGINÁRIO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2017/PMEAI, O QUAL TEM COMO OBJETO À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE PROFESSOR DE JIU-JITSU FAIXA PRETA, COM RECURSOS DO PROGRAMA "FAMÍLIA PARANAENSE III" E "PISO PARANAENSE", ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, NOS TERMOS DO ART. 78, INCISO XIV, DA LEI Nº 8.666/1993.
ASSINATURA: 20/03/2020.

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO: 054/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ.
CONTRATADA: RAFAELLA ABREU DE MELO - MEI.
OBJETO: CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19, CONFORME DECRETO Nº 12/2020, FICA SUSPENSO PARCIALMENTE À EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 054/2019/PMEAI, ORIGINÁRIO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019/PMEAI, O QUAL TEM COMO OBJETO À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE PROFESSOR DE BALLET, COM RECURSOS ORIUNDOS DO PROGRAMA "PPAS – PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL", ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, NOS TERMOS DO ART. 78, INCISO XIV, DA LEI Nº 8.666/1993.
ASSINATURA: 20/03/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL
Espigão Alto do Iguaçu
Administração 2017 - 2020

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº: 030/2020/PMEAI.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ.
CONTRATADA: SPEZIA ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO EIRELI - ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS, LEVANTAMENTOS E PLANILHAS DE REFORMA PARA O CENTRO DE SAÚDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020.
VALOR TOTAL: R$ 16.001,78 (DEZESSEIS MIL E UM REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).
ASSINATURA: 24/03/2020.
VIGÊNCIA: 31/12/2020.

BALANÇO PATRIMONIAL — **Exercício 2019**
Balanço Anual
Município de Porto Barreiro
Página: 1

ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE		4.406.002,54	4.557.262,65
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		2.297.561,64	2.448.821,75
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		2.297.561,64	2.448.821,75
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		32.127,45	32.127,45
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		0,00	0,00
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		0,00	0,00
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		32.127,45	32.127,45
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		2.067.373,15	2.067.373,15
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		8.519,06	8.519,06
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		2.058.854,09	2.058.854,09
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		8.940,30	8.940,30
VPD FINANCEIRAS A APROPRIAR		8.940,30	8.940,30
ATIVO NÃO CIRCULANTE		25.629.472,11	21.688.062,31
IMOBILIZADO		25.629.472,11	21.688.062,31
BENS MÓVEIS		12.133.792,25	10.593.278,25
BENS IMÓVEIS		13.495.679,86	11.094.784,06
TOTAL		**30.035.474,65**	**26.245.324,96**

PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
PASSIVO CIRCULANTE		1.262.309,36	805.419,19
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		123.272,45	3.000,00
PESSOAL A PAGAR		0,00	3.000,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		123.272,45	0,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		392.465,56	60,43
EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO		392.405,13	0,00
JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO		60,43	60,43
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		742.071,35	741.290,12
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		742.071,35	741.290,12
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		4.500,00	61.068,64
VALORES RESTITUÍVEIS		0,00	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		4.500,00	61.068,64
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		1.765.169,33	1.984.599,06
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		1.765.169,33	1.984.599,06
EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO		1.740.253,16	1.969.858,70
JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO - INTERNO		24.916,17	14.740,36
TOTAL DO PASSIVO		**3.027.478,69**	**2.790.018,25**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
RESULTADOS ACUMULADOS	27.007.995,96	23.455.306,71
RESULTADO DO EXERCÍCIO	3.536.875,62	1.572.135,46
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	23.471.120,34	21.883.171,25
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**27.007.995,96**	**23.455.306,71**
TOTAL	30.035.474,65	26.245.324,96

BALANÇO PATRIMONIAL — **Exercício 2019**
Balanço Anual
Município de Porto Barreiro
Página: 2

ATIVO FINANCEIRO	4.356.415,73	4.507.675,84	**PASSIVO FINANCEIRO***	1.039.979,14	2.747.267,62
ATIVO PERMANENTE	25.679.058,92	21.737.649,12	**PASSIVO PERMANENTE**	2.280.907,34	1.984.659,49
SALDO PATRIMONIAL				**26.714.588,37**	**21.513.397,85**

*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados

Saldo dos Atos Potenciais Ativos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER		0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**

Saldo dos Atos Potenciais Passivos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**

BALANÇO PATRIMONIAL — **Exercício 2019**
Balanço Anual
Município de Porto Barreiro
Página: 3

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

	FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
0	Recursos Ordinários (Livres)	1.839.327,53	1.632.803,22
94	Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00
101	Fundeb 60%	8.238,19	38,14
102	Fundeb 40%	5.492,13	0,00
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.729,71	11.878,75
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	(5.764,52)	(37.292,40)
105	Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação	4.000,00	4.000,00
107	Salário-Educação	(82,47)	(3.601,45)
110	FNDE MERENDA ESCOLAR	(5.241,31)	1.062,13
113	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	0,00	700,01
117	TRANSFERENCIA TRANSP ESC FEDERAL PNATE	582,13	(5.766,02)
125	TRANSPORTE ESCOLAR ESTADO	105.000,00	440,63
133	FNDE - PAR QUADRA COBERTA	0,00	0,00
134	TRANSF CONV FNDE CONJUNTOS ESCOLARES	0,00	0,00
135	FNDE- PAR ESCOLA	0,00	12.520,49
136	BRASIL CARINHOSO	0,00	0,00
137	TRANSF PARA AQUISICAO DE MOBILIARIO EDUCACAO	0,00	0,00
138	TRANSF AQUISICAO EQUIPAMENTOS FNDE AR CONDICIONADO	6.780,01	48.186,04
139	SEDU AQUISICAO DE VEICULOS	69.838,97	68.435,72
140	APOIO FINANCEIRO A EDUCAÇÃO (VINC FPM)	428,02	15.060,78
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	27.657,89	(161.307,95)
309	REC ALIENAÇÃO ATIVOS SAUDE	15.953,19	41.400,00
312	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,09	0,09
319	PAC 0607/2011 - MSD SISTEMA ESGOTO SANITARIO	0,00	0,00
320	CONVENIO POSTO SAUDE SANTANA	0,00	0,00
321	VIGIASUS	85.787,77	133.409,67
322	POSTO SAUDE SEDE	0,00	0,00
323	POSTO SAUDE PSF	0,00	0,00
324	TRANSF APSUS ESTADO	24.463,38	151.984,60
325	TRANSFERENCIA ESTADUAL NASF	43.045,24	41.488,67
326	REPASSE RECURSOS EQUIP SAUDE	0,00	39.340,46
327	NASF - UNIAO	13.989,69	13.718,60
328	MOVEIS SAUDE - ESTADO	33,50	28.991,78
329	PROGRAMA QUALIFICAÇÃO CONS MUN DE SAUDE	19,77	2.574,29
330	TRANSF CONVENIO MICRO ONIBUS APSUS ESTADO	0,00	63.622,57
331	TRANSF CONVENIO AMBULANCIA APSUS ESTADO	0,00	8.000,00
332	TRANSF CONVENIO MICROONIBUS TRANSP SANITARIO	0,00	0,00
334	TRANSF SESA ESTADO AQUISICAO VEICULOS RES 517/2017	0,00	0,00
335	REPASSE AQUISICAO AMBULANCIA	1.090,55	685,17
336	REPASSE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS	25.731,12	25.214,12
337	APSUS - TRANSPORTE SANITARIO	36.898,73	34.254,08
494	Bloco de Custeio - 494	139.748,91	82.538,80
495	PAB FIXO	0,00	0,00
497	VIGILANCIA EM SAUDE - 497	0,34	0,34
501	Receitas de Alienações de Ativos	3.728,47	32.337,69
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	462.783,04	342.992,24

BALANÇO PATRIMONIAL — **Exercício 2019**
Balanço Anual
Município de Porto Barreiro
Página: 4

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

	FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	0,11	6.500,27
511	Taxas - Prestação de Serviços	7.258,67	5.324,42
512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	0,23	0,00
518	Bloco de Investimento Fonte 518	4.183,94	4.099,87
601	Recursos Ordinários (Livres)	1.335,40	1.308,57
602	Transferências Voluntárias Públicas Federais	4.724,48	4.629,55
607	Operações de Crédito Internas	115,00	(439.348,81)
701	IGD DO SUAS	0,00	0,00
702	IGD BOLSA FAMILIA	0,00	0,00
703	PISA BASICO FIXO FNAS	0,00	0,00
704	PBVII - PISO BASICO VARIAVEL II	0,00	0,00
705	IGD SUAS - 41278-3	0,00	0,00
706	FIA CONV 290/2013 - VEICULO CON TUTELAR	0,00	0,00
707	CONVENIO OLEO DIESEL	0,00	0,00
708	CONVENIO PAM AQUISIÇÃO IMOVEIS	0,00	0,00
710	FNAS SCFV	0,00	0,00
714	FAMILIA PARANAENSE	40,91	5.401,61
715	PISO PARANAENSE DE ASSIST SOCIAL	32.610,54	40.587,78
716	FARMACIA PARANA	14.013,21	20.520,44
718	CONVENIO MAPA PATRULHA AGRICOLA 783839/2013	0,00	0,00
719	CONVENIO MAPA PATRULHA AGRICOLA 1020375-48/2014	0,00	0,00
720	CONVENIO MDA PATRULHA AGRICOLA 1019036-33/2014	0,00	0,00
741	Transferências Voluntárias Públicas Federais	(1.965,00)	(1.965,00)
742	Transferências Voluntárias Públicas Federais	(86.711,79)	(86.711,79)
744	Transferências Voluntárias Públicas Federais	(16.583,52)	(16.583,52)
750	Transferências Voluntárias Públicas Federais	(25.070,97)	(25.070,97)
751	MSD 2012	(185.950,43)	(185.950,43)
753	Transferências de Outros Programas	0,00	0,00
754	CONVENIO CALCARIO SEAB	0,00	0,00
755	CONVENIO AQUISICAO CAMINHAO COMBOIO	0,00	0,00
756	CONVENIO CALCAMENTO 2014	0,00	0,00
757	REPASSE TRACTEBEL FIA	8.290,86	20,75
758	PROGRAMA ADOLESCENTES PARANAENSES	0,00	0,00
759	PLANO EMERGENCIA SOCORRO 2014	0,00	0,00
760	TRANSFERENCIA PARQUE TECNOLOGICO ITAIPU	0,00	0,00
761	REPASSE TC PAC 060711 - MODULOS SANITARIOS 2ª PARTE	0,00	0,00
762	CONVENIO SEAB 2016	0,00	0,00
763	BRINCADEIRAS NA COMUNIDADE	0,00	0,00
764	CONVENIO CAMINHAO COLETOR LIXO	0,00	0,00
765	CONVENIO PAVIMENTAÇÃO VIAS URBANAS	28,39	(167.158,35)
766	CONVENIO CENTRO ESPORTIVO	0,00	(199.666,40)
768	TRANSF CONVENIO SEAB 031-2017 (MICROBACIA)	0,00	0,00
769	INCENTIVO SERVIÇO CONV FORT VINCULOS - SCFV	1.925,74	6.894,55
770	TRANSF MAPA AQUSIÇÃO EQUIPAMENTOS AGRICOLAS	(965,00)	(965,00)
771	TRANSF SEDU PARQUE INFANTIL	0,00	741,52
773	TRANSF CONVENIO 899-2018 SEDU MINICARREGADEIRA	(120.000,00)	0,00

BALANÇO PATRIMONIAL — **Exercício 2019**
Balanço Anual
Município de Porto Barreiro
Página: 5

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

	FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
775	TRANSF CONVENIO 1050/2018 SEDU VEICULOS ADM	102,92	0,00
776	TRANSF CONVENIO SEAB 189/2018 (ENSILADEIRA/CARRETA)	0,00	58.147,15
777	TRANSF FAMILIA PARANAENSE INCENTIVO 5 - 777	0,00	60.147,06
778	VEICULO ADAPTADO	54.048,09	0,00
779	FIA AFAI	36.918,65	0,00
780	CONVENIO SEAB 071/2019 (PAV)	269.368,84	0,00
781	CONVENIO 069/2019 (EQUIP)	256.000,00	0,00
933	IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)	240,00	(1.625,00)
934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	138.591,91	24.175,34
936	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	3.280,30	3.675,52
940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	8.345,04	13.567,83
TOTAL		**3.316.436,59**	**1.760.408,22**

Notas Explicativas

1 - O Balanço foi elaborado de acordo com as Normas Brasileiras Aplicadas ao Setor Público(NBCASP) seguindo também as isntruções do Manual de Contabilidade do Setor Publico (MACSP), sendo que seus registros contábeis do exercicio de 2019 foram executados por meio do Sistema Informatizado fornecido pela Empresa Equiplanos Sistemas que mantém adequações ao PCASP - Plano de Contas Aplicados ao Setor Publico.

2 - O Ativo Financeiro demonstrado está pelo seu valor da realização, apresetando o saldo das contas que o compoe, não havendo atualização pelo valor presente e sim resultado dos valores originais.

3 - A conta Ativo Demais Creditos e Valores demonstra os a Curto Prazo demonstra os valores de depositos judiciais e adiantamento concedidos pendentes de Prestação de Contas em trânsito.

4 - Os Ativos estão avaliados e demonstrados pelo seu valorde aquisição ou produção, não ha neste Balanço de 2019, reavaliação para valor justo ou de mercado.

5 - Quanto a depreciação, não foram realizadas depreciações para composição de valores de bens para este Balanço de 2019, sendo apresentado os valores origiansi e de execicio anteriores.

6 - Na Demonstração do Passivo não-circulante se apresenta o saldo das Operações de Crédito firmadas junto a Agência de Fomento e Caixa Economica Federal, explicitando o saldo devedor ao encerramento do exercício de 2019.

MARINEZ BALDIN CROTTI	ROSINEI ANGELA DESANTE SCHIPANSKI	MIGUEL DENEZ
PREFEITA MUNICIPAL	CONTADORA CRC/PR 62744/O-0	CONTROLE INTERNO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CANTAGALO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020
Página: 1 / 1

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	7.464.000,00	7.464.000,00	1.166.895,36	1.166.895,36	6.297.104,64	645.415,89	645.415,89	6.818.584,11	644.646,13
DESPESAS CORRENTES	5.584.000,00	5.584.000,00	1.166.895,36	1.166.895,36	4.417.104,64	645.415,89	645.415,89	4.938.584,11	644.646,13
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.690.000,00	4.690.000,00	627.048,13	627.048,13	4.062.951,87	627.048,13	627.048,13	4.062.951,87	626.278,37
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	894.000,00	894.000,00	539.847,23	539.847,23	354.152,77	18.367,76	18.367,76	875.632,24	18.367,76
DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.870.000,00	1.870.000,00	0,00	0,00	1.870.000,00	0,00	0,00	1.870.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	36.000,00	36.000,00	4.162,64	4.162,64	31.837,36	4.162,64	4.162,64	31.837,36	4.162,64
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	7.500.000,00	7.500.000,00	1.171.058,00	1.171.058,00	6.328.942,00	649.578,53	649.578,53	6.850.421,47	648.808,77
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Divida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Divida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	7.500.000,00	7.500.000,00	1.171.058,00	1.171.058,00	6.328.942,00	649.578,53	649.578,53	6.850.421,47	648.808,77
RESERVA DO RPPS	1.870.000,00	1.870.000,00	0,00	0,00	1.870.000,00	0,00	0,00	1.870.000,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	326.584,11	326.584,11	(326.584,11)	848.063,58	848.063,58	(848.063,58)	848.833,34
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	7.500.000,00	7.500.000,00	1.497.642,11	1.497.642,11	6.002.357,89	1.497.642,11	1.497.642,11	6.002.357,89	1.497.642,11

ELIANA REOLON BRANDELERO	SILVESTRE KELNIAR
PRESIDENTE DO IPSM	TC CRC/PR 055890/O-8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CANTAGALO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020
Página: 1 / 1

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	36.000,00	36.000,00	4.162,64	4.162,64	31.837,36	4.162,64	4.162,64	31.837,36	4.162,64
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	36.000,00	36.000,00	4.162,64	4.162,64	31.837,36	4.162,64	4.162,64	31.837,36	4.162,64
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	36.000,00	36.000,00	4.162,64	4.162,64	31.837,36	4.162,64	4.162,64	31.837,36	4.162,64
SUPERÁVIT (IV)	4.168.632,37	4.168.632,37	872.306,22	872.306,22	3.296.326,15	872.306,22	872.306,22	3.296.326,15	872.306,22
TOTAL (V) = (III + IV)	4.204.632,37	4.204.632,37	876.468,86	876.468,86	3.328.163,51	876.468,86	876.468,86	3.328.163,51	876.468,86

ELIANA REOLON BRANDELERO	SILVESTRE KELNIAR
PRESIDENTE DO IPSM	TC CRC/PR 055890/O-8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CANTAGALO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) **Página: 1 / 1**

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
CONTRIBUIÇÕES	4.204.632,37	4.204.632,37	876.468,86	20,85	876.468,86	20,85	3.328.163,51
CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	3.015.000,00	3.015.000,00	876.468,86	29,07	876.468,86	29,07	2.138.531,14
CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	3.015.000,00	3.015.000,00	876.468,86	29,07	876.468,86	29,07	2.138.531,14
APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT	1.189.632,37	1.189.632,37	0,00	0,00	0,00	0,00	1.189.632,37
APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DO	1.189.632,37	1.189.632,37	0,00	0,00	0,00	0,00	1.189.632,37
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	4.204.632,37	4.204.632,37	876.468,86	20,85	876.468,86	20,85	3.328.163,51
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	4.204.632,37	4.204.632,37	876.468,86	20,85	876.468,86	20,85	3.328.163,51

ELIANA REOLON BRANDELERO	SILVESTRE KELNIAR
PRESIDENTE DO IPSM	TC CRC/PR 055890/O-8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CANTAGALO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) **Página: 1 / 3**

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior
RECEITAS CORRENTES (I)	6.461.000,00	6.461.000,00	991.644,45	1.337.066,14
Receita de Contribuições dos Segurados	1.425.000,00	1.425.000,00	321.321,12	320.700,31
Civil	1.425.000,00	1.425.000,00	321.321,12	320.700,31
Ativo	1.402.000,00	1.402.000,00	317.817,54	317.141,17
Inativo	23.000,00	23.000,00	3.503,58	3.559,14
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.976.000,00	1.976.000,00	370.471,20	624.807,68
Civil	1.976.000,00	1.976.000,00	370.471,20	624.807,68
Ativo	1.976.000,00	1.976.000,00	370.471,20	624.807,68
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.860.367,63	1.860.367,63	235.685,14	284.894,45
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.860.367,63	1.860.367,63	235.685,14	284.894,45
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.199.632,37	1.199.632,37	64.166,99	106.663,70
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	10.000,00	10.000,00	64.166,99	1.642,16
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	1.189.632,37	1.189.632,37	0,00	105.021,54
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	5.271.367,63	5.271.367,63	991.644,45	1.232.044,60

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior	Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior
ADMINISTRAÇÃO (V)	1.130.000,00	1.130.000,00	576.385,96	58.682,27	54.906,49	53.984,69
Despesas Correntes	1.120.000,00	1.120.000,00	576.385,96	58.682,27	54.906,49	53.984,69
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	4.500.000,00	4.500.000,00	594.672,04	552.921,38	594.672,04	552.921,38
Benefícios - Civil	4.450.000,00	4.450.000,00	594.672,04	552.921,38	594.672,04	552.921,38
Aposentadorias	3.650.000,00	3.650.000,00	520.039,32	455.883,38	520.039,32	455.883,38
Pensões	650.000,00	650.000,00	74.632,72	77.449,64	74.632,72	77.449,64
Outros Benefícios Previdenciários	150.000,00	150.000,00	0,00	19.588,36	0,00	19.588,36
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	5.630.000,00	5.630.000,00	1.171.058,00	611.603,65	649.578,53	606.906,07
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV – VII)[2]	(358.632,37)	(358.632,37)	(179.413,55)	620.440,95	342.065,92	625.138,53

RECURSOS RPPS ARRECADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORCAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORCAMENTÁRIA
VALOR	1.870.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CANTAGALO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) **Página: 2 / 3**

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	EXERCÍCIO	EXERCÍCIO ANTERIOR
Caixa e Equivalentes de Caixa	7.331,77	0,00
Investimentos e Aplicações	22.716.439,16	21.837.309,64
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior	Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CANTAGALO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) **Página: 3 / 3**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior	Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI – XIV)[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

ELIANA REOLON BRANDELERO
PRESIDENTE DO IPSM

SILVESTRE KELNIAR
TC CRC/PR 055890/O-8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CANTAGALO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2019 A FEVEREIRO/2020

RQF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") **Página: 1 / 2**

1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)
	03/2019	04/2019	05/2019	06/2019	07/2019	08/2019	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	290.513,89	295.252,64	298.785,26	296.733,12	304.098,61	310.350,73	312.480,28	317.959,41	312.303,46	608.953,74	317.397,61	313.913,16	3.978.641,91	0,00
Pessoal Ativo	23.813,00	28.551,75	24.044,10	18.869,02	20.715,86	24.393,28	24.825,28	24.792,09	15.956,79	34.873,68	20.581,94	15.956,79	277.373,58	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	13.739,11	18.318,81	13.739,11	13.739,12	13.739,12	13.739,12	13.739,12	13.875,47	13.875,47	32.376,09	18.500,62	13.875,47	193.256,63	0,00
Obrigações Patronais	2.060,86	2.060,86	2.060,86	2.060,87	2.060,87	2.060,87	2.060,87	2.081,32	2.081,32	2.497,59	2.081,32	2.081,32	25.248,93	0,00
Benefícios Previdenciários	8.013,03	8.172,06	8.244,13	3.069,03	4.915,87	8.593,29	9.025,29	8.835,30	0,00	0,00	0,00	0,00	58.868,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	266.700,89	266.700,89	274.741,16	277.864,10	283.382,75	285.957,45	287.655,00	293.167,32	296.346,67	574.080,06	296.715,67	297.956,37	3.701.268,33	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	227.941,69	227.941,69	235.981,96	239.104,90	244.623,55	247.198,25	252.045,49	255.982,96	259.162,31	499.711,34	259.408,31	260.631,01	3.209.733,45	0,00
Pensões	38.759,20	38.759,20	38.759,20	38.759,20	38.759,20	38.759,20	35.609,52	37.184,36	37.184,36	74.368,72	37.307,36	37.325,36	491.534,88	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	274.713,92	274.872,97	282.985,29	280.933,13	288.298,62	294.550,74	296.680,29	302.002,62	296.346,67	574.080,06	296.715,67	297.956,37	3.760.136,35	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	274.713,92	274.872,97	282.985,29	280.933,13	288.298,62	294.550,74	296.680,29	302.002,62	296.346,67	574.080,06	296.715,67	297.956,37	3.760.136,35	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 66/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ppppp	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	15.799,97	20.379,67	15.799,97	15.799,99	15.799,99	15.799,99	15.799,99	15.956,79	15.956,79	34.873,68	20.581,94	15.956,79	218.505,56	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	0,00	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	218.505,56	0,0%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	0,00	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	0,00	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	0,00	48,6%

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CANTAGALO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2019 A FEVEREIRO/2020

RQF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") **Página: 2 / 2**

1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)
	03/2019	04/2019	05/2019	06/2019	07/2019	08/2019	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	

ELIANA REOLON BRANDELERO
PRESIDENTE DO IPSM

SILVESTRE KELNIAR
TC CRC/PR 055890/O-8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CANTAGALO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) **Página: 1 / 2**

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	3.295.367,63	3.295.367,63	621.173,25	18,85	621.173,25	18,85	2.674.194,38
RECEITAS CORRENTES	3.295.367,63	3.295.367,63	621.173,25	18,85	621.173,25	18,85	2.674.194,38
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.425.000,00	1.425.000,00	321.321,12	22,55	321.321,12	22,55	1.103.678,88
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.425.000,00	1.425.000,00	321.321,12	22,55	321.321,12	22,55	1.103.678,88
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.860.367,63	1.860.367,63	235.685,14	12,67	235.685,14	12,67	1.624.682,49
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	1.860.367,63	1.860.367,63	235.685,14	12,67	235.685,14	12,67	1.624.682,49
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	64.166,99	641,67	64.166,99	641,67	(54.166,99)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	64.166,99	641,67	64.166,99	641,67	(54.166,99)
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CANTAGALO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) **Página: 2 / 2**

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	4.204.632,37	4.204.632,37	876.468,86	20,85	876.468,86	20,85	3.328.163,51
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	7.500.000,00	7.500.000,00	1.497.642,11	19,97	1.497.642,11	19,97	6.002.357,89
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	7.500.000,00	7.500.000,00	1.497.642,11	19,97	1.497.642,11	19,97	6.002.357,89
DEFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	7.500.000,00	7.500.000,00	1.497.642,11	19,97	1.497.642,11	19,97	6.002.357,89
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ELIANA REOLON BRANDELERO — PRESIDENTE DO IPSM
SILVESTRE KELNIAR — TC CRC/PR 055890/O-8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CANTAGALO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 **Página: 1 / 1**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	7.464.000,00	7.464.000,00	1.166.895,36	1.166.895,36	99,64	6.297.104,64	645.415,89	645.415,89	99,36	6.818.584,11
PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.594.000,00	5.594.000,00	1.166.895,36	1.166.895,36	99,64	4.427.104,64	645.415,89	645.415,89	99,36	4.948.584,11
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.870.000,00	1.870.000,00	0,00	0,00	0,00	1.870.000,00	0,00	0,00	0,00	1.870.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	36.000,00	36.000,00	4.162,64	4.162,64	0,36	31.837,36	4.162,64	4.162,64	0,64	31.837,36
TOTAL III = (I + II)	7.500.000,00	7.500.000,00	1.171.058,00	1.171.058,00	100,00	6.328.942,00	649.578,53	649.578,53	100,00	6.850.421,47

ELIANA REOLON BRANDELERO — PRESIDENTE DO IPSM
SILVESTRE KELNIAR — TC CRC/PR 055890/O-8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CANTAGALO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 **Página: 1 / 1**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	7.464.000,00	7.464.000,00	1.166.895,36	1.166.895,36	99,64	6.297.104,64	645.415,89	645.415,89	99,36	6.818.584,11
PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.594.000,00	5.594.000,00	1.166.895,36	1.166.895,36	99,64	4.427.104,64	645.415,89	645.415,89	99,36	4.948.584,11
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	4.749.000,00	4.749.000,00	633.402,35	633.402,35	54,09	4.115.597,65	628.717,65	628.717,65	96,79	4.120.282,35
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	845.000,00	845.000,00	533.493,01	533.493,01	45,56	311.506,99	16.698,24	16.698,24	2,57	828.301,76
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.870.000,00	1.870.000,00	0,00	0,00	0,00	1.870.000,00	0,00	0,00	0,00	1.870.000,00
RESERVA DO RPPS	1.870.000,00	1.870.000,00	0,00	0,00	0,00	1.870.000,00	0,00	0,00	0,00	1.870.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	36.000,00	36.000,00	4.162,64	4.162,64	0,36	31.837,36	4.162,64	4.162,64	0,64	31.837,36
TOTAL III = (I + II)	7.500.000,00	7.500.000,00	1.171.058,00	1.171.058,00	100,00	6.328.942,00	649.578,53	649.578,53	100,00	6.850.421,47

ELIANA REOLON BRANDELERO — PRESIDENTE DO IPSM
SILVESTRE KELNIAR — TC CRC/PR 055890/O-8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CANTAGALO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 **Página: 1 / 1**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	36.000,00	36.000,00	4.162,64	4.162,64	100,00	31.837,36	4.162,64	4.162,64	100,00	31.837,36
PREVIDÊNCIA SOCIAL	36.000,00	36.000,00	4.162,64	4.162,64	100,00	31.837,36	4.162,64	4.162,64	100,00	31.837,36
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	36.000,00	36.000,00	4.162,64	4.162,64	100,00	31.837,36	4.162,64	4.162,64	100,00	31.837,36
TOTAL (I) =	36.000,00	36.000,00	4.162,64	4.162,64	100,00	31.837,36	4.162,64	4.162,64	100,00	31.837,36

ELIANA REOLON BRANDELERO — PRESIDENTE DO IPSM
SILVESTRE KELNIAR — TC CRC/PR 055890/O-8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CANTAGALO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO DE 2019 A FEVEREIRO DE 2020 **Página: 1 / 2**

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2020
	03/2019	04/2019	05/2019	06/2019	07/2019	08/2019	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	114.092,09	241.428,85	363.693,27	397.488,55	295.472,66	145.000,72	447.041,20	502.738,97	122.441,59	327.623,85	339.504,49	281.668,76	3.578.195,00	3.295.367,63
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	10.159,15	110.115,94	113.347,97	109.621,44	109.696,88	107.508,23	108.206,25	108.352,73	109.502,59	112.878,50	213.594,37	107.726,75	1.320.710,80	1.425.000,00
Receita patrimonial	103.098,02	130.477,99	249.510,38	287.032,19	184.940,86	36.657,57	338.000,03	393.551,32	12.104,08	213.075,51	125.075,20	110.609,94	2.184.133,09	1.860.367,63
Rendimentos de Aplicação Financeira	103.098,02	130.477,99	249.510,38	287.032,19	184.940,86	36.657,57	338.000,03	393.551,32	12.104,08	213.075,51	125.075,20	110.609,94	2.184.133,09	1.860.367,63
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas correntes	834,92	834,92	834,92	834,92	834,92	834,92	834,92	834,92	834,92	1.669,84	834,92	63.332,07	73.351,11	10.000,00
DEDUÇÕES (II)	114.092,09	241.428,85	363.693,27	397.488,55	295.472,66	145.000,72	447.041,20	502.738,97	122.441,59	327.623,85	339.504,49	281.668,76	3.578.195,00	1.435.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	113.257,17	240.593,93	362.858,35	396.653,63	294.637,74	144.165,80	446.206,28	501.904,05	121.606,67	325.954,01	338.669,57	218.336,69	3.504.843,89	1.425.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	834,92	834,92	834,92	834,92	834,92	834,92	834,92	834,92	834,92	1.669,84	834,92	63.332,07	73.351,11	10.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.860.367,63

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CANTAGALO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO DE 2019 A FEVEREIRO DE 2020 **Página: 2 / 2**

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ELIANA REOLON BRANDELERO — PRESIDENTE DO IPSM
SILVESTRE KELNIAR — TC CRC/PR 055890/O-8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CANTAGALO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) **Página: 1 / 2**

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro / 2020 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	3.295.367,63	621.173,25
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	1.425.000,00	321.321,12
Receita patrimonial	1.860.367,63	235.685,14
Aplicações Financeiras (II)	1.860.367,63	235.685,14
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências correntes	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras transferências correntes	0,00	0,00
Demais receitas correntes	10.000,00	64.166,99
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	10.000,00	64.166,99
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	1.435.000,00	385.488,11
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	1.435.000,00	385.488,11

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro / 2020 DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	5.584.000,00	1.166.895,36	645.415,89	644.646,13	0,00	0,00	0,00
Pessoal e encargos sociais	4.690.000,00	627.048,13	627.048,13	626.278,37	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Divida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	894.000,00	539.847,23	18.367,76	18.367,76	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	894.000,00	539.847,23	18.367,76	18.367,76	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	5.584.000,00	1.166.895,36	645.415,89	644.646,13	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.870.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	7.464.000,00	1.166.895,36	645.415,89	644.646,13	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	(259.158,02)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CANTAGALO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) **Página: 2 / 2**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	643.692,00

JUROS NOMINAIS	Até Fevereiro / 2020 VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	235.685,14
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	(23.472,88)

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO Em 31/12/2019 (a)	SALDO Até Fevereiro / 2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	516.794,77
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	(769,76)
Disponibilidade de Caixa	0,00	(769,76)
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	769,76
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	517.564,53

RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	(517.564,53)

AJUSTE METODOLÓGICO	Até Fevereiro / 2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(769,76)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00

RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	(516.794,77)

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	(752.479,91)

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	1.870.000,00

ELIANA REOLON BRANDELERO — PRESIDENTE DO IPSM
SILVESTRE KELNIAR — TC CRC/PR 055890/O-8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CANTAGALO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48) **Página: 1 / 2**

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	7.500.000,00
Previsão Atualizada da Receita	7.500.000,00
Receitas Realizadas	1.497.642,11
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00
Dotação Inicial	null
Créditos Adicionais	null
Dotação Atualizada	null
Despesas Empenhadas	null
Despesas Liquidadas	null
Despesas Pagas	null
Superávit Orçamentário	326.584,11

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	1.171.058,00
Despesas Liquidadas	649.578,53

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	0,00

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	991.644,45
Despesas Previdenciárias Liquidadas	649.578,53
Resultado Previdenciário	342.065,92
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	(23.472,88)	0,00 %
Resultado Primário	643.692,00	(259.158,02)	(40,00 %)

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	0,00	25% / 18%	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	0,00	60%	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	10.000,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	15%	0,00 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)			

ELIANA REOLON BRANDELERO
PRESIDENTE DO IPSM

SILVESTRE KELNIAR
TC CRC/PR 055890/O-8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CANTAGALO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48) **Página: 2 / 2**

ELIANA REOLON BRANDELERO
PRESIDENTE DO IPSM

SILVESTRE KELNIAR
TC CRC/PR 055890/O-8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CANTAGALO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 **Página: 1 / 1**

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR c = (a – b)
RECEITA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (h)	DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

ELIANA REOLON BRANDELERO
PRESIDENTE DO IPSM

SILVESTRE KELNIAR
TC CRC/PR 055890/O-8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CANTAGALO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 **Página: 1 / 1**

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	0,00	10.000,00
Investimentos	10.000,00	0,00	10.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	10.000,00	0,00	10.000,00
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	10.000,00	0,00	10.000,00

ELIANA REOLON BRANDELERO
PRESIDENTE DO IPSM

SILVESTRE KELNIAR
TC CRC/PR 055890/O-8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CANTAGALO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 **Página: 1 / 1**

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)	(c)	(d)	e = (a + b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f + g) - (i + j)	L = (e + k)
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

ELIANA REOLON BRANDELERO
PRESIDENTE DO IPSM

SILVESTRE KELNIAR
TC CRC/PR 055890/O-8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO - CRJ
CNPJ 17.851.062/0001-00

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2018

TOMADA DE PREÇOS 001/2017

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software, incluindo os seguintes sistemas: Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Licitações e Compras, Controle de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Controle de Frotas, Portal da Transparência, e suporte técnico operacional.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO.

CONTRATADA: J. I. INFORMÁTICA EIRELI – EPP.

OBJETO DO ADITIVO: Fica prorrogado o prazo de vigência de 02/04/2020 a 01/04/2021, com fulcro no artigo 57, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 26/03/2018.

PUBLIQUE – SE

Guarapuava, 24 de Março de 2020.

LEONARDO JOSÉ VALENGA
Diretor Presidente do CRJ

Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Jordão
Av. Sebastião de Camargo Ribas, 2301
1º andar sala 2 – Bonsucesso - Anexo à Rodoviária Municipal
Guarapuava – PR – CEP 85055–000 – (42)3624–6310
www.guarapuava.pr.gov.br
email: consorciovaleriojordao@gmail.com

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO – CRJ
CNPJ 17.851.062/0001-00

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020

PROCESSO Nº 003/2020

HOMOLOGAÇÃO

A Autoridade Competente do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com base na Lei 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, considerando a adjudicação do objeto, pela Pregoeira Oficial do Município, e ainda, o Parecer Jurídico de nº 011/2020, emitido pela Assessoria Jurídica do Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Jordão, e presente em fls. 279/285, **HOMOLOGA** o resultado do processo licitatório em epígrafe, conforme lote adjudicado para as seguintes empresas:

ADJUDICATÁRIAS	LOTES	VALOR
DESERTO	1.	-

Pinhão, 18 de março de 2020.

ODIR ANTONIO GOTADO
Presidente - CRJ

Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Jordão
Av. Sebastião de Camargo Ribas, 2301, 1º Andar, Sala 2 | CEP 85055–000 | Bonsucesso | Guarapuava | Paraná
valedoriojordao.wixsite.com/consorcio | consorciovaleriojordao@gmail.com | Telefone: (42) 3624 6310

Poder Legislativo

Município de Pinhão - Paraná

CNPJ - 77.774.651/0001-63

TERMO DE POSSE N.º 01/2020, DO VICE-PRESIDENTE NO CARGO DE PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO PARA O RESTANTE DO ANO DE 2020. Aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, segunda-feira, durante a sessão ordinária realizada nesta data, com início às dezenove horas e vinte minutos, no Plenário Mário Evaldo Morski da Câmara Municipal, nesta cidade de Pinhão - Paraná, foi realizada a leitura do pedido de afastamento em definitivo da Presidência subscrito pelo Presidente Rodrigo Dellê Lima e, em seguida, tomou posse no cargo de Presidente da Mesa Diretora o Vice-Presidente Vereador **LUIZ HAMILTON KITCKY**, brasileiro, natural de Pinhão-PR, casado, agricultor, portador do RG n.º 5.479.653-6-SSP/PR e inscrito no CPF n.º 782.772.059-53, residente e domiciliado no Bairro Dois Irmãos, neste Município e Comarca de Pinhão-PR. Não havendo mais nada para ser tratado, Eu, **LUCIANO HENRIQUE PADILHA**, brasileiro, natural de Campos Novos-SC, casado, Contador, portador do RG n.º 3.151.743/SC e inscrito no CPF n.º 018.743.109-47, residente e domiciliado na Rua Darcílio Ferreira da Silva, n.º 246, Centro, neste Município e Comarca de Pinhão-PR, 2.º Secretário da Mesa Diretora, lavrei o presente Termo de Posse, que após lido será assinado pelo Presidente recém empossado, por mim e demais Vereadores presentes. Ausentes as Vereadoras Letícia Gabrieli Martins e Luzyanna Rocha Tavares.

Luiz Hamilton Kitcky
Presidente

Luciano Henrique Padilha
2.º Secretário

Alain César de Abreu

Alexandre Cardas Camargo

Israel de Oliveira Santos

Jerson Costa Antunes

Lindomar Paulo do Nascimento

Osvaldeci Lima

Rodrigo Dellê Lima

Samoel Ribeiro

Sebastião Rodrigues Bastos

Av. Hipólito Aires de Arruda, 28 - Lindouro ☎ (42) **3677-8100** Caixa Postal 15 - Cep 85170-000 - Pinhão/PR
E-mail: camarapho@hotmail.com - Site: www.camarapinhao.pr.gov.br

---

CARTORIO DE REGISTRO CIVIL DO PINHAO

Selo Nº EsacM.Rc2C8.Ivp43, Controle: pTHM8.AfzO5Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO, CASAMENTOS E ÓBITOS - REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS

Rua Manoel Mendes de Almeida, 549 - CEP: 85170-000 - Pinhão - Paraná

PROTOCOLADO n/ data sob nº **0012448** e REGISTRADO sob nº **0010924**, no livro **B-073**, às fls **219** á **220**

Pinhão (PR), 20 de março de 2020

Meliane Ludimar Dominico Nogueira
Oficial

Meliane Ludimar Dominico Nogueira
Oficial Designada
CPF / MF 093.449.599-52

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE PINHÃO - PARANÁ

Câmara Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.619/0001-79
Rua Santo Antônio, nº 225, Centro – CEP: 85160-000
Fone: (42) 36361228

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2020-CMC
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP COM BASE NO ART. 49, II DA LEI COMPLEMENTAR 123/06.

O Legislativo de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei 147/2014 e Decretos do Legislativo n.º 8, 9 e 10/2009, , torna público que fica prorrogada a licitação para as **9:00 HORAS DO DIA 28 DE ABRIL DE 2020,** na sede da Câmara Municipal, situada a Rua Santo Antonio, 225, fone 42 3636 1228, a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2020-CMC**, cujo objeto é a **Contratação de empresa para suporte técnico visando a manutenção preventiva e corretiva de computadores, equipamentos, terminal server, firewall, portal da transparência e sistemas web do legislativo**

O edital e seus anexos deverão ser retirados na sede da Câmara Municipal e estarão disponíveis no site www.camaracantagalo.pr.gov.br/portal-licitacoes.php

CANTAGALO, 24 DE MARÇO DE 2020.

LUCAS SAMUEL LILLER
PREGOEIRO

Câmara Municipal de Virmond
Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP n.º 85.390-000
Fone: (42) 3618 1006

APROVOU O SEGUINTE

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº. 01/2020

SÚMULA: *Autoriza o Legislativo Municipal a conceder Reposição Salarial aos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal do Município de Virmond/PR.*

A mesa da Câmara Municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, submete a apreciação do Plenário o seguinte projeto de resolução:

Art. 1º. Fica autorizado o Legislativo Municipal de Virmond/PR a conceder reposição salarial aos seus Servidores Públicos dos cargos em provimento efetivo e comissionados.

Parágrafo único: A reposição salarial será de **4,48%** (*quatro vírgula quarenta e oito por cento*).

Art. 2º. A reposição da qual trata o artigo **1º** será concedida ficando reajustados os salários conforme **anexo I**, parte integrante desta resolução.

Parágrafo único: Os valores correspondentes a reposição salarial dos meses de janeiro e fevereiro deste ano, serão pagos junto ao vencimento do mês de março do ano corrente.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a **01** de janeiro de **2020.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS

NÍVEIS	CARGO	CLASSE INICIAL
A	ADVOGADO	3.536,50
A	CONTADOR	3.471,25
B	AGENTE ADMINISTRATIVO	1.988,66
C	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1126,91

TABELA DE COMISSÃO

Câmara Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.587.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP n.º 85.390-000
Fone: (42) 3618 1006

NÍVEIS	CLASSE ÚNICA
DE	3.424,94
AJ	3.424,94
ALP	1.988,65
AI	1.027,46

LINHAS DE PROGRESSÃO DOS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL PROGRESSÃO POR LINHA DE CONHECIMENTO E COLUNA DE MERECIMENTO

Nível A – ADVOGADO

	1	2	3	4	5	
AA	3.536,50	3.607,23	3.679,37	3.752,96	3.828,02	...
AB	3.713,33	3.787,59	3.863,34	3.940,61	4.019,42	...
AC	3.898,99	3.976,97	4.056,51	4.137,64	4.220,39	...
AD	4.093,94	4.175,82	4.259,34	4.344,52	4.431,41	...
AE	4.298,64	4.384,61	4.472,30	4.561,75	4.652,98	...
AF	4.513,57	4.603,84	4.695,92	4.789,84	4.885,63	...
	...	...	...	...	...	

Nível A – CONTADOR

	1	2	3	4	5	
AA	3.471,25	3.540,68	3.611,49	3.683,72	3.757,39	...
AB	3.644,81	3.717,71	3.792,06	3.867,90	3.945,26	...
AC	3.827,05	3.903,59	3.981,67	4.061,30	4.142,53	...
AD	4.018,41	4.098,77	4.180,75	4.264,36	4.349,65	...
AE	4.219,33	4.303,71	4.389,79	4.477,58	4.567,13	...
AF	4.430,29	4.518,90	4.609,28	4.701,46	4.795,49	...
	...	...	...	...	...	

Nível B - AGENTE ADMINISTRATIVO

	1	2	3	4	5	

Câmara Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.587.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP n.º 85.390-000
Fone: (42) 3618 1006

BA	1.988,66	2.028,43	2.069,00	2.110,38	2.152,59	...
BB	2.088,09	2.129,85	2.172,45	2.215,90	2.260,22	...
BC	2.192,50	2.236,35	2.281,07	2.326,70	2.373,23	...
BD	2.302,12	2.348,16	2.395,13	2.443,03	2.491,89	...
BE	2.417,23	2.465,57	2.514,88	2.565,18	2.616,49	...
BF	2.538,09	2.588,85	2.640,63	2.693,44	2.747,31	...
	...	...	...	...	...	

Nível C - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

	1	2	3	4	5	
CA	1126,91	1149,45	1172,44	1195,89	1219,8	...
CB	1.183,26	1.206,92	1.231,06	1.255,68	1.280,79	...
CC	1.242,42	1.267,27	1.292,61	1.318,46	1.344,83	...
CD	1.304,54	1.330,63	1.357,24	1.384,39	1.412,08	...
CE	1.369,77	1.397,16	1.425,10	1.453,61	1.482,68	...
CF	1.438,25	1.467,02	1.496,36	1.526,29	1.556,81	...
	...	...	...	...	...	

ELIZEU KOMINECK
Presidente

ALCI FRANCISCO ZAPPANI
Vice-Presidente

JOSÉ VANDERLEI RUTHS
1ª Secretário

OLGA KLAK PASSARIN
2ª Secretária

Câmara Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.587.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP n.º 85.390-000
Fone: (42) 3618 1006

Câmara Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.587.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP n.º 85.390-000
Fone: (42) 3618 1006

PORTARIA N° 04/2020
DATA: 23/03/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Virmond, Estado de Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, e

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo **196** da Constituição da República;

Considerando a Lei Federal n. **8.080**, de **19** de setembro de **1990**, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto Federal n. **10.212**, de **30** de janeiro de **2020**, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;

Considerando a Portaria **MS/GM** n. **188**, de **03** de fevereiro de **2020**, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (*ESPIN*) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

Considerando a Portaria **MS/GM** n. **356**, de **11** de março de **2020**, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal n. **13.979**, de **06** de fevereiro de **2020**;

Considerando o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus **COVID-19** publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de **2020**;

Considerando a declaração da Organização Mundial da Saúde em **30** de janeiro de **2020**, de que o surto do novo coronavírus (*COVID19*) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (*ESPII*);

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia **11** de março de **2020**, como pandemia do **COVID19**;

Considerando a gravidade do presente momento, em que se faz imperiosa a adoção das medidas necessárias à prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

R E S O L V E:

Art. 1º - As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do **COVID-19**, no que compete a Câmara Municipal de Virmond, ficam definidas nos termos desta Portaria.

Art. 2º - Fica suspenso pelo período inicial de **30** (*trinta*) dias, a realização de Audiências Públicas, Reuniões, Sessões Especiais e Solenes, ficando mantidas apenas as Sessões Ordinárias.

Parágrafo Único - A realização das Sessões Ordinárias será restrita ao público externo, com o número mínimo de servidores suficiente para a sua realização, devendo ser tomadas todas as medidas preventivas de cuidados pessoais dos Servidores e Vereadores, além da higienização do ambiente antes e após a realização da Sessão.

Art. 3º - Fica suspenso por igual período, o atendimento ao público externo, com o fechamento da Câmara Municipal de Virmond/PR, restringindo o atendimento exclusivamente via contato telefônico através do número: **(42) 3618 1006, (42) 99934-6850** e/ou através do endereço de e-mail: **camaravirmond@yahoo.com.br.**

Art. 4º - Será mantido a critério do presidente, um servidor nas dependências da Câmara Municipal, restando o trabalho administrativo interno sendo realizado pelos demais servidores em regime teletrabalho (*home office*), comparecendo estes a Câmara se necessário.

Art. 5º - Todos os servidores ficarão de sobreaviso, podendo ser convocados ao trabalho presencial pelo Presidente da Câmara Municipal, caso seja necessário.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Virmond, Estado do Paraná, em 23 de março de 2020.

ELIZEU KOMINECK
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.689/0001-09
Rua de Caxias, nº 50, Centro – CEP: 85390-000
Fone: (42) 3618 10 06

PORTARIA Nº 03/2018

Dispõe sobre o reenquadramento de servidor efetivo da Câmara Municipal de Virmond/PR, em cumprimento a Resolução nº 01/2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais Resolve:

Art. 1º - Fica por este instrumento, enquadrado o servidor efetivo da Câmara Municipal de Virmond-PR na Resolução Nº 001/2017, após avaliação de desempenho anual, conforme tabela abaixo:

Servidor	Cargo	Nível
Pablo Frizzo	Advogado	AA-5

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a solicitação. Publique-se.

Virmond/PR, 10 de março de 2020.

ELIZEU KOMINECK
Presidente

PORTARIA nº 04/2020
Data: 23 de março de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Virmond, Estado de Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, e

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo **196** da Constituição da República;

Considerando a Lei Federal n. **8.080**, de **19** de setembro de **1990**, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto Federal n. **10.212**, de **30** de janeiro de **2020**, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;

Considerando a Portaria **MS/GM** n. **188**, de **03** de fevereiro de **2020**, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (*ESPIN*) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

Considerando a Portaria **MS/GM** n. **356**, de **11** de março de **2020**, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal n. **13.979**, de **06** de fevereiro de **2020**;

Considerando o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus **COVID-19** publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de **2020**;

Considerando a declaração da Organização Mundial da Saúde em **30** de janeiro de **2020**, de que o surto do novo coronavírus (*COVID19*) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (*ESPII*);

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia **11** de março de **2020**, como pandemia do **COVID19**;

Considerando a gravidade do presente momento, em que se faz imperiosa a adoção das medidas necessárias à prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

RESOLVE:

Art. 1º - As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do **COVID-19**, no que compete a Câmara Municipal de Virmond, ficam definidas nos termos desta Portaria.

Art. 2º - Fica suspenso pelo período inicial de **30** (*trinta*) dias, a realização de Audiências Públicas, Reuniões, Sessões Especiais e Solenes, ficando mantidas apenas as Sessões Ordinárias.

Parágrafo Único - A realização das Sessões Ordinárias será restrita ao público externo, com o número mínimo de servidores suficiente para a sua realização, devendo ser tomadas todas as medidas preventivas de cuidados pessoais dos Servidores e Vereadores, além da higienização do ambiente antes e após a realização da Sessão.

Art. 3º - Fica suspenso por igual período, o atendimento ao público externo, com o fechamento da Câmara Municipal de Virmond/PR, restringindo o atendimento exclusivamente via contato telefônico através do número: **(42) 3618 1006, (42) 99934-6850** e/ou através do endereço de e-mail: **camaravirmond@yahoo.com.br**.

Art. 4º - Será mantido a critério do presidente, um servidor nas dependências da Câmara Municipal, restando o trabalho administrativo interno sendo realizado pelos demais servidores em regime teletrabalho (*home office*), comparecendo estes a Câmara se necessário.

Art. 5º - Todos os servidores ficarão de sobreaviso, podendo ser convocados ao trabalho presencial pelo Presidente da Câmara Municipal, caso seja necessário.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Virmond, Estado do Paraná, em 23 de março de 2020.

ELIZEU KOMINECK
Presidente

PARANÁ

Guia gratuito ajuda idosos a encontrar serviços e profissionais de saúde

Aplicativo, recém-lançado em Londrina, disponibilizará informações às pessoas do grupo de risco, com mais de 50 anos

Um aplicativo recém-lançado no Paraná intensificou os cadastros de serviços e profissional especializados na maturidade para ajudar idosos e familiares neste período de contágio do COVID-19 (Coronavírus). O 50UP funcionará como um guia fácil e gratuito, disponibilizado também pelo site www.50up.com.br.

Por meio dessas duas plataformas online, ele é dividido em categorias e subcategorias de cada cidade, contendo uma listagem de médicos, serviços de saúde, fisioterapeutas, casas de repouso e demais serviços direcionados a uma população com mais de 50 anos, que faz parte do grupo de risco do Coronavírus.

"O objetivo é permitir, em poucos cliques, que as pessoas que estão isoladas em casa possam encontrar, com maior facilidade e agilidade, ajuda desses profissionais e serviços direcionados aos idosos", explica Mário Vicente, idealizador do projeto. No 50UP, os usuários poderão acessar sem nenhum cadastro prévio e ainda encontrar tudo o que for relacionado a longevidade. O dispositivo também vai permitir que eles avaliem os serviços e profissionais listados, o que viabilizará escolher aqueles que estiverem com uma melhor reputação.

O aplicativo nasceu na cidade de Londrina e, inicialmente, terá como foco reunir o maior número de cadastros no norte do Paraná, o que, para a Secretária Municipal do Idoso de Londrina, Andrea Ramondini Danelon, deve contribuir bastante para esse público na região: "Seremos o 6° país do mundo em 2050, com mais avós do que com netos, ótimo podermos contar com uma plataforma totalmente voltada para os idosos, um guia completo com todas as informações direcionadas a um público experiente, exigente, mas também ainda cheio de anseios, vontades e alegria de viver", comenta a secretária.

Aceitação nacional

Mesmo lançado no norte do Paraná, a ideia é tão inovadora que já tem recebido procura de profissionais de todo o Brasil. Segundo o idealizador do 50UP, Mário Vicente, muito em breve a plataforma terá um alcance nacional. "Hoje, por exemplo, já é possível encontrar cuidadores de idosos na Bahia, São Paulo, e em entre outras cidades. Temos centenas de cadastros de todas as categorias, mas estamos ampliando isso diariamente", explica.

Maria Regina Montalvão Simões, Agente de Viagens e do Projeto 50Amais Vamos Viajar, na cidade de Santos, em São Paulo, já testou a plataforma e disse ter se surpreendido com a navegabilidade, pois as letras são grandes, as cores são brilhantes e o conteúdo é claro e não extenso. "Penso que foi uma ideia genial construir um aplicativo com foco de informar e ao mesmo tempo prestar serviço. Eu, como consumidora, vou utilizar. E como prestadora de serviços, também. Farei parte desse time!", comunica.

Vantagens

A proposta da plataforma é usar as novas tecnologias para oferecer mais agilidade e confiabilidade na hora de contratar um serviço ou produto. Agora, idosos e familiares não precisarão perder muito tempo fazendo buscas intermináveis no Google ou pedindo indicações de conhecidos. Todas essas informações estarão reunidas em um único lugar de fácil acesso. "Para um idoso, buscar e identificar o serviço ideal na internet é um desafio ainda maior. Por isso, o 50UP surgiu. Vamos facilitar esse processo", ressalta Mário.

Não é preciso um super smartphone para ter acesso ao guia, já que ele está disponível para os sistemas iOS e Android, bem como pode ser acessado no computador pelo link: www.50up.com.br. No site, além do guia completo, os usuários ainda contam com uma agenda de eventos e blog direcionados à maturidade, banco de talentos 50+ e também uma lista de cidades amigas da longevidade.

Como se cadastrar

O cadastramento no guia é gratuito e pode ser feito diretamente no aplicativo (iOS e Android) e no site www.50up.com.br. Podem se cadastrar empresas e profissionais de qualquer região do país. Para saber mais sobre o aplicativo, acesse o site ou entre em contato pelo WhatsApp: (43) 99826-1945.

TUBERCULOSE

Brasil reduz em 8% o número de mortes

Dados fazem comparação as duas últimas décadas

Brasil é líder em medidas de combate à tuberculose

Ontem (24), foi comemorado o Dia Mundial de Combate à Tuberculose, doença grave que está entre as 10 principais causas de morte no mundo: são 10 milhões de casos por ano e mais de 1 milhão de óbitos. No Brasil, em 2019, foram registrados 73.864 mil casos novos da doença. Apesar de ter cura, o abandono do tratamento é o principal motivo para a tuberculose ainda continuar fazendo vítimas fatais. Apesar da redução de 8% no número de óbitos na última década (4.881 óbitos em 2008), em 2018, 4.490 pessoas morreram no país.

O tratamento oferecido no Sistema Único de Saúde (SUS) dura, em média, seis meses. Apesar da melhora dos sintomas já nas primeiras semanas após início, a cura só é garantida ao final da terapia.

Para reforçar a importância de continuar o tratamento até o fim, o Ministério da Saúde inicia uma ação na Internet e outdoor social direcionada a pessoas com tuberculose. Isso porque a interrupção do tratamento antes da conclusão pode levar o paciente à resistência aos antibióticos ou mesmo a complicações que podem resultar em morte. Além disso, pode aumentar o risco de transmissão da doença para outras pessoas, por meio do espirro, tosse ou fala.

No Brasil, de cada 10 pessoas que iniciam o tratamento, pelo menos uma abandona o uso dos medicamentos. O esquema básico consiste na administração de medicamentos em doses combinadas fixas, ou seja, 4 em 1 (rifampicina, isoniazida, pirazinamida e etambutol) durante dois meses, seguida de 2 medicamentos em 1 (rifampicina e isoniazida) durante quatro meses.

"A tuberculose, como toda doença infecciosa de longa duração, também pode alterar a imunidade da pessoa e, por isso, torná-la mais suscetível ao desenvolvimento de outras doenças, inclusive ao coronavírus. Por isso, é preciso redobrar os cuidados, evitar sair de casa, sempre higienizar bem as mãos, não tocar no rosto, nariz e boca e fazer o máximo possível para não estar em ambientes com aglomeração", destaca a Coordenadora-Geral de Vigilância das Doenças de Transmissão Respiratória de Condições Crônicas do Ministério da Saúde, Denise Arakaki.

A orientação do Ministério da Saúde é que as unidades de saúde continuem assistindo as pessoas com tuberculose, mas que desenvolvam estratégias para evitar que esses pacientes se exponham desnecessariamente, principalmente em ambientes com concentração de pessoas ou locais com circulação comprovada do coronavírus. "Nós estamos alertando os serviços de saúde para que mantenham todo o cuidado necessário com os pacientes em tratamento de tuberculose usando chamadas por telefone, vídeo, mantendo diálogo permanente e acompanhamento o tratamento e evolução do quadro clínico dos pacientes. Vamos estar juntos, ainda que distantes fisicamente, mas sempre presentes", reforçou Arakaki.

Os dados novos do Boletim Epidemiológico de Tuberculose 2020 Epidemiológico de Tuberculose 2020, divulgado nesta terça-feira (24), apontam queda no número de casos novos da doença em 2019 na comparação com 2018, quando foram registrados 75.717 novos casos de tuberculose. Contudo, nos últimos cinco anos, o número de casos da doença no país aumentou 6%, passando de 69.802, em 2015, para 73.864, em 2019.

CLASSIFICADOS

LIGUE: 42 3635-2944 www.jcorreiodopovo.com.br

Aluga-se apartamento, com 3 quartos, 3 salas, banheiro social, cozinha, 1 suíte, 2 vagas de garagem, na rua Honório Babinski, 69, 9° andar. Dependência de empregada. Tratar: (42) 9 9971-5049.

Aluga-se apartamento na rua Tiradentes, 1855, centro. Valor a combinar. Tratar: (42) 9 99001657 ou 9 98616078.

Vendo lote (R$20 mil) medindo 164m2, registrado em Laranjeiras, bairro São Miguel, próximo a avenida. Venda direta parcelamento em até 10x com entrada de 20%. Tratar: (42) 9 99001680.

Vendo apartamento de 87m2, no centro. Valor a combinar. Ideal para 1 ou 2 pessoas. Tratar: (42) 9 84215970.

Vende-se apartamento no centro, no edifício Colibri- contém garagem, elevador, 3 quartos, 1 suíte, ampla sala, cozinha, e lavanderia grande 120 m2. Preço R$2 mil por metro quadrado. Telefone: 3635 3293 ou 9 99777803.

Honda Civic LXR 2.0 2014/2014
Vendo Honda Ciciv LXR 2.0 Prata
Valor R$ 55.900,00
Contato: (45) 999657527 – Paulo

Excelente imóvel central. Ponto comercial há mais de 10 anos, com 164m2 de área construída.
Aluga-se casa para comércio ou residência (área total do terreno 465m2). Contem 3 quartos, sendo 01 suíte, 3 banheiros, amplas salas de jantar e estar, cozinha e lavanderia. Rua Diogo Pinto- Centro Valor: R$ 1,5 mil. Interessados: (045) 99905-1495 com Eliane